

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 049/2018-PMA-GP

Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares do Conselho Municipal do FUNDEB de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do FUNDEB de Acari/RN, na função de membros titulares, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES:

José Evani da Silva

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Terezinha de Fátima Medeiros Soares

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA ESCOLA BÁSICA:

Maria Cilene da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Fabiana Azevedo da Costa

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Ana Lúcia Lopes de Medeiros

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Ana Maria da Nóbrega

Francisco Leandro da Silva

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

José Eduardo Alexandre (EEPIBA)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA:

Layane Kércia Faustino Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria das Graças dos Santos

Art. 2º - A Presidência da Mesa Diretora do FUNDEB será exercida por Maria Cilene da Silva, a Vice Presidência será exercida por José Evani da Silva e na condição de Secretário o Sr. Francisco Leandro da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 019/2018-PMA-GP.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência

Acari/RN, 31 de julho de 2018

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:CAB52F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018-PMA-GP

Dispõe sobre a nomeação dos Membros Suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do FUNDEB de Acari/RN, na função de membros suplentes, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES: *Janaíne Karine de Araújo Silva***REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:** *Luciano Azevedo da Silva***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** *Maria Suelly da Silva Medeiros***REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA ESCOLA BÁSICA:** *Stela Cristina Dantas de Medeiros***REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:** *Tiago Fernandes de Brito***Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Maria das Graças Dantas
REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: Creuza dos Santos
José Erivan da Silva
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Genildo Justino da Silva (EPIBA)
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA: Érica Carla Santos da Silva
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Sandra Gizele Lima de Medeiros

Art. 2º - A Presidência da Mesa Diretora do FUNDEB será exercida por Maria Cilene da Silva, a Vice Presidência será exercida por José Evani da Silva e na condição de Secretário o Sr. Francisco Leandro da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 019/2018-PMA-GP.

Publique-se
 Cumpra-se
 Dê-se ciência

Acari/RN, 31 de julho de 2018

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: B3ACBCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 071/2018.

CONTRATANTE O Município de Afonso Bezerra/RN, através do(a) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71, com sede na Praça – Praça cívica 9 de Junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, representado por Sua Excelência o Senhor Francisco das Chagas Felix Bertuleza, Prefeito Constitucional, CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA PTS-EIRELLI, inscrita no CNPJ(MF): 12.161.390/0001-60, com sede na Praça – Cívica 9 de Junho, nº 94, Centro – Afonso Bezerra/RN, Cep: 59.510-000, representada por PEDRO TRAVESSA DE SOUZA- CPF Nº 807.244.264-34, já qualificada na ATA de sessão inicial, onde firmam o presente CONTRATO, com amparo na Licitação Tomada de Preços nº 071/2017 e obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas e consubstanciado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, quanto ao valor (Art., 65, inciso II, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), no percentual de 21,253% (vinte e um, duzentos e cinquenta e três por cento), o que corresponde ao valor de R\$ 61.760,23 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá da seguinte Dotação Orçamentária, acostado aos respectivos autos do procedimento licitatório em epígrafe. 02.010.15.451.0015.1.091.449051.000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanece sem alteração e assim, estando às partes justas e acordadas, firmam o

presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Sexta-feira, em, 03 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
 CNPJ(MF): 08.294.668/0001-71
FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

Construtora PTS-EIRELLI
 CNPJ Nº 12.161.390/0001-60
PEDRO TRAVESSA DE SOUZA
 CPF Nº 807.244.264-34
 Empresário
 Pela Contratada

Publicado por:
 Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador: D5652BF7

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 032/2018 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DE CAIXAS D’AGUA COM BASE PRÉ-FABRICADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 03/08/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador: 14CD69AC

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 032/2018 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DE CAIXAS D’AGUA COM BASE PRÉ-FABRICADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 03/08/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:838EC86B

LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE – LICITAÇÃO Nº 032/2018 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2018**

RESULTADO DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE – LICITAÇÃO Nº 032/2018 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2018: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da licitação nº 032/2018 na modalidade tomada de preços, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DE CAIXAS D’AGUA COM BASE PRÉ-FABRICADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: CONSTRUTORA PTS EIRELLI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com proposta global correspondente a R\$ 236.567,82 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) Proposta esta, que de acordo com análise e parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura está em plena conformidade com os anexos e/ou projetos de engenharia.

A COMISSÃO.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:16152D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 27 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 378, DE 27 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia 30 de julho de 2018, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B5CA1051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 379, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 42, de 31 de julho de 2018, publicada no dia 1º de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DO SOCORRO LIMA MONTEIRO**, portadora do CPF nº 779.448.104-00, Matrícula n.º 222, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2AB4E55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 380, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 43, de 31 de julho de 2018, publicada no dia 1º de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **DIOMAR ALVES RODRIGUES**, portadora do CPF nº 813.274.984-72, Matrícula n.º 17, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:64C9F899**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 01 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº 381, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA**, Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18CAF3E2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 382, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CB8D2477**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 01 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº 383, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1BE98869**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 384, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MARLON BRUNO SOUSA LOPES**, Matrícula nº 1.012, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F50E3D84**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 385, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 385, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A90DC5BC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 386, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 386, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:26257BD7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 387, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 387, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA**, Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B761233**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 388, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 388, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DB4E508D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 389, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 389, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA AUGUSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 342, ocupante do cargo de Professor PII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 48 (quarenta e oito) horas/aula suplementar, durante o mês de julho de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0B674B3D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 390, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 390, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 370, ocupante do cargo de Professor PII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 28 (vinte e oito) horas/aula suplementar, durante o mês de julho de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:93F97DF5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 391, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 391, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **BENEDITO FERNANDES DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE AGOSTO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F1668C4B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 392, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 392, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 02 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **IRAIDES FIDELIS NASCIMENTO** para atendimento no Hospital Leiria de Andrade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DCDD9501

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 393, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA IRIDAM BARRETO**, Matrícula n.º 540, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:12C2D20D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 394, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **IONE COSTA DE LIMA MANICOBA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE AGOSTO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:22371476

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 395, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 17.975-2, referente às diárias no período dos dias 06 e 07 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação sobre Vigilância Ambiental, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:58BBA409

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 13 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 396, DE 13 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.460, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 29.240-0, referente à diária no período dos dias 17 e 18 de julho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação do CadÚnico V7.15, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EB069256

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 397, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período do dia 06 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Oficina de Prontuário Eletrônico do SUAS, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D2C9E1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 398 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIANA DIAS MOREIRA PIRES**, Matrícula nº 1.734, ocupante do cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 16.380-5, referente à diária no período do dia 06 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Oficina de Prontuário Eletrônico do SUAS, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D6217D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 399, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **LURYA MARCELLE DE LIMA MANIÇOBA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE AGOSTO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D3F899ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 400, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **RAYANE TEIXEIRA DE BRITO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE AGOSTO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4A890FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 13:00 horas do dia 17 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com. Edital: www.prefeituradealminoafonso.com.

Almino Afonso - RN, 01 de Agosto de 2018

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:BAEA46C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento, pela futura contratada, de um veículo ambulância para simples remoção Tipo A, 0 Km, com características mínimas: 2018; 1.4. destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Almino Afonso-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com. Edital: www.prefeituradealminoafonso.com.

Almino Afonso - RN, 01 de Agosto de 2018

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Cid Leite Viera

Código Identificador:33782CAC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as Secretarias e Programas deste Município de Almino Afonso-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com. Edital: www.prefeituradealminoafonso.com.

Almino Afonso - RN, 01 de Agosto de 2018

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Cid Leite Viera

Código Identificador:3E9745B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE PAAF DE MAMA BILATERAL GUIADA POR ULTRASSOM.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

A presente solicitação tem como justificativa atender prescrição do procedimento médico tendo em vista que o município não dispõe de

equipamentos e profissionais capacitados para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no **CNPJ: 08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 475,00** (Quatrocentos e setenta e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de julho de 2018.

*Republicado por incorreção

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:55E74A52**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 476, de 17/09/1996 e alterada pela Lei Municipal nº 784 de 15 de julho de 2010, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Maria Ivaneide Alves de Barros

SUPLENTE: Jessyka Cunha da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria da Conceição Silveira

SUPLENTE: Edizian Batista de Souza Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Nataly da Cunha Felipe de Souza

SUPLENTE: Marília Luana da Costa Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: Francisco Ivan de França

SUPLENTE: Emanuel Marcelo Lopes da Cunha

GABINETE CIVIL

TITULAR: Larissa Maria da Cunha Felipe de Andrade

SUPLENTE: Frankyllene Vanessa Andrade Moreno

Art. 2º - Ficam nomeados as representações abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando a Sociedade Civil:

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais)

TITULAR: Almir Medeiros da Cunha

SUPLENTE: Micarla Vanessa Felix da Costa

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (APAE)

TITULAR: Gilvanda Macedo Gonçalves Guilherme de Souza

SUPLENTE: Givalda Macedo Gonçalves de Macedo

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Paula Franssinietti Carvalho de Macedo

SUPLENTE: Bárbara Micaely da Cunha Santos

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Jackeline Kelle da Silva

SUPLENTE: Maria de Fatima da Silva Andrade

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Sileide Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Mardia Cruz Moreira

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 02 de agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:1B505BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070009/2018****Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02070009/2018****Processo:** Nº 02070009/2018**Dispensa:** Nº 02070009/2018**Número da Licitação:** 02070009/2018

Objeto: Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO PINTO PAIVA (850.747.994-49)

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/07/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:784223C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070009/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070009/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO PINTO PAIVA (850.747.994-49), referente à contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0238D859**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070009/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070009/2018****CONTRATO Nº:** 02070009/2018**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO PINTO PAIVA

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**DOTAÇÃO:** 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 31/12/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2018**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:9BA0E2A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070010/2018****Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02070010/2018****Processo:** Nº 02070010/2018**Dispensa:** Nº 02070010/2018**Número da Licitação:** 02070010/2018

Objeto: Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.

Contratado: MARIA APARECIDA DE CARVALHO PINTO (663.945.894-20)

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/07/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:8C0C5739**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070010/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070010/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA APARECIDA DE CARVALHO PINTO (663.945.894-20), referente à Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:A80A8F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070010/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070010/2018****CONTRATO Nº:** 02070010/2018**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA DE CARVALHO PINTO**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**DOTAÇÃO:** 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 31/12/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2018**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:19620EDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070011/2018****Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02070011/2018****Processo:** Nº 02070011/2018**Dispensa:** Nº 02070011/2018**Número da Licitação:** 02070011/2018**Objeto:** Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.**Contratado:** FRANCISCA LIDUINA GAMA (530.718.244-91)**Valor Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/07/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:F00A99CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070011/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070011/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FRANCISCA LIDUINA GAMA (530.718.244-91), referente à Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:614312F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070011/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070011/2018****CONTRATO Nº:** 02070011/2018**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** FRANCISCA LIDUINA GAMA**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**DOTAÇÃO:** 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 02/12/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2018**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:6C6BDD19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070012/2018****Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02070012/2018****Processo:** Nº 02070012/2018**Dispensa:** Nº 02070012/2018**Número da Licitação:** 02070012/2018**Objeto:** Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.**Contratado:** MARIA GORETTI DE CARVALHO (254.539.204-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/07/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:E85B82AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070012/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070012/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA GORETTI DE CARVALHO (254.539.204-91), referente à Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:76808EOC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070012/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070012/2018****CONTRATO Nº:** 02070012/2018**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MARIA GORETTI DE CARVALHO
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (auxiliar), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/07/2018 à 02/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:68C819B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO SUPRESSÃO

EXTRATO DE IV ADITIVO NO CONTRATO Nº01090001/2017, DA TP004/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO- CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: QUALITY CONSULT SERVS. PROJ E CONSULTORIA EIRELI-EPP.CNPJ nº15.822.714/0001-52.PEDRO HENRIQUE PEREIRA LEAL-CPF: 071.016.564-12

OBJETO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO FAMILIAR (PAF), LOCALIZADO NO BAIRRO LAGOA SECA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: BASEADA NO DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL E NO ART. 65, II, E 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN 01/08/2018.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:55D7230E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

AVISO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 11/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, comunica aos interessados que na sessão do Pregão Presencial nº 11/2018, foram habilitadas as empresas: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP-** CNPJ: 08.321.484/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 33, 35, 40, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 5.319,00 (cinco mil, trezentos e dezenove reais); CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP-** CNPJ: 15.659.814/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 30, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais); COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA-** CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais); DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 13, 14, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-** CNPJ: 07.897.039/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ; totalizando o valor de **R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais); INTELIGENCIA COMERCIO DE AQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E-** CNPJ: 08.060.934/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 22, 23, 32, 37, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 8.357,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais); LOURDETE V BEZERRA ME-** CNPJ: 20.934.278/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 14.449,00 (quatorze**

mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); MARCO A B DE MELO ME- CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 20, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 14.181,00 (quatorze mil, cento e oitenta e um reais); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 15, 24, 25, 28, 29, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 26.900,60 (vinte e seis mil, novecentos reais e sessenta centavos); NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 04.770.238/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); PHOSPODONT LTDA -** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 2.430,78 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos); RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 2.707,80 (dois mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos); THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME-** CNPJ: 19.918.905/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**. O Processo com todos os anexos encontram-se na sede da CPL, localizada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, - Baía Formosa/RN - CEP 59.194.000.

Baía Formosa/RN, 02 de agosto de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:79361A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 613/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018. *

“Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Compete ao Poder Executivo a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis e os que estão em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - A divulgação, referida no Art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos de Saúde da Família – PSF e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada nos sites da Prefeitura Municipal de Baraúna e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 4º - No caso da falta de medicamentos, o Poder Executivo colocará a informação nos sites e nos locais de distribuição, bem como colocará informações sobre a previsão de chegada dos mesmos.

Art. 5º – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de julho de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:848CE42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 619/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a criação de “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído a criação do “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”.

Art. 2º - O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - O poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º - Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições que recebeu.

Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias, incentivando doações.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a sua data de assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de julho de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C9EBDDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº066/2018 relativo à Dispensa nº 055/2018 para locação de imóvel situado na comunidade de Vila Nova III, S/N – zona rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal Construindo Nova Vida, junto à Pessoa Física: **JEAN CARLOS SABINO DE ARAÚJO**, CPF **054.967.674-07** residente na Vila Nova III, S/N – zona rural, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal Construindo Nova Vida, devido a comunidade ainda não ter imóvel público pertencente a rede municipal e vista que a locação é mais cômoda para os moradores locais, não necessitando deslocar os discentes para outra área, vista a dificuldade dos mesmos por se tratarem de crianças na faixa etária de 2(dois) anos e seis meses até 8(oito) anos de idade.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **JEAN CARLOS SABINO DE ARAÚJO**, CPF **054.967.674-07**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de 3.000,00 (três mil reais) com início em 05 de março até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 07 de março de 2018.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D65DBB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 055/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Jean Carlos Sabino de Araújo**, inscrita no CPF: **054.967.674-07**, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm.

SR. FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 07 de março de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F4B1D62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº065/2018 relativo à Dispensa nº 053/2018 para locação de imóvel situado no PA. Km 31, 05 – Zona Rural,

Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal João Paulo, junto à Pessoa Física: **ERISVALDO SANTOS DE SOUZA**, CPF 672.498.414-91 residente na Assentamento Km 31, 56– Zona Rural, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal João Paulo, devido a comunidade ainda não ter imóvel público pertencente a rede municipal e vista que a locação é mais cômoda para os moradores locais, não necessitando deslocar os discentes para outra área, vista a dificuldade dos mesmos por se tratarem de crianças na faixa etária de 2(dois) anos e seis meses até 8(oito) anos de idade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **ERISVALDO SANTOS DE SOUZA**, CPF 672.498.414-91, no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo o valor global de 4.000,00 (Quatro mil reais) com início em 05 de março até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 07 de março de 2018.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:36C07D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Erisvaldo Santos de Souza**, inscrita no CPF: 672.498.414-91, no valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 07 de março de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:742DBE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018

Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº035/2018 relativo à Dispensa nº 020/2018 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços na emissão de cédulas de identidade, junto à pessoa jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP**, CNPJ: 05.067.810/0001-89, com sede a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, CEP: 59.012-200, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso VIII Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço supracitado foi criado destinado a população carente de nossa cidade, com o objetivo de agilizar a emissão do documentos de identidade. Essa iniciativa proporcionou mais comodidade e atenção ao cidadãos Baraunense.

Levando em consideração que nossa identidade não é somente feita através dos documentos que carregam nossas informações, mas sima forma como cada pessoa se percebe, se vê diante do mundo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8666/93 a contratação junto a pessoa jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP**, CNPJ: 05.067.810/0001-89, com sede a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, CEP: 59.012-200, na cidade de Natal/RN no **valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, tendo em vista estar em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 19 de Julho de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:C638CEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP**, CNPJ: 05.067.810/0001-89, no valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Assistência Social destinado à contratação de pessoa jurídica para emissão de cédulas de identidade (RG), para serem distribuídas à população do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilma. Sra. **Maria José da Silva Bezerra**, Secretária Municipal da Assistência Social de

Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de Julho de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:4D6DF76F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 SRP - PROCESSO Nº.
03080001/18**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 136/2018 de 08 de janeiro de 2018; torna público o Pregão n.º 013/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e Iluminação pública, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 20 de agosto de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 03 de agosto de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:9ACBF79E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018**

Portaria nº 127/2018

Bento Fernandes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): PAULO DE TACIO MACEDO DA FONSECA;

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 03 de agosto de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 03/08/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:80888A50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018**

Portaria nº 128/2018

Bento Fernandes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS;

Cargo/Função: Agente de Vigilância Sanitária.

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 03 de julho de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 03/08/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:279581FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
22/2018**

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1716 do dia 02 de março de 2018, do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 16020001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEDRO PAULO DO NASCIMENTO -ME, CNPJ: 19.449.794/0001-01 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de protocolo destinado a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 23 de fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B336B82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N°
72/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 19070001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WASTE-COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 20.474.613/0001-79 referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos das Unidades Básicas de Saúde - UBS's e Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:BEE5A288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19070001/18 - Dispensa de licitação n° 71/2018 - **CONTRATO** n° 20180078

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27.

CONTRATADO: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 20.474.613/001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos das Unidades Básicas de Saúde - UBS's e Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/08/2018 até 31/12/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n° 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: a Sr.ª Jamile Costa do Amaral Carvalho; CPF n° 008.344.124-70

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:537C3435

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 094/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA N° 094/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 03 de Agosto de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo n° 84.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a servidora: **MARIA GIULIANNE DE ARAÚJO LIMA**, matrícula n° 121.857-3, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018.**

Art. 2°. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2018.

Art. 4°. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 056.014.97

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3003689D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 095/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA N° 095/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 03 de Agosto de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo n° 84.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a servidora: **FRANCISCA ROSENO DA SILVA**, matrícula n° 120.039-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018.**

Art. 2°. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2018.

Art. 4°. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 056.014.974-35

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:507151D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 096/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 03 de Agosto de 2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MARIA JOSELMA TAVARES**, matrícula nº 122.024-1, ocupante do cargo de A.S.G., lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2018.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 056.014.974-35

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B7595978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 101 DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** **MAMEDE JOSE DA SILVA**. Inscrição (a) no CPF sob nº. 316.747.804-78 **OBJETO:** **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE 60 (sessenta) IDOSOS AO EVENTO XVIII Marcha dos Idosos do Seridó com Sant'Ana.**; R\$ 1.708,00 (um mil setecentos e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BC7B4283

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 193 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA DE Nº. 193 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Srª. SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob nº. 028.575.434-33, do provimento ao Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de agosto de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BFB4690D

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO 001/2018**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 001/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante ao interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao transporte escolar de educandos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.414.509/0002-90, nos valores de R\$ 899,73 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos); R\$ 90,09 (noventa reais e nove centavos); R\$ 90,09 (noventa reais e nove centavos); R\$ 90,09 (noventa reais e nove centavos).

Bodó/RN, 01 de agosto de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:22A8B18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE
DAS CERTIDÕES - PP 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS.

Às 10h00min do dia 27 de julho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (REVISACAR)**, CNPJ: 35.304.898/0001-76 e **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**, CNPJ: 10.763.947/0001-08, participantes do Pregão Presencial para registro de preços nº 010/2018, referente AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades de forma eletrônica das certidões (com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, por motivo de falha no site) apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Salientando que, as seguintes certidões da empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**, CNPJ: 10.763.947/0001-08, foram impressas no dia da sessão de lances verbais (25/07/2018), mas que não atribuem prejuízo ao mesmo. O fato ocorreu porque a sessão anterior necessitou de suspensão e os envelopes de habilitação, não somente pertencentes a este, mas também das outras empresas (**LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (REVISACAR)**, CNPJ: 35.304.898/0001-76 e **PNEUTEX LTDA ME**, CNPJ: 10.761.839/0001-04) ficaram em poder da Comissão Permanente de Licitações, para o prosseguimento dos procedimentos referente ao certame. Após este momento, constatou-se que as empresas se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticidades impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (REVISACAR) , CNPJ: 35.304.898/0001-76	R\$ 128.244,00	CENTO E VINTE OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP , CNPJ: 10.763.947/0001-08	R\$ 211.402,00	DUZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de julho de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:EFACD8A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 010/2018

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 010/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 27 de julho de 2018, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2018, as Empresas **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**, CNPJ: 10.763.947/0001-08 com o valor global de R\$ 211.402,00 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e dois reais) e **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (REVISACAR)**, CNPJ: 35.304.898/0001-76 com o valor global de R\$ 128.244,00 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais), para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de agosto de 2018.

FELIPE MULLER

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E0C66245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 010/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 010/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2018, as Empresas **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**, CNPJ: 10.763.947/0001-08 com o valor global de R\$ 211.402,00 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e dois reais) e **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (REVISACAR)**, CNPJ: 35.304.898/0001-76 com o valor global de R\$ 128.244,00 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais), para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS, autorizando a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de agosto de 2018.

FELIPE MULLER

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:73043FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOJÃO DO VOLKS
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (REVISACAR) - PP 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 -SRP - PMCRV O MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no

CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **01 de agosto de 2018**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preço para futura aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS, destinados a atender as necessidades da frota municipal, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (REVISACAR)		
CNPJ:	35.304.898/0003-38	Telefone:	(84) 3615-1000
Endereço:	RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, 463, ALECRIM – NATAL/RN		
Representante:	MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS	CPF:	069.095.544-85
ITENS REGISTRADOS:			

LOTE 01: PNEUS

12628 PNEU REF 6.50-16	GOODRIDE	UNIDADE	R\$ 495,00	8	R\$ 3.960,00
12627 PNEU REF 7.50-18	GOODRIDE	UNIDADE	R\$ 835,00	8	R\$ 6.680,00
13786 PNEU REF 7.50-16 AGRICOLA	GOODRIDE	UNIDADE	R\$ 650,00	8	R\$ 5.200,00

12630 PNEU REF TRASEIRO 19.5-24	GOODRIDE	UNIDADE	R\$ 2.899,00	2	R\$ 5.798,00
12618 PNEU REF 900 X 20	GOODRIDE	UNIDADE	R\$ 895,00	36	R\$ 32.220,00
12615 PNEU REF 175/70 R 13	SEIBERLING	UNIDADE	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
12621 PNEU REF 275/80 R 22,5	GOODRIDE	UNIDADE	R\$ 1.449,00	30	R\$ 43.470,00
12620 PNEU REF 750 X 16	GOODRIDE	UNIDADE	R\$ 600,00	24	R\$ 14.400,00

Total Lote 01: R\$ 121.728,00

LOTE 02: CÂMARA DE AR E PROTETORES

12643 PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 16	ABC	UNIDADE	R\$ 40,00	12	R\$ 480,00
12644 PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20	ABC	UNIDADE	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
12633 CAMARA DE AR PARA PNEUS REF 900 X 20	JFF	UNIDADE	R\$ 120,00	30	R\$ 3.600,00
12635 CAMARA DE AR PARA PNEUS REF 750 X 16	JFF	UNIDADE	R\$ 78,00	12	R\$ 936,00

Total Lote 02: R\$ 6.516,00

Total do Vencedor R\$ 128.244,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 03/08/2018 e vigorando até o dia 03/08/2019**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotar-se-á ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 000404/2018
- b) Edital do Pregão Presencial nº 010/2018-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será**

publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caicara do Rio do Vento/RN, 03 de agosto de 2018.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Lojão do Volks Peças e Serviços LTDA (REVISACAR)

Empresa Registrada

CNPJ Nº 35.304.898/0003-38

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:0534CBB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Nº 002

RETIFICAÇÃO Nº 002

No Certame Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em todos os seus atos, desde a: **ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO**, até a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ONDE SE LÊ: “LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (REVISACAR), CNPJ: 35.304.898/0001-76”, **LEIA-SE: “LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (REVISACAR), CNPJ: 35.304.898/0003-38”.**

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:F7FF2264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 055/2018

AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 055/2018

Processo Licitatório MC/RN nº 1806280019

O Município de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 456/2018, torna publico que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de Água Purificada/Mineral em copo de 200ml e garrafa pet 500ml, vasilhame e gelo.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 31 de julho de 2018.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:D6B2F6E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1806280019

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de Água Purificada/Mineral em copo de 200ml e garrafa pet 500ml, vasilhame e gelo.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 17 de agosto de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 03 de agosto de 2018.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:091D5AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 024/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 024/2018 com início 09 de julho de 2018, realizada em 23 de julho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA ME-** CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 4; totalizando o valor de **R\$ 42.985,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**. **Jozilma Maria de Carvalho-ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 11.695,00 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 2, 7, 11; totalizando o valor de **R\$ 41.430,00 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais)**. **R. CASTILHO DA SILVA-** CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 9, 10, 12; totalizando o valor de **R\$ 38.895,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Campo Redondo/RN, 31 de julho de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:566A84E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 024/2018.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 024/2018, realizada em 23 de julho de 2018, que tem por Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de fardamentos destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Redondo/RN** a saber: **FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA ME**- CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 4; totalizando o valor de **R\$ 42.985,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**. **Jozilma Maria de Carvalho-ME**- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 11.695,00 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 2, 7, 11; totalizando o valor de **R\$ 41.430,00 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais)**. **R. CASTILHO DA SILVA**- CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 9, 10, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 38.895,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Campo Redondo/RN, em 31 de julho de 2018

JOSE JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C0537077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fardamentos destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Redondo/RN

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA ME	CNPJ: 18.647.472/0001-04

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
1	FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA ME	15.985,00
4	FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA ME	27.000,00
Total Global		42.985,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP.

VIGENCIA: 31 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019

DATA: 31 de julho de 2018.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:7F234BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018 –**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fardamentos destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Redondo/RN

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
Jozilma Maria de Carvalho-ME	CNPJ: 18.647.472/0001-04

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
3	Jozilma Maria de Carvalho	8.750,00
6	Jozilma Maria de Carvalho	2.945,00
Total Global		11.695,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP.

VIGENCIA: 31 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019

DATA: 31 de julho de 2018.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B37739AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 –**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fardamentos destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Redondo/RN

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	CNPJ: 18.647.472/0001-04

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
2	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	23.055,00
7	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	10.785,00
11	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	7.590,00
Total Global		41.430,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP.

VIGENCIA: 31 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019

DATA: 31 de julho de 2018.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F1332E57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 –**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fardamentos destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Redondo/RN

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
R. CASTILHO DA SILVA	CNPJ: 14.810.684/0001-00

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
5	R. CASTILHO DA SILVA	21.500,00
8	R. CASTILHO DA SILVA	3.735,00
9	R. CASTILHO DA SILVA	4.990,00
10	R. CASTILHO DA SILVA	6.490,00
12	R. CASTILHO DA SILVA	2.180,00
Total Global		38.895,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019

DATA: 31 de julho de 2018.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:0CE96C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2018**

Após análises das propostas de preços apresentadas pelas empresas que participaram da sessão do Pregão Presencial nº 017/2018, o Pregoeiro e Equipe de Apoio declaram desclassificadas as propostas das empresas PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 04.500.540/0001-95; ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.735.199/0001-08; e ATIVA SERVIÇOS TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA ME – CNPJ: 07.164.777/0001-30, e classificadas as propostas da empresa: GENIVAL INACIO DA SILVA – CNPJ: 18.872.660/0001-28; AVELINO TRANSPORTE & TURISMO EIRELI – CNPJ: 18.748.322/0001-89; e L R FREIRE ME – CNPJ: 18.089.600/0001-33. Em tempo, CONVOCAM as empresa com propostas classificada, bem como, as que interessarem, para participarem da sessão da fase de lances e abertura dos envelopes com a documentação de habilitação, que ocorrerá as 09h00min horas do dia 08/08/2018, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, 1º Andar.

Canguaretama/RN, 03 de agosto de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C9075C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 164/2018-GP**

PORTARIA SEG Nº 164/2018-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para a Sra. **ANA PAULA PRAXEDES, Orientadora Social**, inscrita no CPF/MF nº 074.054.084-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.692.185 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS**, que será realizada no auditório da Escola de Governo, Centro Administrativo, Avenida Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, às 08h00min, no **dia 08 de agosto de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em **03 de agosto de 2018**. 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:09E29C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **EXCELLER TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ **22.106.747/0001-61**”, para **INSCRIÇÃO NO CURSO – SEMANA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS + PLANILHA DE CUSTO + FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS**, durante os dias **13 a 17 de agosto de 2018**, no importe de **R\$ 5.980,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:C6731F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação do **PAGAMENTO DA ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME-RN)**, CNPJ **00.596.662/0001-76**, referente ao **PAGAMENTO DA ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO**

GRANDE DO NORTE – UNDIME-RN, no importe de **R\$ 2.548,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:1110CDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, no dia 06 de setembro de 2018 às 09:00 (nove horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPORTE, INDIVIDUALMENTE, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CEARÁ-MIRIM**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:825F6864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2018**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN do dia 03/08/2018, Código Identificador:5DBEA468.

Onde se lê:R\$ 307.545,00 (trezentos e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Leia-se:R\$ 313.045,00 (trezentos e treze mil e quarenta e cinco reais).

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A1A870D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2018**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN do dia 03/08/2018, Código Identificador:43195A 61.

Onde se lê:R\$ 307.545,00 (trezentos e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Leia-se:R\$ 313.045,00 (trezentos e treze mil e quarenta e cinco reais).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:29C909AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE 05(CINCO) ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço global. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 22/08/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DAD3CD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2018**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA GARIS, TERNOS E COLETES ESPORTIVOS, FARDAMENTOS E BOLSAS PARA OS ACE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE EDEMIAS), FARDAMENTOS PARA OS ASG(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) E CAMISAS PERSONALIZADAS PARA VIGIA, RECEPCIONISTA, MOTORISTA E ASG, DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 16/08/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6E01A055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018, para aquisição de ambulância tipo “A” para simples remoção, objeto do Termo de Compromisso nº 2402801712200915964. A sessão pública eletrônica será a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **16/08/2018**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. 3299.2245 ou no site acima citado.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7578C3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 7º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 42, de 26 de agosto de 2009 e o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **RAQUEL JERÔNIMO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 091.276.684-01, para o cargo de provimento comissionado de CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:F01F9465

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n.º 42, de 26 de agosto de 2009 e o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RAQUEL JERÔNIMO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 091.276.684-01, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADES DE MAIOR COMPLEXIDADE.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:92CBC83E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 045/2018****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 099/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível aquisição de Material Gráfico Personalizado**, em favor dos licitantes **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA - ME** nos itens 1,2,8,11,46,47,53,54,59,74,76,80,85,87,88,90,91,94,95,96,100,101,102, 104,105,106,113,115,116 e 117, totalizando um valor de **R\$ 25.717,40**, **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME** nos itens 16,42,58,60,63,75,81,82,83,84,97,107,108,109,120 e 122 totalizando um valor de **R\$ 7.508,00**, **FLOR DE LIZ SERVIÇOS**

GRÁFICOS EIRELE ME nos itens 03,04,05,06,07,09,10,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,43,44,55,56,64,65,68,69,79,86, 92,103,110,111,112,114,119 e 121 totalizando um valor de **R\$ 25.703,90** e **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME** nos itens 45,48,49,50,51,52,57,61,62,66,67,70,71,72,73,77,78,89,93,98,99 e 118, totalizando um valor de **R\$ 27.928,30**. Perfazendo um total de **R\$ 86.857,60**.

Cruzeta/RN, 03 de agosto de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:8E7ECFF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 045/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 099/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível aquisição de Material Gráfico Personalizado**, em favor dos licitantes **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA - ME**, totalizando um valor de **R\$ 25.717,40**, **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME**, totalizando um valor de **R\$ 7.508,00**, **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELE ME** totalizando um valor de **R\$ 25.703,90** e **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME**, totalizando um valor de **R\$ 27.928,30**. Perfazendo um total de **R\$ 86.857,60**.

Cruzeta/RN, 03 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:72B11559

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo n° 0100380-85.2014.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

Considerando resultado da avaliação da equipe multiprofissional que julgou a deficiência apontada pelo candidato como compatível com as atribuições da função de Agente Comunitário de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em decorrência de decisão judicial proferida pelo Juízo de Direito da Comarca de Cruzeta/RN, nos autos do processo n° 0100242-21.2014.8.20.0138, o candidato **RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA**, portador de necessidades especiais, aprovado no concurso realizado no dia 29 de janeiro de 2012 e homologado pelo Decreto n° 760, de 24/02/2012, para o nível inicial do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Unidade de Saúde da Família Lilita Fernandes de Medeiros, sob número de inscrição 100144, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.

Art. 2º - O candidato deverá apresentar-se munido dos documentos constantes no Anexo I desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 108/2018-GP

RELAÇÃO INDIVIDUAL DE DOCUMENTOS

- 01- Carteira de Identidade (cópia)
- 02- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia)
- 03- CPF/MF (cópia)
- 04- 01 Foto 3X4
- 05- PIS/PASEP (cópia)
- 06- Diploma/Certificado de Habilitação para o cargo (cópia autenticada)
- 07- Diploma de Graduação e Pós-graduação [Especial, Mestrado e Doutorado], se for o caso (cópia autenticada)
- 08- Comprovante de Endereço (cópia)
- 09- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (Original)
- 10- Carteira ou Certificado de Reservista (cópia)
- 11- Atestado Médico de Admissão por Médico do Trabalho (Original)
- 12- Carteira do Conselho a que pertença [último pagamento], se for o caso (cópia)
- 13- Carteira de Motorista, se for o caso - (cópia)
- 14- Último Contracheque, se já é servidor (cópia)
- 15- Carteira de Trabalho [CTPS] - (cópia)
- 16- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento (cópia)
- 17- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (cópia)
- 18- Declaração de não cumulativo em cargo público (Original)
- 19- Declaração civil e criminal (do Município onde reside) Original

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:80F511C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2018

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que será suspensa a realização da Chamada Pública nº 002/2018, para credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados no Município. A nova data para o recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço será publicada. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704 ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 03 de agosto de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1A94C4CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO
DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº
07/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 02 RUAS.

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

No dia 03 (três) do mês de agosto do ano de 2018, às 08h30min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 07/2018, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença das empresas interessadas: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ: 05.074.774/0001-80; J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 24.146.285/0001-31; TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02 e JOAO HIGOR PINTO DIAS ME, CNPJ 27.776.149/0001-13. As demais empresas: L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ: 28.886.148/0001-94; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60 e GTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.487.212/0001-69 se limitaram a entregar os envelopes nº 1 de habilitação e envelopes nº 2 das propostas de preços devidamente lacrados na sede da CPL e foi lhes entregue uma declaração de recebimento dos envelopes. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da comissão e abriu os envelopes nº 01 de todas as empresas. A licitante JOAO HIGOR PINTO DIAS ME alegou que não localizou o Termo de Abertura da empresa TLL SERVIÇOS LTDA ME. Que o balanço patrimonial da empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME não se encontra registrado na Junta Comercial. O capital social discriminado na última alteração contratual da empresa J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME diverge do capital apresentado na certidão do CREA RN. A última alteração contratual não está apresentada na certidão do CREA RN. Como também os índices do balancete divergem do apresentado no balanço financeiro. As licitantes CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME e TLL SERVIÇOS LTDA ME declararam não ter nada a alegar. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as alegações a fim de julgar a habilitação que será divulgada logo após. A presente ata que vai assinada pela presidente, pelos demais membros da comissão e licitantes participantes.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2018

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:173AF771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000403/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
000014/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000014/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES, REFERENTE A SEGUNDA CHAMADA DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada em 05 de julho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477- CNPJ: 24.644.153/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

VITORIA MARIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA 27349500491- CNPJ: 24.659.391/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:362F5747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1116, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 1, Inc. III do Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Bruna Lucélia Medeiros de Brito Araújo**, matrícula 2703, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, a ser readaptada para desenvolver suas atividades na sala de leitura, desta mesma pasta, de acordo com o Art. 34, da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e Processo PMCN nº 3988/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Currais Novos - 03 de agosto de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:1B7D78B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2520/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **JOSÉ RENATO BEZERRA FREIRE 10781308410**, CNPJ: 19.850.665/0001-12, para prestação de serviço de TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 6277/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:E5F4E958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2611/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **LUIZA MARIA MENEZES COELHO**, CPF: 051.345.174-95, para prestação de serviço de CIRURGIÁ DENTISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6522/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:15CE39A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2689/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **TASSILO RODRIGO ARAÚJO LOPES**, CPF: 025.280.584-46, para prestação de serviço de MÉDICO UROLOGISTA, no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO", no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6528/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:E0064AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3073/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **MARIA DA GUIA DA SILVA DANTAS**, CPF: 090.377.204-39, para prestação de serviço de ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO, no(a) CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no período de 09 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.501,40 (cinco mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos), de acordo com

a solicitação de despesa protocolada sob nº 7233/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:2072BE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado a contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico do portal da transparência municipal com atualização de servidor e manutenção mensal.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico do portal da transparência municipal com atualização de servidor e manutenção mensal.

Doutor Severiano, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5C67AAF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018.

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado a contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico do portal da transparência municipal com atualização de servidor e manutenção mensal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.826.331/0001-36, com sede no Pavmto3 1 andar, sala 10, 1559, AV. Senador Salgado Filho, Natal/RN, CEP Nº 59.015-000, destinado à contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico do portal da transparência municipal com atualização de servidor e manutenção mensal. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações,

que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), pago mediante prestação de serviços. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:CCB1188D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 054/2018

CONTRATO Nº 2018.0288.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.826.331/0001-36, LOCALIZADA NO PAVMTO3 1 ANDAR, SALA 10, 1559, AV. SENADOR SALGADO FILHO, NATAL/RN, CEP Nº 59.015-000. OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL COM ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR E MANUTENÇÃO MENSAL.

VALOR TOTAL: O VALOR INICIAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). A SEREM PAGOS MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2018, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. FONTE: 100.

VIGÊNCIA: 31 DE JULHO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B78AE042

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 055/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de JOSÉ COUTINHO DE LIRA CPF nº 185.342.601-68, João Nogueira, centro, Dr. Severiano/RN CEP: 59910-000, destinado à contratação de

serviço de estofador para manutenção de bens pertencentes as secretarias do município de DR. Severiano/RN, Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano – RN, 03 de julho de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09ADB8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA Nº 055/2018

CONTRATO Nº 2018.0289.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:JOSÉ COUTINHO DE LIRA CPF Nº 185.342.601-68, JOÃO NOGUEIRA, CENTRO, DR. SEVERIANO/RN CEP: 59910-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTOFADOR PARA MANUTENÇÃO DE BENS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN,

VALOR TOTAL: VALOR GLOBAL: R\$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PAGO CONFORME NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.33.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

UNIDADE 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. PROJETO DE ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.3600- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PF, FONTE 100.

UNIDADE 02.009 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. PROJETO DE ATIVIDADE 2.020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 33.90.3600- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PF, FONTE 100.

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:03 DE JULHO2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BCCE907A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº
00044/2018

ONDE SE LÊ:

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2018, que objetiva: Aquisição de veículo de passeio 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (UBSF III - MARIA SALETE DA SILVA GOMES) e aquisição de um Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção tipo furgoneta com carroceria em aço 0KM; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 79.990,00.

Equador - RN, 26 de Junho de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

LEIA-SE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2018, que objetiva: aquisição de um Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção tipo furgoneta com carroceria em aço 0KM; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 79.990,00.

Equador - RN, 26 de Junho de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:4FB12738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000092/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000018/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR**, no qual a empresa licitante **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME (CNPJ: 26.798.936/0001-01)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Espírito Santo/RN, 03 de agosto 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:47C96174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000095/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000019/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, no qual a empresa licitante **EQUIPAMAX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS ME (CNPJ: 23.446.094/0001-22)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Espírito Santo/RN, 03 de agosto 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3A04CCF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
026/2018-GP.**

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO os termos dispostos no art. 24 §1º da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e trata sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Edleia Vieira da Silva – CPF: 048.772.814-95
Suplente: Maria da Guia de Lima Oliveira – CPF: 654.619.674-34

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosalva Giseli Freire Mendes – CPF: 058.624.334-81
Suplente: Gicelane Alves de Freitas – CPF: 790.571.364-49

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria Anabel de Lima – CPF: 298.544.664-34
Suplente: Maria Teresa Freire – CPF: 489.888.804-63

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Carlos Alberto da Silva – CPF: 026.839.634-59
Suplente: Maria José Costa da Silva – CPF: 034.607.904-74

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Adelmo Luiz da Silva – CPF: 027.340.454-78
Suplente: Joselma freire de Lima – CPF: 966.215.084-68

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular: Maria Valdirene de Lima – CPF: 077.436.194-86
Suplente: Edna Maria da Silva Pedro – CPF: 035.025.874-00
Titular: Maria Rosilene Santo Nascimento – CPF: 029.471.804-45
Suplente: Maria Elizangela S. C. dos Santos – CPF: 045.060.884-09

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular: Eduarda da Silva Cordeiro – CPF: 716.027.004-51
Suplente: Maria Aparecida Bezerra da Silva – CPF: 712.537.704-17
Titular: Nazaré Batista do Nascimento Silva – CPF: 044.188.344-35
Suplente: Ana Célia Bento da Silva – CPF: 096.500.804-57

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Janeberg Camilo de Vasconcelos – CPF: 067.578.584-79
Suplente: Mailson Manoel da Silva – CPF: 018.189.504-96

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria da Piedade Souza Bandeira – CPF: 413.916.084-53
Suplente: Rosineide Dias Rufino – CPF: 061.798.504-96

Presidente: Maria Teresa Freire

Vice-Presidente: Carlos Alberto da Silva

Secretário (a): Joselma Freire de Lima

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitida uma única recondução para o mandato subsequente por igual período.

Art. 3º. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 20 de Julho de 2018.

195ª Independência 128ª República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4539DAF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
REAPRAZAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, que houve alteração no Edital, e em razão do Art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, fica reaprazada para às **10HS** do dia **16 de agosto de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 03 de agosto de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: B082AB22**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que, em virtude de doença, não foi possível a realização da sessão de abertura de envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação no dia 27 de julho do ano corrente, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA** Desse modo, fica a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, reaprazada para às **10:30hs** do dia **16 de agosto de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 03 de agosto de 2018.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: D147A509**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, cujo objeto é: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagram vencedoras as empresas: **R W C GURGEL - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 50, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 95 e 96, totalizando o valor R\$ 78.977,10 (setenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos) e **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens nº 05, 06, 07, 09, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 71, 74, 75, 77, 78, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94, totalizando o valor R\$ 126.988,78 (cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). O

pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 03 de agosto de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador: 3C43AD08**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA: S E J ENGENHARIA E SERVICO EIRELLI
CNPJ: 27.199.896.0001.36****OBJETO:** A presente solicitação tem por objetivo executar o desmonte de rochas na travessa são José no município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$ **11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)****BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 03 de Agosto de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador: 2FBC2B2C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018****PROCESSO Nº 1026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA: R K DE MEDIROS E SOUZA EIRELI
CNPJ: 19.914.051/0001-57****OBJETO:** contratação de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.080,00 (quarenta e oito mil e oitenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**ASSINATURAS** em 14 de Junho de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

ROGERIO KENNISON DE MEDEIROS E SOUZA

Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:876725B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107071/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107071/2018
Objeto: Assinatura de Serviços de Provedor de Internet
Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)
Valor Total Julgado: R\$ 1.880,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1BD20A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
0107072/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107072/2018
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R\$ 1.008,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2443B9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107073/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107073/2018
Objeto: Prestação de Serviço como Pregoeiro deste Município.
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,95
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C4EAE21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0108001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108001/2018
Objeto: Lincença de Uso de Software de Gestão Publica, com Modulos:Contabel,Financeiro e Planejamento (PPA,LDO E LOA); Sistema de Compras, Licitação e Contatos e Portal da Transparencia
Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)
Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:5199B635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0108002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108002/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 25.922,37
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:54D98BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
0107074/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107074/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)
Valor Total Julgado: R\$ 5.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1298C9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107075/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107075/2018
Objeto: Serviço de Concerto das Instalações elétricas e hidráulicas da Escola Minicipal do Sitio Candeia.
Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:89263A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0108003/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108003/2018
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 8.904,46
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:02361510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0108004/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108004/2018
Objeto: Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos Odontológicos.
Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)
Valor Total Julgado: R\$ 940,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: 1829BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107076/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107076/2018
Objeto: Serviços de confecção de lençóis destinados a atender as necessidades do hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: VANUZA VIANA DE OLIVEIRA TOMAS (877.592.924-49)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: 30D55ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107077/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107077/2018
Objeto: Serviços de solda e confecção de tambores de lixo para secretaria municipal de obras e urbanismo.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: 8E6FE0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107078/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107078/2018
Objeto: Serviço de Operador da Moto Niveladora.
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: 12207B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107079/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107079/2018
Objeto: Serviços de concertos de instalações elétricas e hidráulicas da unidade básica de saúde do Sítio Candeia.
Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)
Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: D5A58CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107080/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107080/2018
Objeto: Serviço de Aula de Violão para os Estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Contratado: André Rodrigues do Nascimento (106.668.944-00)
Valor Total Julgado: R\$ 263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: AEC4D78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 24 de julho de 2018 e pelo Parecer de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 30 de julho de 2018, venho HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

Publique-se!

Galinhos/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador: 930FDC45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 012/2018
Processo nº 096/2018

Aos um de agosto de 2018 (01.08.2018), o Município de Galinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na praça três poderes, 717, centro, Galinhos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, aqui denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Francinaldo Silva da Cruz, Prefeito, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, responsável pelo Pregão nº 012/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 31 de julho de 2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001, de 24 de janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação,

os preços de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR.**

FORNECEDOR: T M DANTAS EIRELI - ME

ENDEREÇO: Avenida Senador João Câmara, 806

BAIRRO: Centro

CIDADE: Assú **ESTADO:** Rio Grande do Norte **CEP:** 59.650-000

TELEFONE: 84 3331-5688 **CPF/CNPJ:** 21.129.833/0001-27

REPRESENTANTE: Françuelisson Bandeira da Costa, inscrito no CPF nº 095.860.834-82.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO/PRAZO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, nos termos do item 16.1 do edital.

Itens Registrados:

ITEM 01 – Produtos **ÉTICOS** constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de 13% (treze por cento). Valor total para aquisição será de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

ITEM 02 – Produtos **GENÉRICOS** constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de 32% (trinta e dois por cento). Valor total para aquisição será de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)

ITEM 03 – Produtos **SIMILAR** constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de 24% (vinte e quatro por cento). Valor total para aquisição será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a contratação de acordo com a demanda do município.

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 012/2018.

2.2 – O compromisso de entrega estará caracterizado mediante termo de contrato, nota de empenho ou ordem de compra, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 012/2018.

2.3 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irredutível da tabela vigente da(s) respectiva(s) apresentada pela contratada conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório 012/2018.

4.2.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	T M DANTAS EIRELI - ME
PREFEITO MUNICIPAL	CPF/CNPJ: 21.129.833/0001-27
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome	Nome
RG	RG

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador:6CDE7C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 082/2018, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ n° 04.451.626/0001-75, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n° 18.588.224/0001-21, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.305.387/0001-73, T M DANTAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 21.129.833/0001-27 e ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 04.361.467/0001-18. Após a fase de lances, apresentaram o menor preço, bem como foram habilitadas a serem contratadas pelo município as seguintes empresas: T M DANTAS EIRELI-ME com o valor total de R\$ 93.076,80 (Noventa e Três Mil Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com o valor total de R\$ 178.821,60 (Cento e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos), PHOSPODONT LTDA com valor total de R\$ 3.966,70 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos) e ARTMED COMERCIAL EIRELI com o valor total de R\$ 124.095,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais). Ao final o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame às empresas vencedoras acima mencionadas.

Galinhos/RN, 01 de agosto de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:FA169EB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 02 de agosto de 2018 e pelo Parecer de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 03 de agosto de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**.

Publique-se!

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:0F34A0D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 065/2018- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com o disposto no artigo 48, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a comprovação de acúmulo de cargo pela servidora, conforme o Inquérito Civil Nº 076./2016.000009, do Ministério Público do Rio Grande do Norte, em razão do vínculo na Prefeitura Municipal de Goianinha - RN, como Agente Comunitária de Saúde e na Prefeitura Municipal de Arês - RN, como Auxiliar de Enfermagem, em atenção o que determina o Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, conjuntamente o Artigo 119, do Regime Jurídico Único, fica comprovado acúmulo ilegal de cargo.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não pode abstrair-se do poder de apurar e punir eventuais atos de desvio de conduta praticados por servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Processo Disciplinar para apurar a responsabilidade de servidor público, gerado pelos motivos acima considerados, designando os servidores **WILSON GOMES MACHADO JUNIOR, JULIANA DA SILVA, LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se as circunstância assim o exigirem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2018.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, 02 de Agosto de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9313335A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 272/2018 – REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e, como lhe faculta o inciso II; do Artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, os Servidores abaixo relacionados, para compor o comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA – Triênio – 2018/2021, com início em 01/08/2018 á 01/08/2021.

Titulares

Márcia Rodrigues Gomes

Maria José da Silva Cabral

Jose Manaces de Souza

Suplentes

Carlos Alberto Araújo Damazio – 1º suplente

Aracelle Andrade do Carmo Santos – 2º suplente

Valdir Marques Correia – 3º suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/08/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 31 de Julho de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DC3FB884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Tendo em vista as obras de pavimentação do Bairro Bosque das Palmeiras, a Prefeitura Municipal de Goianinha **CONVOCA** os moradores das Ruas: Acácia, Baobás, Burity, Castanheira, Cerejeira, Carnaúba e Dracena, **a comparecer na Casa de Cultura “Palácio da Cultura Popular Antônio Bento” às 08:30 no dia 09/08/2018**, para a reunião a ser realizada junto ao corpo técnico envolvido nas referidas obras, a respeito das determinações impostas pela Caixa Econômica Federal, para que as obras de pavimentação aconteçam.

Os convocados devem estar munidos com cópias do RG, CPF e comprovante de residência no momento da reunião.

Ressaltamos que é de suma importância o comparecimento de todos.

Goianinha, 30 de Julho de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:90A00EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018**

MODALIDADE: Pregão Presencial 11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADO: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 08.345.698/0001-99

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Combustível na cidade do Natal/RN para as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos

VALOR: 122.388,87 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

VIGENCIA: 27 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2164 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS SER. URB. TRANS. E TRANSP. PUB. Ação: 2053 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS, VIA, SERV. URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA MPL DE AGRICULTURA E PESCAÇÃO Ação: 2167 - GERENCIA EX. DA AGRIC., ABAST. E RE Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 0004 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2054 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 25 de abril de 2018

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

MB Comércio e Derivados de Petróleo LTDA

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador: 1C6923B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018**

MODALIDADE: Pregão Presencial 18/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADO: Lam Industria e Comercio de Urnas LTDA CNPJ nº 07.333.596/0001-90

OBJETO: Prestação de serviços Funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Grossos/RN.

VALOR: 179.748,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais)

VIGENCIA: 16 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal, **Elemento de Despesas:** 3390.32.00 – Material de distribuição gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 14 de maio de 2018

Fundo Municipal de Assistencia Social de Grossos
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

VALTEMBERG FERREIRA DE MACÊDO

LAM Industria e Comercio de Urnas LTDA

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador: 69324441

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018**

MODALIDADE: Pregão Presencial 8/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN – CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: L E Pneus e Peças LTDA CNPJ nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: Aquisição de Pneus para suprir as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

VALOR: R\$ 529.849,13 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos)

VIGENCIA: 17 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2164 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2054 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS SER. URB. TRANS. E TRANSP. PUB. Ação: 2053 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS, VIA, SERV. URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 -

Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA MPL DE AGRICULTURA E PESCA Ação: 2167 - GERENCIA EX. DA AGRIC., ABAST. E RE Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 0004 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 16 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saude de Grossos
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
L E Pneus e Peças LTDA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:8D771C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 059/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018, Processo Nº 5830/2018 originado pelo Memorando nº 179/2018 – Secretaria de Desenvolvimento Rural que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS DESSALINIZADORES (TIPO MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA; ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO E PRODUTO ANTI- INCRUSTANTE) OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI - 03.827.837/0001-05, quanto aos ITENS [1, 2, 3, 4, 5], tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 03 de Agosto de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2E7AF9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Nº 050/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **07 DE AGOSTO DE 2018, PELAS 13H30MIN (treze horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – HORÁRIO POR EXTENSO**

Guamaré (RN), 03 de Agosto de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E479D474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 018/2018 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação, modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUS DA ADMINISTRAÇÃO, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias de acordo com Termo de Referência – Anexo I. Concluída a análise minuciosa da CPL e Assessoria Jurídica referente as PROPOSTAS DE PREÇOS foi declarado que todas estão DESCLASSIFICADAS sendo comunicado a todas as empresas que será aberto o novo prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas de acordo com o Art. 48 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93. Fica marcada a data da próxima sessão para o dia 16 de Agosto de 2018, às 09h para apresentação das novas propostas e abrir a fase de lances continuando com o certame, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217 ou através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 03/08/2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AF4DECCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2018

De 03 de Agosto de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) DOUGLAS MATHEUS NUNES GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), DOUGLAS MATHEUS NUNES GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 714.935.864-08, ocupante do cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:0146FD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO - ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÕES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato nº 298/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA 09555302456, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.371/0001-80, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA, inscrito no CPF ob o nº 095.553.024-56, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº 298/2017 anteriormente aditivado (quarto termo aditivo), com prazo final em 31/07/2018, celebrado entre as partes, que conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de setembro de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado e termos aditivos anteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Contratante

ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA

Antonio Lemuel Macedo Silva 09555302456

Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:370A875D

GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO - FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÕES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato nº 299/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro F. A. FERNANDES VARELA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.230.473/0001-55, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA, inscrito no CPF sob o nº 850.968.494-49, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº 299/2017 anteriormente aditivado (quarto termo aditivo), com prazo final em 31/07/2018, celebrado entre as partes, que conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de setembro de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado e termos aditivos anteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Contratante

FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA

F. A. Fernandes Varela ME

Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:8E521C41

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2017 - ADITIVO Nº 5

Pregão Presencial nº 23/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - 17.772.184/0001-00.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Vigência: 29/07/2018 À 26/09/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
CONTRATANTE
AMANDA ILUSKA GOMES - CONTRATADA

Ipanguaçu/RN, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A859A779

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2017 -
ADITIVO Nº 6

Pregão Presencial nº 23/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –
08.085.318/00001-24

Contratada: FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS -
19.732.316/0001-04.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Vigência: 29/07/2018 À 26/09/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

FRANCISCO IRAN DE SOUZA

Contratada

Ipanguaçu/RN, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C8F7B135

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2017 -
ADITIVO Nº 5

Pregão Presencial Nº 23/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –
08.085.318/00001-24

Contratada: PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS -
10.535.536/0001-65.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS.

Vigência: 29/07/2018 À 26/09/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY

Contratada

Ipanguaçu/RN, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:738BAF03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2017 -
ADITIVO Nº 2

Pregão Presencial nº 27/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –
08.085.318/00001-24

Contratada: ALEXANDRE SOARES GOMES - 22.097.705/0001-
01.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DO PROJETO CIDADE
DIGITAL.

Vigência: 25/04/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES

Contratada

Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6125BB13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 334/2017 -
ADITIVO Nº 4

Pregão Presencial nº 37/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –
08.085.318/00001-24

Contratada: M S FONSECA - 24.154.724/0001-58.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES PREPARADAS DIARIAMENTE PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE SE DESLOCAM
PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NA
CAPITAL DO ESTADO.

Vigência: 09/07/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

MARIA SULAMITA FONSECA

Contratada

Ipanguaçu/RN, 06 de julho de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E4FF4F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2018-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e
tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por
assiduidade, nos termos de outorga nº 7544/2018, a **CLAUDIONOR**
LOPES DOS ANJOS, mat.: 210, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, correspondente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de
2012 a 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 06
de agosto a 05 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de agosto de
2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E2B62ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2018-GP, DE 19 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de
março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de
22/03/2013.

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 75 alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – licença especial para acompanhar pessoa de sua família em tratamento de saúde, nos termos do processo de outorga nº 6678/2018, a MARIA DAS DORES LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período de licença será de 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de julho de 2018 a 21 de agosto de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de julho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:B43B5EE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295/2018-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
204	Isaac Ferreira Pinto	01/04/2017 a 31/03/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2482	Emanuelle Alves de O.Souza	01/03/2016 a 28/02/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
706	Luiz das Neves dos Santos	01/08/2017 a 31/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
SECRETARIA DA SAÚDE			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1102	Francilda de Souza Barbalho	07/02/2016 a 06/02/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
1870	Antonia Maria da Silva	01/07/2016 a 30/06/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
1873	Francisca Maria dos Santos	01/07/2016 a 30/06/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
1887	Francisco das Chagas Siqueira	01/07/2016 a 30/06/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
1875	Maria Aparecida Soares	01/07/2017 a 30/06/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
1876	Railda Alves Oliveira de Melo	01/07/2016 a 30/06/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
2661	Maria Zélia Novo	01/07/2017 a 30/06/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
2709	Maria Josimara da Silva	06/05/2016 a 05/05/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
1176	Maria Lucia B.D. dos Santos	07/02/2016 a 06/02/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
5139	Francisca Neta Soares de Moura	17/01/2017 a 16/01/2018	01/08/2018 a 30/08/2018

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:5B1DE87B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 31/2018-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para o Senhor **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 5083, CPF nº 429.999.794-87, Prefeito Constitucional, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, ao preço unitário de R\$ 400,00 (quatro e centos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de João Pessoa/PB, Curso de Estratégia de investimento em Infraestrutura e Melhoria dos Serviços Públicos, o evento aconteceu no Auditório do Tribunal de Contas da Paraíba na cidade João Pessoa/PB, **no dia 01 de agosto de 2018.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:4BBFFA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2018 PROCESSO/RN Nº 0061/2018**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação diretamente com artista, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Parcélio & Paulinho”, no dia 05 de agosto, em praça pública, durante as festividades alusivas ao aniversário da cidade de Ipeueira-RN, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PARCELIO PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.241/0001-83, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:159C49BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 221/2018/GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDILSON BASTISTA DE FARIAS ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária para atender o pleito solicitado, para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação em um evento comemorativo referente ao Dia Nacional da Vigilância Sanitária, que acontecerá nos dias 06 e 07 de agosto do ano corrente na cidade de Natal - RN, promovido pelo Departamento de Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – DNU/UFRRN, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do RN – SUVISA e Vigilância Sanitária de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de julho de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4065B256

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 220/2018/GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor JUCIER PEREIRA DA SILVA ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária para atender o pleito solicitado, para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação em um evento comemorativo referente ao Dia Nacional da Vigilância Sanitária, que acontecerá nos dias 06 e 07 de agosto do ano corrente na cidade de Natal - RN, promovido pelo Departamento de Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – DNU/UFRRN, Agência Nacional de Vigilância Sanitária –

ANVISA, Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do RN – SUVISA e Vigilância Sanitária de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de julho de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CF0240C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, no qual declarou a empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (06.096.117/0001-05), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 03 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D7C03662

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO**, no qual declarou a empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME** (CNPJ: 02.037.818/0001-04), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 17.490,00**.

Jandaíra/RN, 03 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C7B0317A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA EM BOTIJÕES**, no qual declarou a empresa **ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491** (CNPJ: 28.167.285/0001-79), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 03 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:290C66DF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA**, no qual declarou o **Sr. INACIO BATISTA DE LEMOS** (CPF: 315.825.834-04), vencedor do certame, com valor global de **R\$ 30.700,00**.

Jandaíra/RN, 03 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3555AAE7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, COM FINALIDADE DE PROCEDER AREVISÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, OBJETIVANDO O SEU INCREMENTO**, no qual declarou a empresa **A J SILVA CONTABILIDADE – ME** (CNPJ: 00.949.042/0001-73), vencedor do certame, com o percentual de 15% (quinze por cento).

Jandaíra/RN, 03 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:693259A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2018 – GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de agosto de 2018, período aquisitivo 30 de abril de 2016 a 30 de abril de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de julho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:867CA46E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº099/2018-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **GARI** exercido pela servidora **BRIGIDA DA SILVA** – matrícula 39, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – cedida a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de aposentadoria por invalidez (32) através do benefício nº 6237524111 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 de julho de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:72F6B6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº058/2018 – GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 28, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de agosto de 2018, período aquisitivo 03 de novembro de 2016 a 03 de novembro de 2017.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de julho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A9178696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº059/2018 – GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, ocupante do cargo público de **ODONTOLOGO - PSF**, matrícula nº 426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de agosto de 2018, período aquisitivo 02 de junho de 2015 a 02 de junho de 2016.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de julho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:84136BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº060/2018 – GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **EIDTE DE SOUZA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **EDITE DE SOUZA**, ocupante do cargo público de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM - PSF**, matrícula nº 426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de agosto de 2018, período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de julho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:81A5184A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº061/2018 – GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IARA DANTAS DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **IARA DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 18, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de agosto de 2018, período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de julho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:940283D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº062/2018 – GS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SUZANA GOMES VIEIRA DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **SUZANA GOMES VIEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula nº 717, lotada na Secretaria Municipal de Governo – Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de agosto de 2018, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de julho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4F17FF5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº063/2018 – GS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 509, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos – Cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de agosto 01 de setembro de 2018, período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de julho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E9F721E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A Prefeita do Município de Jardim de Angicos, Sra. Suely Fonseca Bezerra da Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber para os fins a que se destina, que o Sr. Moacir Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 106.115.924-87, bem como a empresa G. G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.183.355/0001-14 e seus sócios estão proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos, tendo em vista decisão judicial transitada em julgado em 05 de julho de 2018, proferida pelo MM Juízo da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo de ordem cronológica de nº 0011406-47.2009.4.05.8400.

Jardim de Angicos/RN, 03 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:42AB7375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1081/2018**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Submetemos á aquisição de vossa excelência à relação dos itens abaixo discriminados necessários a contratação de empresa especializada para confecções de portões, corrimão e letras, bem como a sua instalação, para qual solicitamos as providências necessárias.

FAVORECIDO.....: Carlos Antônio de Lima 04040335473 - CNPJ: 22.878.431/0001-98.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 8.570,00 (oito mil e quinhentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 03 de agosto de 2018.

SIDNEY FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0A2935C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2318717D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 404/2018 - GP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:80E7B286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 405/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALIA CLARA MONTEIRO**, Secretária Municipal de Saúde desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9DCDF17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, Assessora Especial desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D9728838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral

Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D1D0FCF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 408/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:9CEADEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 626.789/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da Emenda Parlamentar N.º 37840001 – Proposta Financeira N.º 11341.171000/1170-01; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.321.484/0001-82; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 8.054,00 (oito mil e cinquenta e quatro reais).

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:CA7FEF85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 626.789/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da Emenda Parlamentar N.º 37840001 – Proposta Financeira N.º 11341.171000/1170-01; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.109.547/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 18.935,90 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais, e noventa centavos).

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:722C279D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 626.789/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da Emenda Parlamentar N.º 37840001 – Proposta Financeira N.º 11341.171000/1170-01; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** RITA DE ANDRADE VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.719.048/0001-08; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 34.220,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:3BDE4E4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 626.789/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da Emenda Parlamentar N.º 37840001 – Proposta Financeira N.º 11341.171000/1170-01; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.007.485/0001-27; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 15.056,00 (quinze mil e cinquenta e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:36B5F56E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 626.789/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da Emenda Parlamentar Nº 37840001 – Proposta Financeira Nº 11341.171000/1170-01; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.964.066/0001-16; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 15.056,00 (quinze mil e cinquenta e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:FF9CD2BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2018.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 049/2018, realizado em 03/08/2018, a saber:

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, COM O INTUITO DE CAPACITAR OS MOTORISTAS DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, ESCOLAR E DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA.

Empresa: CENTRO DE TREINAMENTO TECNICO POTIGUAR LTDA- CNPJ: 23.975.199/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:183F9730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 529.536/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Chamamento público de compra da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Pública n.º 001/2018, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993e pela Lei nº 11.947/2009; **PROMITENTE CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.426.441/0001-64; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.06001.12.361.0006.2015 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE, 06.06001.12.361.0006.2026 - FUNCIONAMENTO DA MERENDA DISTRIBUIDA NAS CRECHES – PNAC, 06.06001.12.361.0006.2037 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAP; **ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 01060; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:35CC9517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 529.536/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Chamamento público de compra da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Pública n.º 001/2018, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993e pela Lei nº 11.947/2009; **PROMITENTE CONTRATADA:** NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.140.090/0001-00; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.06001.12.361.0006.2015 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE, 06.06001.12.361.0006.2026 - FUNCIONAMENTO DA MERENDA DISTRIBUIDA NAS CRECHES – PNAC, 06.06001.12.361.0006.2037 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAP; **ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 01060; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 10.429,70 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais, e setenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:2BC286CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 529.536/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Chamamento público de compra da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Pública n.º 001/2018, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993e pela Lei n.º 11.947/2009; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 850.698.924-87; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.06001.12.361.0006.2015 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE, 06.06001.12.361.0006.2026 - FUNCIONAMENTO DA MERENDA DISTRIBUIDA NAS CRECHES – PNAC, 06.06001.12.361.0006.2037 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAP; **ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 01060; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 15.630,00 (quinze mil, seiscentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:CEAD2CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2018**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, COM O INTUITO DE CAPACITAR OS MOTORISTAS DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, ESCOLAR E DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial n.º 049/2018 com início 05 de julho de 2018, realizada em 03 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
Empresa: CENTRO DE TREINAMENTO TECNICO POTIGUAR LTDA- CNPJ: 23.975.199/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:9322C1E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal n.º 742/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 839/2010, resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor **JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JÚNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, matrícula n.º 840, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.438.204-57, da função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN, deixando de fazer jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:93134776

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, “a”, da Lei Municipal n.º 767/2006, resolve:

Art. 01º - Nomear o senhor **OZIRES BORGES VILAR NETO**, inscrito no CPF/MF n.º 054.903.864-79, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal – CC1 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o art.1º da Portaria Municipal n.º 204, de 04 de agosto de 2017.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2AF5795B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.386, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do fundo municipal dos direitos da criança

e do adolescente bem como liberação de limites e movimentação financeira no banco do Brasil através do gerenciador financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Municipal nº 744/2005 (alterado pela Lei nº 995/2015) que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, determinando que o mesmo será gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal nº 742/2005;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário (art. 66 da Lei Orgânica);

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ/MF nº 17.742.972/0001-54, do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Fica a mesma agência bancária determinada a proceder a habilitação da Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA** – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF nº 095.264.864-47, e da Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** – Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.909.904-06, para que possam juntas a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.284, de 06 de abril de 2017.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6274A725

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

Nº do Processo: 727.911/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Análise de contribuintes sobre serviços bancários com eventuais valores inconsistentes.

Credor/Fornecedor: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA ADM&TEC

CNPJ/CPF: 35.328.913/0001-16.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	04.001 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
Ação:	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 63.343,56 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2018

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4DBD33DF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

Processo de Despesa nº: 727.911/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 027/2018. Base Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA ADM&TEC. Objeto: Análise de contribuintes sobre serviços bancários com eventuais valores inconsistentes. Preço Global: R\$ 63.343,56 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	04.001 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
Ação:	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:221EF382

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.387, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Delega competências à Vice-Prefeita, na ausência do Prefeito Municipal, no período de 06 a 09 de agosto de 2018 e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que dispõe que o Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário;

Considerando o artigo 56, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que a Vice-prefeita, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por ato normativo, prestará auxílio ao Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais;

Considerando que o Prefeito Municipal estará ausente da cidade no período de 06 a 09 de agosto de 2018 para cumprir agenda administrativa, nas cidades de Natal/RN e Brasília/DF, ou seja, por um período inferior a 15 (quinze) dias; e

Considerando a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para a Vice-Prefeita, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos: ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos.

Parágrafo Único. A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, com emissão das notas de empenho, bem como as ordens de serviço ou ordens de compra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo sua vigência até o dia 09 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CECBABBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
PROCESSO Nº. 020/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, EM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 02/08/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:

ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA

CNPJ: 29.887.168.0001/42

ITEM 01 (CAFÉ DA MANHÃ)
VALOR UNITÁRIO R\$: 7,90
QUANTIDADE: 3.500
ITEM 02 (ALMOÇO)
VALOR UNITÁRIO R\$: 12,30
QUANTIDADE: 4.000

João Câmara, 03 de agosto de 2018.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:07034DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
PROCESSO Nº. 021/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL E GLP (GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO PADRÃO DE 13KG), conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 02/08/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada: E. A DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS
CNPJ: 27.884.952/0001-71

ITEM 01 (ÁGUA MINERAL-BOTIJÃO DE 20L)
VALOR UNITÁRIO R\$: 5,25
QUANTIDADE: 12.800
ITEM 02 (VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L)
VALOR UNITÁRIO R\$: 15,10
QUANTIDADE: 6.000
ITEM 03 (GLP-GÁS DE COZINHA)
QUANTIDADE: 1.992
VALOR UNITÁRIO R\$: 48,70

João Câmara, 03 de agosto de 2018.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:67161882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 242/2018

Portaria nº 242/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 30 de Julho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:E9FD2879

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 243/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 243/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 31 de Julho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:54F15F4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
03080001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03080001/2018

Objeto: Exame de RX URETROCISTOGRAFIA (FEM), destinado ao paciente Valdimiro Soares da Silva, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA (12.827.593/0001-43), com Valor Total Julgado: R\$ 380,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/08/2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:59BF0E59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
01080002/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080002/2018

Objeto: Locação de sanitários químicos, fabricados em fibra, com caixa de dejetos, porta papel teto translucido, medindo 1,20x1,20.

Contratado: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP (11.927.118/0001-86), com Valor Total Julgado: R\$ 16.900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/08/2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:D8186774

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080002/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01080002/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 01080002/2018

OBJETO: Locação de sanitários químicos, fabricados em fibra, com caixa de dejetos, porta papel teto translucido, medindo 1,20x1,20.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 711 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/08/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:A98A8AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 121, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 121, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

MATRÍCULA: 2671

CPF.: 073.711.644-74

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de ½ (meia) diária para participar da VIII Reunião do Colegiado de Coordenadores de CAPS do RN, que será realizado no UNI/RN-Espaço Luz, em Natal-RN, no dia 02 de Agosto de 2018.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:946DCD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 122, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 122, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES

MATRÍCULA: 0084654

CPF.: 058.494.344-02

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DO SETOR DE CAPS

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de ½ (meia) diária para participar da VIII Reunião do Colegiado de Coordenadores de CAPS do RN, que será realizado no UNI/RN-Espaço Luz, em Natal-RN, no dia 02 de Agosto de 2018.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1805854D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 123, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 123, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0080305

CPF.: 054.661.414-02

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de ½ (meia) diária para participar da VIII Reunião do

Colegiado de Coordenadores de CAPS do RN, que será realizado no UNI/RN-Espaço Luz, em Natal-RN, no dia 02 de Agosto de 2018.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D50F4097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PROC. LICITATÓRIO MJ/ RN nº 4.121.488/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 70.166.350/0002-99); OBJETO: Registro de Preços para aquisição de unidades móveis de saúde (ambulâncias); VALIDADE: 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Clezio Dantas da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AF38284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1802270031

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra, rede de drenagem de águas pluviais na Avenida Manoel Januncio, zona urbana do Município**, conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial do Município e do Estado, Jornal diário de circulação diária no estado, quadro de avisos da prefeitura municipal, site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Superadas todas as fases do procedimento, restou **DECLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa licitante: **RENASÇENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

4. Isto posto, frente ao fracasso desta licitação, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 25 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:2ABF39F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048D/2018 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017 PROCESSO ADMIN. MJ/
RN Nº 1705020011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA EPP;
OBJETO: execução gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador; VALOR GLOBAL: R\$ 50.483,00 (cinquenta quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 25 de maio de 2018 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2018.; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.122.0057.0014.2043 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E QUIPAMENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; FONTE: 01000; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e José Alves Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:2A62A3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 4.120.701/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (CNPJ nº 13.180.055/0001-72); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais; VALIDADE: 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 79.188,00 (setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Floraci Cassiano da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:2DBB2F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 4.120.747/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L A LOPES & LOPES LTDA ME (CNPJ nº 16.726.637/0001-08); OBJETO: Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física, para prestação gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas em neurologia, ginecologia e cardiologia; VALIDADE: 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:OCC1F973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.124/2018****DISPENSA Nº 072/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10;

CONTRATADA: LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 208 – CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN – CEP: 59.380-000, CNPJ: 12.747.440/0001-96.;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS REFERÊNCIA 1000 R20 DESTINADO A CAÇAMBA DE PLACA OVZ 0666, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 11.160,00 (Onze mil, cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 03/08/2018 À 31/08/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS****REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA****BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

LAGOA NOVA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:DAD79B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Romildo da Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula 1268, **02 e ½ (duas e meia diária)**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o objetivo de participar do **12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte**, em Natal/RN, nos dias 01, 02 e 03 de Agosto de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F15F95E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Leda Fernandes Paulo**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula 200, **2 e ½ (duas e meia diária)**, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), com o objetivo de participar do **12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte**, em Natal/RN, nos dias 01, 02 e 03 de Agosto de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7E9F1CBF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000174/2018 - Nº
2364/2018**

Processo nº 2364/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Aquisição de Pia de Mármore**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA 12314569490**

OBJETO: Aquisição de pias em mármore para serem utilizados nas dependências da Biblioteca Pública Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 1.648,00 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:82711560

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000175/2018 - Nº
2588/2018**

Processo nº 2588/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Lajes e o Governo do Estado através da Secretaria de Segurança Pública.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.118,75 (três mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1A07A98F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Victor Pollansky Varela de Lima**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1606, **2 e ½ (duas diárias e meia)**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Participar do I Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN**, nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2018, em Areia Branca/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A0ACAD59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357/2018 – GP**

Concede diária aos servidores que especificam e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **2 e ½ (duas diárias e meia)**, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a servidora **Klênia Maria Dantas da Cunha**, ocupante

do Cargo de Assessora do Cargo de Planejamento, Finanças e Contabilidade, matrícula 198, **2 e ½ (duas diárias e meia)**, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), e ao servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **2 e ½ (duas diárias e meia)**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com o objetivo de participarem do 12º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE/Gestão, Liderança e Inovação, nos dias 01, 02 e 03 de Agosto de 2018, na cidade de Natal/RN.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:20836995

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Luana da Silva Palhares**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, matrícula 1572, **2 e ½ (duas diárias e meia)**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Participar do I Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN**, nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2018, em Areia Branca/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8E91BF48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Reney Cavalcante Teixeira**, Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, matrícula 1530, **2 e 1/2 (duas diárias e meia)**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Participar do I Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do**

Polo Costa Branca/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2018, em Areia Branca/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3F88E10B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Rosiere Rodrigues Barbosa**, Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, matrícula 1369, **2 e 1/2 (duas diárias e meia)**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Participar do I Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN**, nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2018, em Areia Branca/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5E8F0FBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 361/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Carlos Cesar Alves da Silva**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, matrícula 1620, **03 (três diárias)**, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente aos dias 14, 21 e 22 de Julho de 2018, com o objetivo de realizar os trabalhos de Operador de Máquinas na Zona Rural do município, atendendo as necessidades dos pequenos agricultores.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E17E4FCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000176/2018 - Nº
2589/2018

Processo nº 2589/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender a demanda de café e açúcar da Prefeitura Sede, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Setor de Tributação.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 607,00 (seiscentos e sete reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3E2658F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000177/2018 - Nº
2687/2018

Processo nº 2687/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: **Aquisição de Material para Banda Marcial**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **M E DA SILVA ELETRONICA**
OBJETO: Aquisição de material destinado a Banda Marcial do Município de Lajes/RN, para concerto e manutenção dos instrumentos.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 3.617,00 (três mil seiscentos e dezessete reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0EF21F8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000178/2018 - Nº
2733/2018

Processo nº 2733/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação
Assunto: **Serviços de Manutenção e Hospedagem do Site**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MICROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME**
OBJETO: contratação dos serviços de manutenção e hospedagem do site www.lajes.rn.gov.br, considerando as novas tecnologias de comunicação e segurança da informação.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:650C54FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000179/2018 - Nº
2734/2018

Processo nº 2734/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação
Assunto: **Serviços de Manutenção e Hospedagem do Subdomínio**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MICROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME**
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção e hospedagem do subdomínio esic.lajes.rn.gov.br, implantado no site www.lajes.rn.gov.br, considerando as novas tecnologias de comunicação e segurança da informação.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:19060CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 084/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2064/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **JUCIANNE KADJA ALVES CUNHA**, matrícula nº 1573, ocupante do cargo de Coordenadora de UBS, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D98F2ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 085/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 836/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **MARIA EDIVÂNIA DA SILVA ABREU**, matrícula nº 928, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15/02/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5B381507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20070002/18

NOME DO CREDOR: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 13.094.585/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS PORTAS DE ALUMÍNIO SENDO UMA PARA ENTRADA PRINCIPAL E A OUTRA PARA O ALMOXARIFADO DO CENTRO DEREFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SENDO QUE A PORTA PRINCIPAL FOI DANIFICADA POR FATORES EXTERNOS NÃO SENDO POSSÍVEL A REUTILIZAÇÃO DA MESMA, COM ISSO JUSTIFICA UMA NOVA AQUISIÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.829,00

Lucrécia/RN 03 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A70EB135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.887 SSP/RN, Matrícula 120404-1, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria Municipal, 1/2 (meia) diária no valor R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, neste dia 03 de agosto de 2018, com objetivo de entregar documentação referente ao acesso à conta corrente da Prefeitura Municipal de Lucrécia no Banco do Nordeste, além de solicitar extratos da conta de convênio, o qual não dispõe de acesso para emissão por meio da GOVCONTA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F714394C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.10.021.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.10.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de acessórios para composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.10.021 – Registro de Preços, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 17.475,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 21101; 02.09.10.302.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 21101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de Junho de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Galdino Dantas da Cunha – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4BC624BF

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.10.021.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.10.021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.10.021.002
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME - 040.599.190/0001-66

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de acessórios para composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018,

edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.10.021 – Registro de Preços, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 17.300,00 (Dezesseze Mil e Trezentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 21101; 02.09.10.302.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 21101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Genecir de Sena Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:02B66B62

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.21.023.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.21.023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1170-03-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.21.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 19.816,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 21101; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FD063F63

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.21.023.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.21.023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1170-03-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.21.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 13.170,40 (Treze Mil, Cento e Setenta Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 21101; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP.

UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:208DF8EC

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.21.023.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.21.023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1170-03-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.21.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 66.915,00 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 21101; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Andrey Allison dos Santos – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:32020183

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.21.023.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.21.023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.21.023.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.21.023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1170-03-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.21.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 146.500,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 21101; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Ronallyson Oliveira Freire – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:05401ADA

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.21.023.005
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.21.023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1170-03-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.21.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 26.833,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 21101; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1610A9E0

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.21.023.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.21.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1170-03-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.21.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 6.138,00 (**Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais**), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 21101; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Felipe Lima de Carvalho - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D0BAD2BA

GABINETE DO PREFEITA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2018.05.07.018

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, considerando que a empresa E. L. DE QUEIROZ FILGUEIRA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 13.990.419/0001-80, inscrição estadual nº 20.069.565-7/RN, com sede na Rua José Alves de Queiroz, nº 254, Aluizio Diógenes, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN não fez a juntada em tempo hábil do documento fiscal apresentado em 29 de maio de 2018 com prazo de validade inspirado para sua Habilitação no Pregão Presencial nº 2018.05.07.018, convocamos as empresas A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME para renegociação dos itens anteriormente vencidos pela empresa E. L. DE QUEIROZ FILGUEIRA – ME, cuja reunião será realizada as 9h00min do dia 14 de agosto de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro
portaria nº 002/2018

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:38B357B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO 002-TP/2018 -
ERRATAV**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Presidenta da CPL, torna público o resultado do julgamento de Classificação referente a Tomada de Preços nº 002-TP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dona Laura, localizada na Rua Desembargador Licurgo Nunes, SN, centro, de Marcelino Vieira-RN. Nesta data de 01/08/2018, conforme publicação na imprensa oficial, foi aberta a sessão para abertura dos envelopes das empresas habilitadas, no local e horário marcados, só compareceu a empresa Construat Construção Pavimentação Ltda. EPP, CNPJ nº 35.286.707/0001-90, através do seu representante credenciado, as demais não compareceram, aguardando assim a publicação do referido resultado, que assim se compôs: na 1ª Colocação - S&L Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 17.624.020.0001-96 com o valor de R\$ 276.206,81; na 2ª Colocação a empresa Construat Construção Pavimentação Ltda. EPP, CNPJ nº 35.286.707/0001-90 com o valor de R\$ 298.696,05, na 3ª a empresa CL Construções e Serviços Ltda. – EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34, com o valor de R\$ 307.227,44, e na 4ª Colocação a empresa Freitas Serviços Domiciliares e Construções Ltda. CNPJ nº 15.183.631/0001-60, com o valor de R\$ 312.933,74. O representante da empresa Construat Construção Pavimentação Ltda. EPP, CNPJ nº 35.286.707/0001-90, fez registrar em Ata que deseja usar os benefícios de EPP, Lei Complementar 123, Art. 44 § 1º, e Art. 45 apresentando uma proposta consolidada, visto que seu valor está inferior a 10% (dez por cento), da proposta inicial, o qual fica a partir desta publicação a empresa a apresentar no prazo de 03 (três) dias. Analisando todo o processo juntamente com os Setores de Engenharia e Jurídico municipal, esta Comissão de Licitação Julgou que a empresa cumpriu o que exigia o edital. Diante do presente julgamento, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de eventual recurso perante esta Comissão na forma da lei de licitações, encontrando-se os autos disponíveis às partes a partir da publicação desta Decisão no Diário da União e Diário Oficial da FEMURN. ONDE SE LIA: Depois de esgotado o prazo recursal, com ou sem apresentação de recurso, será marcada a sessão para abertura das propostas.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL.

AGORA SE LÊ: Depois de esgotado o prazo recursal, sem apresentação de recurso, e ainda, caso a empresa apresente proposta consolidada, será publicada o resultado final do certame, e encaminhado o processo a assessoria jurídica para análise e demais providências administrativas.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B96124D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05-
IN/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.07.31-0002, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 05-IN/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo hoteleiro localizada na cidade de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, que forneça hospedagem para atender servidores e eventuais colaboradores provenientes de outras localidades, convocados pelas secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente,

Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito, para desenvolver atividades de interesse do Município. RATIFICADA em favor de F P DA SILVA BAR E PIZZARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.906.754/0001-69, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II, “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;” conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:842F9F25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004-TP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 23/08/2018 as 08h30min, na Sala do Telecentro Comunitário, em Frente a Praça da Prefeitura, localizado na Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, em frente a Prefeitura, a Tomada de Preços nº 004-TP/2018, para Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a CONTINUIDADE dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário no centro do Município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9EE408D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039-PP/2018-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 17/08/2018 as 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 039-PP/2018, por item, para escolha de empresa para futura aquisição de mobiliário e itens de informática para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B924C000

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.01-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Demais Secretarias, torna público a assinatura do contrato nº 2018.06.01-0002, cujo objeto é a contratação de empresa o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, novos, originais e nacionais para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito Obras e Urbanismos,

Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Obras e Urbanismo, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa L. E PNEUS LTDA EPP., inscrita no CNPJ nº 08.576.605/0001-37, situada a Avenida Presidente Dutra nº. 1100, Bairro: Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP. 59631-000, representada neste ato pelo Sr. Francisco Edilson X. Rebolças Segundo – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:26B82B00

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.01-0003

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Demais Secretarias, torna público a assinatura do contrato nº 2018.06.01-0003, cujo objeto é a contratação de empresa o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, novos, originais e nacionais para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Obras e Urbanismo, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa JOSÉ LAERCIO DÓIA - ME., inscrita no CNPJ Nº 14.538.724/0001-06, situada a Rodovia BR, 405, 134, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, representada neste ato pelo Sr. José Laercio Dóia – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:F99A05B8

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação assinada em 18/06/2018, referente Ao Pregão Presencial nº 021-PP/2018-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para os programas sociais da Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação as empresas favor das seguintes empresas: D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, representada por Diosneci Ferreira de Sena Silva, a empresa FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES-ME, inscrita no CNPJ nº 23.584.819/0001-49, representada por Francisca Renata Fernandes Nunes, e a empresa BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46 representado por Carlos Nonato Junio.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:37F93E9F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-DL/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.08.01-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 41-DL/2018, cujo objeto é a aquisição de camisetas para fardamento de crianças dos programas sociais do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. RATIFICADA em favor Teve como ganhadora o microempreendedor Jerry Cristenes dos Santos - MEI. CNPJ nº 26.767.713/0001-79, com o valor de R\$ 7.820,00 (Sete Mil oitocentos e vinte reais), Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II,

conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:1946BEDF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42-DL/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.07.31-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 42-DL/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos “A” “B” e “E”, assim definidos pelas resoluções nº.358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº. 306/04. Referentes às unidades de saúde do município de Marcelino Vieira/RN. RATIFICADA em favor da a empresa Sterelize Lixo Hospitalar Ltda - ME., inscrita no CNPJ nº 27.003.103/0001-61, com o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:A1C14B96

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ARP Nº 2018.07.31-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.07.31-0001, referente ao Pregão Presencial nº 036-PP/2018 - SRP. Objeto: Contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de hospedagem, para acomodar as pessoas para tratamento de saúde na capital do nosso Estado do RN. Assina a presente ARP a empresa C. D. M DE LIMA - ME. inscrita no CNPJ nº 10.751.435/0001-21, representado por Carlos Deogenes Moraes de Lima, portador do CPF nº 054.131.194-88, vencedora para a prestação dos serviços com o quantitativo estimado em 3000 (três mil) atendimentos, ao valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por atendimento. Ata assinada pelo Gestor Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e Representantes das empresas contratadas. A ATA de Registro de preços na sua íntegra encontra-se na Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:42E7ED2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2018

*(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN, Edição 1815, em 27 de julho de 2018.)

Processo de Despesa nº: 208/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 125/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463. Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestar serviço de locação de sistema de rádios de comunicação VHF, para ser utilizado pela Guarda Municipal de Monte Alegre/RN, no período de Agosto á Dezembro do corrente ano.; Preço Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/07/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25B06A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 011/2017

Ata de Registro de Preço nº: 005/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, inscrita no CNPJ: 08.160.467/0001-00.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 011/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, para aquisição futura e eventual de Material elétrico.

Fornecedor Registrado: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDARULICO E TELEFONIA EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 70.047.329/0001-93

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 427.225,00 (Quatrocentos e vinte sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência da Ata: 06/07/2017 à 05/07/2018

Vigência do Termo de Adesão: 02/07/2018 à 05/07/2018

Monte Alegre/RN, 02 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante (Carona)

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDARULICO E TELEFONIA EIRELI ME
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F7D4D593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 011/2017

Ata de Registro de Preço nº: 005/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, inscrita no CNPJ: 08.160.467/0001-00.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 011/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, para aquisição futura e eventual de Material elétrico.

Fornecedor Registrado: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDARULICO E TELEFONIA EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 70.047.329/0001-93

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 427.225,00 (Quatrocentos e vinte sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência da Ata: 06/07/2017 à 05/07/2018

Vigência do Termo de Adesão: 02/07/2018 à 05/07/2018

Monte Alegre/RN, 02 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante Carona

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDARULICO E TELEFONIA EIRELI ME
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:670E1040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 123/2018

Processo de Despesa nº: 206/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 123/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ERIVAN PEDRO DA SILVA. Objeto: Contratação de confecção e instalação de parque infantil em madeira contendo 10 brinquedos para ser instalado na Creche Municipal Eugênia Rocha Alves, a qual atende alunos matriculados na Educação Infantil em nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:217C15C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 124/2018

Processo de Despesa nº: 207/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 124/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (em Bebedouro Industrial e 03 torneiras) na Escola Municipal Aluísio Lamartine Paiva e Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho, as quais

atendem alunos da modalidade Ensino Fundamental e estão localizadas na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:05653C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2018-GAB

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 863/2017, de 13 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), destinados ao reforço de dotações, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2049	Manutenção da educação Fundamental - 60%
Natureza	3190-91	Sentenças Judiciais
Valor	R\$ 1.800.000,00	Hum milhão e oitocentos mil reais

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1017	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 400.000,00	Quatrocentos mil reais

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1018	Construção e Reforma de Quadra Esportiva das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 300.000,00	Trezentos mil reais

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1019	Construção de Biblioteca nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 200.000,00	Duzentos mil reais

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1020	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para Acesso a deficientes nas escolas do Ensino Fundamental
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 80.000,00	Oitenta mil reais

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1025	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	4490-52	Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 150.000,00	Cento e Cinquenta mil reais

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1027	Construção e Instalação de Espaço Recreativo nas Creches Municipais
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00	Cem mil reais

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1028	Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 150.000,00	Cento e cinquenta mil reais

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1029	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para Acesso a deficientes do Ensino Infantil
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 120.000,00	Cento e vinte mil reais

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1030	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Ensino Infantil
Natureza	4490-52	Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 100.000,00	Cem mil reais

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1038	Construção e Reforma de Quadra de Esporte em Escolas Municipais do ensino fundamental 40%
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 200.000,00	Duzentos mil reais

Gabinete do Prefeito - Nísia Floresta - RN, em 03 de julho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E36D1348

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 08/2018

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da

Tomada de Preços nº 08/2018-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz de Oliveira Filho, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.079.100/0001-05, situada na Rua 25 de dezembro, 2358, Centro, Brejinho/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 27 de julho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A9CCA487

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 08/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz de Oliveira Filho

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.079.100/0001-05 – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 4.4.90.51, fonte 0101400000, vigência: 03 (três) mês.

LUCIANO JOSÉ DA SILVA E

P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/contratante.

Nísia Floresta, 27/07/2018.

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FC60CAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 035/2018, de 03 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Regulação, matrícula 687, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar Pacientes para o CIED e resolver procedimentos da secretaria municipal de saúde desta município.

Local de destino: Rua Antônio Fernandes Mousinho, Alexandria-RN – RN.

Período do Afastamento: Dia 06 de agosto de 2018 às 06hs e retorno dia 07 de agosto de 2018 às 17hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:96DBA6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal nº 2452-2016 de 27 de junho de 2016, que trata do auxílio-uniforme destinado aos servidores da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º do Decreto nº 018-2016 de 07 de julho de 2016, que trata sobre especificação do fardamento e acessórios a serem utilizados pela Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as Empresas do ramo de atividades de fardamento e acessórios para no prazo de 15(quinze) dias úteis a partir da publicação deste edital se cadastrarem junto a Secretaria do Gabinete Civil, conforme apresentação dos documentos descritos abaixo, com o objetivo de realizar fornecimento dos materiais para os integrantes da Guarda Municipal.

Contrato social e aditivos, ou contrato social consolidado;
Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

Estatuto e alterações, no caso de sociedade anônima;

Certificado da condição de microempreendedor individual;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

Certidão de regularidade junto receita Federal;

Certidão de regularidade junto receita Estadual;

Certidão de regularidade junto receita Municipal;

Certidão de regularidade junto ao FGTS;

Certidão de regularidade de Débitos trabalhistas;

Declaração que fornecerá os produtos descritos nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 018-2016 de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

§ 1º – Após apresentação da documentação constante no Art. 1º, será emitido atestado de conformidade, devidamente assinado pelo Secretário do Gabinete Civil. Estando apto a Empresa a fornecer o fardamento e acessório.

§ 2º - A Documentação descrita no Art. 1º deverá ser apresentada obrigatoriamente em original, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia autenticada pelo Secretário do Gabinete Civil mediante a apresentação do original.

§ 3º - O horário para entrega da referida documentação será de 07h00min às 13h00min horas no horário normal de expediente.

Art. 2º - O prazo de vigência do seguinte Edital será de cinco dias úteis a partir da sua publicação.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

UNIFORME OPERACIONAL DA GMP – CALÇA, GANDOLA E GORRO. EM TECIDO TIPO GABARDINE (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, COM TINGIMENTO “INDANTHREN” NA VISCOSE), TODO ELE CONFECCIONADO COM LINHA DE PESPONTO Nº 30 NA PARTE EXTERNA E Nº 50 NA PARTE INTERNA, COM TRÊS PONTOS POR CM, NA COR AZUL MARINHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1 - GANDOLA

CONFECCÃO (Características)

1.1) Talhe (corte): de camisa esporte levemente cinturada, aberta na frente, dividida ao meio em toda extensão, com carcela dupla, abotoada por uma ordem de 05 (cinco) botões de nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, distribuídos equidistantemente, no lado direito do talhe, ficando o primeiro à 30 mm (3cm) acima da linha da pestana dos bolsos e o último a altura do quadril, cobertos por uma pestana, de forma que toda abotoadura fique embutida; o caseado no sentido vertical distribuídos em conformidade com os botões, no lado oposto a abotoadura. Com bainha de 10 mm (01 cm) em toda a sua extensão. A abertura central será pespontada dos dois lados, à 40mm (4cm) da borda, com 04 linhas equidistantes, no mesmo sentido do talhe; ficando entre a abertura central e os bolsos.

1.2) Gola: entretelada, tipo colarinho esporte, pespontada ao meio com costura simples, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com largura de 60mm (6cm) (para todos os tamanhos), pespontada com costura dupla;

1.3) Mangas compridas, tipo camisa, com prega e com reforço oval nos cotovelos em pesponto simples com duas costuras cruzadas em forma de “X”. Punhos: de 6,0 cm, em pesponto duplo, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com uma carcela de 140mm (14cm) de comprimento e 35mm (3,5cm) de largura, fechado com dois botões de nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho. Com um bolso embutido nas duas mangas, pregados em pesponto duplo, nas dimensões de 280mm (28cm) x 250mm (25cm), com abertura na frente aplica-se um zíper embutido de 150mm (15cm) da cor azul marinho a uma distância de 40mm (4cm) da primeira costura do pesponto do bolso; no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de Parelhas, nas cores características, bordado, com acabamento overlocadonas, à 50 mm (5cm) abaixo da costura superior da manga; no lado direito: bandeira do Município de Parelhas nas cores características, bordada, retangular, com acabamento overlocada, sendo 80 mm (8cm) de base por 60 mm (6cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, à 50 mm (05cm) abaixo da costura superior da manga.

1.4) Costas: lisas com duas pregas viradas, tipo fole, medindo 40mm (4cm) de profundidade cada, com pesponto simples e rebatida, partindo do botão da platina, retas até a costura lateral fazendo um ângulo de 90°, com uma distância variando de 200mm a 250mm (20cm a 25cm), conforme o tamanho do manequim, da bainha da parte inferior;

1.5) Platinas: será costurada uma parte do mesmo tecido e mesma cor, de forma pentagonal, fixada na costura das mangas, a altura dos ombros, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com 50 mm (05cm) de largura na base (parte fixa) e 45 mm (4,5 cm) na extremidade (parte solta), com 120 mm (12cm) de comprimento, terminando em ângulo obtuso, com pesponto duplo em caseado no sentido longitudinal à 10 mm (01 cm) da extremidade, onde será abotoada por um botão de nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho; estas medidas são para o nº 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da gandola.

1.6) Bolsos: são 02 (dois), colocados externamente na parte superior da frente, em cada lado na altura do tórax (peito), equidistantes em relação a abertura central, de formas retangulares, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, com 40mm (4cm) de largura, pesponto duplo em todo o bolso e cantos inferiores chanfrados à 30 mm

(3cm) cada, medindo 160 mm (16 cm) de altura por 140 mm (14 cm) de largura. Na parte superior será aplicado uma pestana com dimensões 140 mm (14cm) de largura por 60 mm (6 cm) altura, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, em pesponto duplo e cantos inferiores chanfrados, sendo aplicados, na parte externa, dois botões de nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, sem função de fechamento; o bolso será fechado por um velcrom de 25 mm (2,5 cm), no tamanho de 95 mm (9,5cm); o bolso esquerdo terá, no seu lado direito, uma abertura de 30 mm (03cm) para a colocação da caneta acabada em travete, de forma embutida;

1.7) Peitoral: a parte da frente que vai da costura dos ombros até a linha das pestanas dos bolsos, será pespontada simples por linhas equidistantes horizontais e linhas equidistantes verticais de cada lado, sendo a 1ª horizontal à 25 mm (2,5cm) de distância da linha da pestana dos bolsos, seguindo as demais, e a 1ª vertical à 70 mm (7cm) de distância da última linha do pesponto partindo da abertura central, formando retângulos de 50 mm (05cm) x 70 mm (07cm) almofadado em espuma de 10 mm (1cm) de espessura (tipo semi-ortopédica) partindo do ombro até a linha das pestanas dos bolsos frontais, forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na azul marinho. Acima da linha dos bolsos será aplicado um sutache 01cm de altura por 15cm de comprimento para identificação do guarda municipal, onde o NOME DO GUARDA.

2 - CALÇA:

CONFECCÃO (Características)

Corte reto, folgada até a base do joelho; bainha simples, overlocada, com dobra de 15 mm (1,5cm) de largura, contendo um elástico de 6 mm (0,6cm) de largura; cós com 45 mm de largura, montado com pesponto simples por toda a margem, fechamento através de um gancho de segurança em metal, fixado na parte interna do cós no lado esquerdo; no lado direito uma base metálica para fixar o gancho de fechamento; braguilha forrada do mesmo tecido com pesponto duplo travetada no cinto e na extremidade e fechada por um zíper em ferro de 150 mm (15cm) na cor azul marinho; vista embutida com zíper reforçado com pesponto de 40mm (4cm) de distância da extremidade esquerda; cintura com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 45 mm (4,5 cm) de altura por 15 mm (1,5 cm) de largura, assim distribuído:

07 passadores do nº 36 ao 42;

09 passadores do nº 44 ao 50;

11 passadores do nº 52 ao 56

Gancho traseiro fechado até o cós com costura simples, deixando tecido para possíveis ajustes, com 01 (um) travete em cada aba do tecido sobre o cós;

Entre pernas fechado em máquina interlock e bitola larga;

Nos joelhos serão pespontados simples por 06 linhas equidistantes horizontais e 03 linhas equidistantes verticais de cada lado, sendo a 1ª horizontal à 100 mm (10cm) de distância da parte superior do bolso lateral, seguindo as demais, num intervalo de 60 mm (6cm); a linha central vertical será no meio da calça, seguindo as demais equidistantes, num intervalo de 80 mm (8cm), formando retângulos de 60 mm (6cm) x 80 mm (08cm) almofadado em espuma de 10 mm (1cm) de espessura (tipo semi-ortopédica), forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na cor azul marinho.

Bolsos: serão dispostos da seguinte forma:

a) Frontais: são 02 (dois) na parte superior da frente, nos dois lados, com aberturas ligeiramente curvadas medindo 200 mm (20cm), partindo do cós à costura lateral, com dimensões de 280 mm (28cm) de comprimento partindo do cós e 180 mm (18cm) de largura partindo da costura lateral, com canto inferior chanfrado em 30 mm (3cm), todo montado com pesponto duplo, costurado na parte superior abaixo do cós a 65mm (6,5cm) da primeira costura lateral. Partindo do canto inferior do bolso frontal esquerdo deverá ser aplicado um bolso portacaneta nas dimensões de 50 mm (5cm) por 140 mm (14cm), a abertura do bolso será em pesponto simples com 15mm (1,5 cm) de largura, no canto inferior esquerdo um chanfrado de 30 mm (3cm), com pesponto duplo em toda a sua extensão;

b) Laterais: são 02 (dois), colocados na parte lateral das pernas, sobre a parte acolchoada, com dimensões de 190 mm (19cm) largura por 200 mm (20cm) de comprimento, começando junto a base do bolso superior lateral da frente, a parte central do bolso deverá coincidir com a costura lateral, onde será colocada uma prega fêmea; borda superior overlocada, com dobra simples de 15 mm (1,5cm) de largura,

rente a costura da borda superior do bolso, parte externa, será colocado um velcron com 140 mm (14cm) de comprimento; portinhola (lapela) com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, na mesma largura do bolso, com 60 mm (6cm) comprimento, com cantos inferiores chanfrados à 30 mm (3cm) cada, onde coloca-se a outra parte do velcron, para fechamento; todo montado com pesponto duplo; na parte externa dois botões de nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, sem função de fechamento;

c) Traseiros: são 02 (dois), com características idênticas aos bolsos laterais, com dimensões 160 mm (16cm) por 140mm (14cm), portinhola (lapela) com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, na mesma largura do bolso, com 60 mm (6cm) comprimento, com cantos inferiores chanfrados à 30 mm (3cm) cada, onde coloca-se um velcron de 25 mm (2,5 cm), no tamanho de 95 mm (9,5cm), para fechamento; todo montado com pesponto duplo; na parte externa dois botões de nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, sem função de fechamento. Entre o bolso e a parte inferior do cós será aplicada uma prega de 10mm (1cm), acima de cada bolso traseiro;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO

Composição..... 75% Poliéster
 Composição : 25% Viscose
 Largura : 1,50 cm + 2cm
 Peso : 190 g/m² ± 5g/m²
 Stretch:0

3 - GORRO AZUL MARINHO COM PALA:

Composição: Confeccionado em tecido, (75% poliéster e 25% viscose, com tingimento “Indanthren” na viscose). Constituído-se de Pala e Copa; confeccionado todo em pesponto simples.

Pala: Em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno curvada com 0,8 mm de espessura, sendo fechada com um viés do mesmo tecido.

Copa: É formada por quatro peças, sendo uma frontal com 7cm de altura por 11cm de largura, uma superior com 16cm de comprimento por 14cm de largura e duas laterais com 7,5cm de altura por 20cm de comprimento, cada, unindo-se na traseira do gorro.

Distintivo: Na peça frontal fica bordado o distintivo da guarda municipal de Parelhas.

Nas peças terão costura pespontada simples em quadrados de 2,5 cm x2,5 cm em diagonal, será aplicado três ilhoses (ref. Nº51) de bronze na cor azul marinho. Na parte traseira será fixada um fecho de velcrom (20mm) no tamanho de 10 cm, sendo forrado na parte interna com TNT na cor preta, com suador preto e viés preto, fazendo o acabamento.

A Empresa fornecedora deverá fornecer o certificado de garantia da matéria prima, contendo: composição, tingimento, cor e gramatura.

4 - Camiseta branca meia manga, gola simples: Confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca. Com gola simples, para os uniformes que exigem a camiseta interna. As mangas têm comprimento médio de 200mm, acompanhando o comprimento do braço. Na parte da frente, à altura do peito do lado esquerdo será bordado o Brasão da GMP com sua descrição original, aplicado, com 80mm de diâmetro, a 200mm da costura ombro.

5 - Cinto social na cor azul marinho, passante de 6cm em nylon com fivela e ponteira em metal niquelado.

6 - Pares de coturno em couro extraleve, com cadarço, solado em p.u vulcanizado.

7 - Torçal em cadarço de nylon 100% polopropileno duplamente trançado, comprimento de aproximadamente 800mm na cor branco, 02 terminais onde em um terminal será afixado um mosquetão de metal em sua extremidade e no outro terminal será afixado 01 apito.

8 - Cinto de guarnição modelo N.A em lona com fivela metal e regulagem com velcrom.

9 - Porta algema em lona preta rp 600, na sua base será costurado um cadarço de 50mm na cor preta para passagem do cinto n.a e na frente será com um fechamento em velcrom na cor preto.

10 - Porta tonfa deverá possuir um sistema giratório tipo argola em metal com um diametro de 40mm à 45mm que permita girar o bastão em trezentos e sessenta graus onde está argola será afixada em uma base de lona rp600 na cor preto. na parte de traz da base será afixado um nylon de 50mm para a passagem do cinto n.a.

11 - Apito Rocket plástico médio (MM 51): Apito Profissional em plástico ABS (livre de bisfenol A) com bolinha de material levíssimo (cortiça ou isopor – não encharca em contato com água) possui anel de fixação (argolinha) em sua ponta. Embocadura Anatômica. Emite cerca de 110Db de som. Mede aprox.4,6 cm de comprimento por aprox.1,6cm de largura. Argolinha com aprox. 1,5 cm de diâmetro. Requer pouco esforço para apitar. Som Agudo.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:735721FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, referente empenho nº. 731002/2018, datado em 31/07/2018, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a taxa de análise de cronograma para prorrogação de vigência do contrato de repasse nº CR 1021572-37/2014, numero do protocolo 003508739318073000013, o não pagamento ocasiona graves prejuízos à administração pública municipal. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:3EF583D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, referente empenho nº. 731003/2018, datado em 31/07/2018, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a taxa de análise de cronograma para prorrogação de vigência do contrato de repasse nº CR 0362984-45/2011, numero do protocolo 003508739318072700020, o não pagamento ocasiona graves prejuízos à administração pública municipal. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9E964D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, referente empenho nº. 731001/2018, datado em 31/07/2018, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a taxa de análise de cronograma

para prorrogação de vigência do contrato de repasse nº CR 0372447-49/2011, número do protocolo 003508739318072700038, o não pagamento ocasiona graves prejuízos à administração pública municipal. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:ECB6EA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PAIVA AUTO & SERVIÇOS
LTDA - 015-2018

Pregão Presencial nº 015/2018.
Processo número: 589/2018.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 03 de agosto de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, à Empresa: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 10.449.378/0001-20** valor final de R\$ 134.475,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) com descontos de 15% para fornecimento de peças para linha pesada, cujo objeto é: contratar empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de toda frota municipal, com fornecimento de peças originais de reposição, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 03 de agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Pedra Preta - RN, 03 de agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C376AF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - FELIPE DE OLIVEIRA
FONSECA EIRELI - 015-2018

Pregão Presencial nº 015/2018.
Processo número: 589/2018.

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2018, a Empresa: **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, CNPJ/MF Nº 10.763.947/0001-08** valor global final de R\$ 119.625,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) com descontos de 16% para fornecimento de peças para linha leve, cujo objetivo é: contratar empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de toda frota municipal, com fornecimento de peças originais de reposição, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 03 de agosto de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Pedra Preta - RN, 03 de agosto de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:44B98FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PAIVA AUTO & SERVIÇOS
LTDA - 015-2018

Pregão Presencial nº 015/2018.
Processo número: 589/2018.

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2018, a Empresa: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 10.449.378/0001-20** valor final de R\$ 134.475,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) com descontos de 15% para fornecimento de peças para linha pesada, cujo objetivo é: contratar empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de toda frota municipal, com fornecimento de peças originais de reposição, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 03 de agosto de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Pedra Preta - RN, 03 de agosto de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:65D1CCFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FELIPE DE OLIVEIRA
FONSECA EIRELI - 015-2018

Pregão Presencial nº 015/2018.
Processo número: 589/2018.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 03 de agosto de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, à Empresa: **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, CNPJ/MF Nº 10.763.947/0001-08** valor global final de R\$ 119.625,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) com descontos de 16% para fornecimento de peças para linha leve, cujo objeto é: contratar empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de toda frota municipal, com fornecimento de peças originais de reposição, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 03 de agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito.

Pedra Preta - RN, 03 de agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C5557DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FELIPE DE OLIVEIRA
FONSECA EIRELI - 015-2018

Processo número: 589/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 015/2018.

Assunto: Contratação de Empresa para manutenção preventiva e corretiva de toda frota municipal, com fornecimento de peças originais de reposição.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI**, CNPJ/MF Nº **10.763.947/0001-08**, com sede na cidade de ANGICOS/RN, na Rua JOSÉ HORÁCIO Nº 62-A, CENTRO CEP: 59515-000, neste ato representado pelo representante Legal, o Sr. **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA**, identidade – 1.893.695 SSP/RN, CPF: 012.749.364-62 - adjudicatária do Pregão presencial nº 015/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para manutenção preventiva e corretiva de toda frota municipal, com fornecimento de peças originais de reposição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Percentual de desconto de peças			16%		
ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - LOTE I - LINHA LEVE	MÉDIA DE PREÇO UNIT	TOTAL
1	250	HOMEM/HORA	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM	R\$ 72,50	R\$ 18.125,00
2	250	HOMEM/HORA	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA	R\$ 72,50	R\$ 18.125,00
3	800	HOMEM/HORA	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA	R\$ 72,50	R\$ 58.000,00
4	200	HOMEM/HORA	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICA	R\$ 72,50	R\$ 14.500,00
5	150	HOMEM/HORA	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	R\$ 72,50	R\$ 10.875,00
TOTAL GLOBAL (R\$)				R\$ 119.625,00	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, ou entrega dos produtos, mediante

apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2018:

Elementos de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de

aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 03 de agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA

Felipe De Oliveira Fonseca EIRELI

Gestor da Presente Ata:

FRANCISCO LOPES NETO

Secretario Municipal de Administração.

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:7C9BD681

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PAIVA AUTO &
SERVIÇOS LTDA - 015-2018**

Processo número: 589/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 015/2018.

Assunto: Contratação de Empresa para manutenção preventiva e corretiva de toda frota municipal, com fornecimento de peças originais de reposição.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.449.378/0001-20**, com sede na cidade de ASSÚ/RN, na Rua-Amaro Pereira Neto, Nº 69 BR-304, através de seu representante legal o Sr. **ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS**, identidade – 001.602.329 SSP/RN, CPF: **942.707.324-15** - adjudicatária do Pregão presencial nº 015/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para manutenção preventiva e corretiva de toda frota municipal, com fornecimento de peças originais de reposição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Percentual de desconto de peças					15%	
ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - LOTE II - LINHA PESADA	MÉDIA DE PREÇO		
				UNIT	TOTAL	
1	200	HOMEM/HORA	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	
2	200	HOMEM/HORA	MÃO DE OBREA DE SERVIÇOS DE PINTURA	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	
3	800	HOMEM/HORA	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA	R\$ 94,50	R\$ 75.600,00	
4	150	HOMEM/HORA	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA	R\$ 91,50	R\$ 13.725,00	
5	100	HOMEM/HORA	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	R\$ 91,50	R\$ 9.150,00	
TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$	134.475,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, ou entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2018:

Elementos de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 03 de agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS

Paiva Auto & Servicos LTDA

Gestor da Presente Ata:

FRANCISCO LOPES NETO

Secretário Municipal de Administração.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A781A766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 120/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALDENIR GILMAR DE FRANÇA**, para o Cargo Comissionado – **Subprefeito de Baixo do Meio**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 02 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:408830D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2018

PORTARIA Nº: 121/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CRISTINA CÂMARA**, para o Cargo Comissionado – **Coordenadora de Pessoal e Patrimônio**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 03 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FD0F2ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2018 DIÁRIA

PORTARIA Nº122/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JUSSIER CARLOS DE SOUZA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE FINANÇA, TRIBUTAÇÃO E DES. ECONOMICO.
CPF:	051.200.744-64

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL/RN	06/08/2018	125,00	125,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				TOTAL
				125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação do treinamento REDESIM, que será realizado no dia: 06/08/2018 deste ano em curso, na cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 03 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1385AFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 012/2018

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2018 com início 29 de junho de 2018, realizada em 12 de julho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO - ME- CNPJ: 18.827.528/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) I: no valor de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais). ; Item (ns) II: no valor de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais). ; Item (ns) III: no valor R\$ 255,00 (duzentos cinquenta e cinco reais). ; Item (ns) IV: no valor R\$ 255,00 (duzentos cinquenta e cinco reais).

Demais informações, encontra-se no processo em epígrafe.

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:243E0E16

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 40-GAB DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do ex Servidor Dr. Eriberto Rocha e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais a população, pelo falecimento do ex Servidor **DR. ERIBERTO ROCHA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:E84A77A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 03 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503009	GESSYCA MARTINS DE SA TORRES	19º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DEDOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4.Fosfatase Alcalina;

2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B05E9B46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2018-GP/PMP**

Portalegre, 03 de agosto de 2018.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº. 024/2018, para o cargo de Médico, aprovado em décimo oitavo lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em décimo oitavo lugar para o cargo de Médico, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 024/2018 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:47D9147D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070002/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: W. G. Motos Comércio e Serviços Ltda - CNPJ. 12.641742/0001-85

Valor Global: R\$ 4.120,77 (quatro mil cento e vinte reais e setenta e sete centavos);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas pertencentes à frota desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de Julho de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

W. G. MOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 12.641742/0001-85
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:6460CBF9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03080001/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 870,76 (Oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, destinados à terceira recvisão do veículo tipo Gol, de placa QGV-5460, utilizado no transporte de pacientes para a cidade de Natal/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 03 de agosto de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D275B0AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 031 - 2018 - MÁRIO BRUNO FERREIRA MAIA
(LICENÇA PRÊMIO)**

PORTARIA Nº. 031/2018 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 01 de agosto de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **licença PRÊMIO no período de 01/08 a 01/11/2018**, conforme solicitado através de Requerimento emitido pelo servidor público municipal **MÁRIO BRUNO FERREIRA MAIA**, portador do **CPF nº 039.592.824-94, RG nº 1918723/ITEP/RN**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, conforme **matrícula nº 4.448**, desempenhando a função de **Supervisor Escolar** na Escola Municipal Professor Raimundo Nonato de Lima neste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7111B777

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 032 - 2018 - ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO
PEREIRA (LICENÇA PRÊMIO)**

PORTARIA Nº. 032/2018 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 01 de agosto de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **licença PRÊMIO no período de 05/08 a 05/11/2018**, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora pública municipal **ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portadora do **CPF nº 491.300.134-53, RG nº 837971/ITEP/RN**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, desempenhando a função de **Professora na Creche Municipal Luzia de Paiva Medeiros**, neste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:EEDE46A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2018**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 097/2018- DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 097/2018-DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de treinamento e orientação aos servidores do setor de tributos do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 5.000,00, em favor de RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (41.296.914/0001-29), conforme abaixo descrito:

**657 - RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
(41.296.914/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11482 - TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO	SV	1	2.500,00	2.500,00

2	11483 - ADEQUAÇÃO DO BANCO DE DADOS PARA EMISSÃO DO IPTU 2018	SV	1	1.250,00	1.250,00
3	11484 - AJUSTE DO BANCO DE DADOS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	SV	1	1.250,00	1.250,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 01/08/2018.

FÁBIO MAXCÍLIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:90AF7C62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 097/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 097/2018- DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (41.296.914/0001-29), referente à Prestação de serviços de treinamento e orientação aos servidores do setor de tributos do município de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

**657 - RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
(41.296.914/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11482 - TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO	SV	1	2.500,00	2.500,00
2	11483 - ADEQUAÇÃO DO BANCO DE DADOS PARA EMISSÃO DO IPTU 2018	SV	1	1.250,00	1.250,00
3	11484 - AJUSTE DO BANCO DE DADOS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	SV	1	1.250,00	1.250,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCÍLIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01/08/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:515609D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:30 horas do dia 16 de Agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto escolha de empresa especializada no fornecimento de **01(um) veículo de passeio, com capacidade para 05 pessoas, Bicomustível, com motorização 1.0 A 1.3, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do**

Edital, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br**.

Riacho De Santana - RN, 03 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:3FBAF4A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 276/2018**

Dispõe sobre a designação do servidor FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS, para exercer as funções de chefe de Gabinete do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado o Sr. **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG 1.839.457-SSP-RN e CPF: 009.792.464-40** para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Administração, interinamente o cargo de Chefe de Gabinete do Município de Rodolfo Fernandes RN;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **JOÃO EVERTON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 016.781.424-92**, pelo período de 01 agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018, retornando suas atividades no dia 31 de agosto de 2018;

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FEB6416F

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA
ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO**

Tomada de Preço Nº. 0002/2018

O Presidente da CPL do Município de Rodolfo Fernandes/RN, leva ao conhecimento o ocorrido na Tomada de Preço nº 0002/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo da Rua José Leite de Melo, localizada na zona urbana do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme convenio Nº. 068/2018 – SIN, Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e especificações nos projetos e planos de trabalhos em anexo, e consoantes às condições estatuídas no edital e seus anexos, em relação à complementação dos documentos de habilitação (regularidade fiscal) da empresa **C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na R JOSE GODEIRO DA SILVA, 185, CENTRO, Patu/RN. A empresa apresentou na fase de Habilitação Cópia Vencida da Certidão Conjunta negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, Item 3.2.3 do edital Convocatório. Em função disto e em atendimento ao disposto na Lei 8666/93 e no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso para apresentação da referida certidão Atualizada. Decorrido prazo caso haja ou não apresentação da documentação citada. **Fica marcado para dia 16 de agosto de 2018 as 09:00** sessão para abertura dos envelopes contendo propostas de preços das empresas Habilitadas.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de agosto de 2018.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A466C0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 002/2018. CONTRATO Nº: 2017.08.04-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** MS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua Antonio Lopes Filho, 477, Anexo 01, Centro – Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.483.466/0001-98, neste ato representada por Mozart Ferreira de Sales Junior, portador(a) do CPF nº 009.557.404-28. **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO a alteração da Cláusula Sétima – dos Prazos da vigência do Contrato nº 2017.08.04-0001, TP/PMRF para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo das ruas Antonio Cavalcante Pinto e trechos das ruas João Cordeiro, Mundinha Bessa e Travessa Manoel Nobre do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 03/08/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 03/08/2018. **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MS CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7649EA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 006/2018

Nº CONTRATO: 2013.10.31-0001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, estabelecida na AV VENANCIO NEIVA - Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.763.657/0001-12, neste ato representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 018.351.514-50. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de prestação de serviços especializados para fornecimento de Serviço de Acesso a Internet, com Link Dedicado, Suporte Local e acesso 24 (Vinte e quatro) hora por dia sete dias da semana, na sede da Prefeitura Municipal e Órgão Vinculados. Vigência: 30/07/2018. A 31/10/2018.

Assinatura: 30/072018 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME.

Extrato de Contrato do aditivo nº 006/2018. Nº CONTRATO: 2013.10.31-0002 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, estabelecida na AV VENANCIO NEIVA - Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.763.657/0001-12, neste ato representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 018.351.514-50. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de prestação de serviços especializados para fornecimento de Serviço de Acesso a Internet, com Link Dedicado, Suporte Local e acesso 24 (Vinte e quatro) hora por dia sete dias da semana, na sede da Prefeitura Municipal e Órgão Vinculados. Vigência: 30/07/2018. A 31/10/2018. Assinatura: 30/072018 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME.

Extrato de Contrato do aditivo nº 006/2018. Nº CONTRATO: 2013.10.31-0003 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, estabelecida na AV VENANCIO NEIVA - Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.763.657/0001-12, neste ato representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 018.351.514-50. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de prestação de serviços especializados para fornecimento de Serviço de Acesso a Internet, com Link Dedicado, Suporte Local e acesso 24 (Vinte e quatro) hora por dia sete dias da semana, na sede da Prefeitura Municipal e Órgão Vinculados. Vigência: 30/07/2018. A 31/10/2018. Assinatura: 30/072018 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME.

Extrato de Contrato do aditivo nº 005/2018. Nº CONTRATO: 2013.10.31-0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, estabelecida na AV VENANCIO NEIVA - Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.763.657/0001-12, neste ato representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 018.351.514-50. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços especializados para fornecimento de Serviço de Acesso a Internet, com Link Dedicado, Suporte Local e acesso 24 (Vinte e quatro) hora por dia sete dias da semana, na sede da Prefeitura Municipal e Órgão Vinculados. 30/07/2018. A 31/10/2018. Assinatura: 30/07/2018. **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:23A6524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº 017/2018/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à PATRICK ALEXANDRE GALDENCIO CAVALCANTE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GM/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Patrick Alexandre Galdêncio Cavalcante, CPF 072.842.364-26.**

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 30 de julho de 2018.

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:806B7005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº 018/2018/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à JUNIOR CEZAR GUEDES MOREIRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GM/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Junior Cezar Guedes Moreira, CPF 061.117.964-45.**

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 01 de agosto de 2018.

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7DCC9AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº 019/2018/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à MARIANE CAREN DE LIMA MELO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GM/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Mariana Caren de Lima Melo, CPF 114.558.164-18.**

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 01 de agosto de 2018.

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9B99E005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 424/2018 – GAB*REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a **ROBERTO ROSA DA SILVA**, CPF: **510.086.454-00**, Subcoordenador de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **06 e 07/08/2018**, onde um evento na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.908**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8368082F

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 421/2018 – GAB

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **CEZÁRIO PEDRO DANTAS**, CPF: **673.375.114-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **04 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá estudantes para evento esportivo, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **324**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8D6F1D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa MM EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.872.504/0001-03, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, a qual NÃO FOI CONHECIDA ante a irregularidade de representação processual. Ademais, as argumentações aduzidas não encontram amparo legal, sendo então INDEFERIDAS em sua integralidade. Desta feita, fica mantida a sessão pública de recebimento e apreciação dos invólucros de “habilitação” e “proposta” da evidenciada licitação. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vista franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 02 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F58A2ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CLASSIFICADOS E VENCEDORES PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **02 de Agosto de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **038/2018**, tipo **Menor preço**, que tem por Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação das empresas licitantes**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	REPRESENTANTES
L E PNEUS LDTA EPP	FRANCISCO REBOUCAS EDILSON XAVIER
C.N.P.J 08.576.605/0001-37	CPF: 053.754.464-05
LOJAO DO VOLKS PECAS E SERVICOS LTDA	MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
C.N.P.J 35.304.898/0001-76	CPF: 069.095.544-85
TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DEBORA ARAUJO DE MEDEIROS
C.N.P.J 23.303.897/0001-28	CPF: 050.089.344-65

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** dos Licitantes que atenderam plenamente os requisitos de Habilidade estabelecidos no Edital, tendo as empresas apresentado as declarações solicitadas e que se enquadram na Lei Complementar 123/2006.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** as propostas das empresas licitantes.

HABILITAÇÃO

Foram abertos os **Envelopes nº 03 - Documentos de Habilidade** das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS** as empresas: L E PNEUS LDTA EPP C.N.P.J 08.576.605/0001-37, LOJAO DO VOLKS PECAS E SERVICOS LTDA C.N.P.J 35.304.898/0001-76 e TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP C.N.P.J 23.303.897/0001-28, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas, **VENCEDORAS** as empresas L E PNEUS LDTA EPP C.N.P.J 08.576.605/0001-37 com o valor total de R\$ 230.345,00 (duzentos e trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais), LOJAO DO VOLKS PECAS E SERVICOS LTDA C.N.P.J 35.304.898/0001-76 com o valor total de R\$ 241.230,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e trinta reais) e TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP C.N.P.J 23.303.897/0001-28 com o valor total de R\$ **68.696,80** (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 02 de Agosto de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:3FC40989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 035/2018 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2855/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA** (CNPJ: 08.381.234/0001-38), com a importância no valor global de **R\$ 8.988,00** (oito mil novecentos e oitenta e oito reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilslan dos Santos Powell

Código Identificador:9E81557A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 035/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2855/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 08.381.234/0001-38);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO;

VALOR GLOBAL: R\$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilslan dos Santos Powell

Código Identificador:3079ADB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/RN Nº 2468/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO requerimento de Reajuste de Preço e mudança de Marca do PNEU 900/20 DIRECIONAL RADIAL RODOVIÁRIO.

CONSIDERANDO parecer emitido pela assessoria jurídica deste município, negando solicitação da empresa: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (CNPJ 23.303.897/0001-28)**.

CONSIDERANDO a solicitação de arquivamento do processo, **AUTORIZO** o arquivamento do mesmo.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 03 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilslan dos Santos Powell

Código Identificador:6E6E27EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CLASSIFICADO E VENCEDORES PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
927/2018**

No dia **02 de agosto de 2018**, às **13h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a **Portaria nº 111/2018** para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 034/2018**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**.

REGISTRO DO PREGÃO

Num primeiro momento, foi proferido o julgamento quanto à **CLASSIFICAÇÃO** dos itens constantes das propostas de preços das empresas licitantes, em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de TI desta Prefeitura.

Em seguida, passou-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Pregoeira convidou os representantes credenciados das empresas licitantes a formularem os lances verbais de forma sequencial. A **RELAÇÃO ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO RELAÇÃO DE REGISTRO DE LANCES**.

HABILITAÇÃO

Foram abertos os **Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação** das empresas Licitantes que apresentaram os melhores preços e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS** as empresas: **EBARA TEC COM E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA** (CNPJ nº 04.471.402/0001-25), **J N DE MACEDO JUNIOR ME** (CNPJ nº 07.953.070/0001-03), **LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME** (CNPJ nº 08.033.946/0001-66), **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP** (CNPJ nº 13.165.472/0001-46) e **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403** (CNPJ nº 27.812.782/0001-10), por cumprirem na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista do cumprindo, na íntegra, das exigências editalícias, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas licitantes: **EBARA TEC**

COM E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 04.471.402/0001-25) com o valor global de R\$ 127.040,00 (cento e vinte e sete mil e quarenta reais), **J N DE MACEDO JUNIOR ME** (CNPJ nº 07.953.070/0001-03) com o valor global de R\$ 35.614,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quatorze reais), **LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME** (CNPJ nº 08.033.946/0001-66) com o valor global de R\$ 45.259,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais), **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP** (CNPJ nº 13.165.472/0001-46) com o valor global de R\$ 61.705,00 (sessenta e um mil setecentos e cinco reais) e **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403** (CNPJ nº 27.812.782/0001-10) com o valor global de R\$ 90.266,50 (noventa mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Santana do Matos/RN, 02 de Agosto de 2018

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:435B4017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 22 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:77D5E7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 20 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E01D9F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar veículo para conserto junto a empresa MP DIESEL, no dia 24 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:656F621A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar veículo para conserto junto a empresa MP DIESEL, no dia 29 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:22F75476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado Hospital Almeida Castro, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:75AC9C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1ED4F912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 927/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA: EBARA TEC COM E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ nº 04.471.402/0001-25), **J N DE MACEDO JUNIOR ME** (CNPJ nº 07.953.070/0001-03), **LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME** (CNPJ nº 08.033.946/0001-66), **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP** (CNPJ nº 13.165.472/0001-46) e **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403** (CNPJ nº 27.812.782/0001-10), que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou as convocações das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 03, de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CBA95D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 1811/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018** cujo objeto é o **Registro De Preços Para Possível Aquisição Gradativa De Pneus, Câmaras E Protetores, Produto Novo (Sem Uso), Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, O Item Deverá Atender As Normas Da Abnt, Ser De Fabricação Nacional E Ter Certificado Do Inmetro: L E PNEUS LDTA EPP** (C.N.P.J 08.576.605/0001-37), **LOJAO DO VOLKS PECAS E SERVICOS LTDA** (C.N.P.J 35.304.898/0001-76) e **TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP** (C.N.P.J 23.303.897/0001-28), que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou as convocações das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 03, de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C461652B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2018

Santana do Matos, 02 de agosto de 2018

DETERMINA A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a relocação do Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ ALDENIR DANTAS**, Matrícula 305, exercendo suas funções atualmente junto à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, lotado na escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, na função de vigia, para exercer sua função de origem, GARI, junto à

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O servidor deverá ser intimado pessoalmente do ato administrativo em apreço, devendo apresentar-se na referida Secretária Municipal no dia útil seguinte ao recebimento da citada intimação para proceder ao exercício normal de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0016F958

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143/2018 – GP ***

Santana do Matos, 01 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 28/08/2008 a 28/08/2013;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Diretor da Unidade e a concordância da Secretária da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 mês de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA**, cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 364 e CPF nº 913.769.554-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clovis Avelino, a partir de 01/08/2018 a 01/11/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:63D3B390

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que o Município de Santana do Matos/RN realizou a Adesão ao Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

Art. 2º Designar os servidores relacionados para comporem à Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Francisca de Paula Medeiros

II – Secretaria Municipal de Educação

Rômulo César Gomes da Mata Filho

III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Maria do Livramento de Macedo

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Ana Paula Oliveira Florêncio

V – Sociedade Civil (Grupo de Arte Padre Josino Raimundo da Silva)

Wellington Felipe Costa de Macêdo

VI – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Heloisa Adianny Assunção Guimarães

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maria Daguia da Silveira

VII – Articuladora do Selo UNICEF Edição 2017/2020

Larissa Maria Dantas Braga

VIII – Mobilizador Jovem do Selo UNICEF Edição 2017/2020

João Fabricio dos Santos Neto

Art. 3º Os membros da presente Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020 de forma não remunerada.

Art. 4º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência deverá informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência de 48 horas, a realização de suas reuniões.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:772E4DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 21060012/2018 -
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 21060012/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES 04351903422**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, no valor total de R\$ 18.476,00.

Santana do Seridó/RN, 03 de Agosto de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:E7B3A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 21060012/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 21060012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES 04351903422 – CNPJ Nº 30.898.879/0001-00**, no valor total de R\$ 18.476,00. Homologado em 03/08/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:A01E771A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 21060012/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PMSS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES 04351903422**, inscrita pelo CNPJ nº 30.898.879/0001-00, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, no valor total de R\$ 18.476,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 03 de Agosto de 2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES 04351903422

P/ Fornecedor – Promitente Contratado

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:36F9B9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 100580003/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 100580003/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, em favor do(s) licitante(s) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME**, nos itens 01, 02, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 25, 27, 28, 30,32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 64, 65, 67, 69, 71, 73, 74, 76, 78, 80, 81, 84, 86, 91, 92, 95, 97, 98, 100, 101, 104, 108, 109, 113,

115, 120, 123, 124, 127, 129, 131, 133, 134, 136, 138, 140, 141, 144, 145, 148, 149, 151, 152, 154, 156,157, 158, 161, 164, 165, 167, 168, 172, 173, 174, 176, 178, 181, 182, 186, 190, 191, 195, 196, 197, 207, 212 e 235, no valor total de R\$ 63.417,79; **IVO DE OLIVEIRA ARMARINHO - ME**, nos itens 04, 06, 08, 10, 13, 14, 20, 21, 26, 29, 31, 33, 35, 39,43, 44, 48, 49, 53, 54, 57, 58, 61, 62, 63, 66, 68, 70, 72, 75, 77, 79, 82, 83, 85, 87, 88, 90 ,93, 94, 96, 102, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 116, 118, 119, 121, 122, 125, 126, 128, 130 ,132 135, 137, 139, 142, 146, 147, 150, 153, 155, 159, 160, 162, 163, 166, 169, 170, 171, 175, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 203, 204, 206, 208 e 234, no valor total de R\$ 69.827,14. Totalizando um valor global de R\$ 133.244,93.

Santana do Seridó/RN, 24 de Julho de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:3993F830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 100580003/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PMSS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 100580003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR E EXPEDIENTE**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME**, no valor total de R\$ 63.417,79; **IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO - ME**, no valor total de R\$ 69.827,14. Totalizando um valor global de R\$ 133.244,93. Homologado em 31/07/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:BCFAF5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 100580003/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PMSS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME**, inscrita pelo CNPJ nº 40.810.541/0001-08, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 25, 27, 28, 30,32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 64, 65, 67, 69, 71, 73, 74, 76, 78, 80, 81, 84, 86, 91, 92, 95, 97, 98, 100, 101, 104, 108, 109, 113, 115, 120, 123, 124, 127, 129, 131, 133, 134, 136, 138, 140, 141, 144, 145, 148, 149, 151, 152, 154, 156,157, 158, 161, 164, 165, 167, 168, 172, 173, 174, 176, 178, 181, 182, 186, 190, 191, 195, 196, 197, 207, 212 e 235, no valor total de R\$ 63.417,79 e **IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO - ME**, inscrita pelo CNPJ nº 08.086.985/0001-21, saiu vencedora nos itens 04, 06, 08, 10, 13, 14, 20, 21, 26, 29, 31, 33, 35, 39,43, 44, 48, 49, 53, 54, 57, 58, 61, 62, 63, 66, 68, 70, 72, 75, 77, 79, 82, 83, 85, 87, 88, 90 ,93, 94, 96, 102, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 116, 118, 119, 121, 122, 125, 126, 128, 130 ,132 135, 137, 139, 142, 146, 147, 150, 153, 155, 159, 160, 162, 163, 166, 169, 170, 171, 175, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 203, 204, 206, 208 e 234, no valor total de R\$ 69.827,14. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E EXPEDIENTE**. Da

vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 31 de Julho de 2018,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e as Empresas

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO – ME E

IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO – ME -

P/ Fornecedores – Promitentes Contratados

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:6A915776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
018/2018**

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 018/2018, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição futura e eventual de mobiliário, equipamentos e utensílios para todas as secretarias desta Prefeitura com abertura marcada para o dia 17 de agosto de 2018, as 09:00hs. O Edital completo encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:DB27E7E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
017/2018**

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 017/2018, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição futura e eventual de bombas d'água para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte com abertura marcada para o dia 16 de agosto de 2018, as 14:00hs. O Edital completo encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:66777465

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO 001/2018**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018-PMT PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 014/2018 – Prefeitura Municipal de Touros/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de verificação, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais que tenham por intento a majoração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS – IPM/ICMS.

Conforme Parecer emanado pela Comissão Permanente de Licitações e pela Assessoria Jurídica do Município, atendendo às disposições legais vigentes, APROVO a adesão à Ata de Registro de Preços acima identificado conforme discriminação abaixo:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Órgão Carona: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Objeto: Adesão a ARP 013/2018 oriundo do Pregão Presencial 014/2018 - Pref. Mun. Touros/RN.

Empresa com preços registrados: Solução Consultoria Tributária e Auditoria EIRELI. - CNPJ: 12.036.649/0001-06

Valor Total da Carona: 14% (quatorze por cento do valor efetivamente recuperado).

Vigência da Ata: 17/07/2018 a 18/08/2019.

São Bento do Norte, 02 de Agosto de 2018

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito do Município de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:D2C79C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
– REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 012/2018, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do município. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **17 de agosto de 2018, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairí/RN, em 03 de agosto de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:9D1AB54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0130/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.443,40 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* **REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D62B10D6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0230/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da referida despesa torna-se premente em razão da necessidade de continuidade de armazenamento do pasto dos produtores rurais do município de São Fernando em seus respectivos silos, visto que, embora já se passou o período de chuvas na região Seridó, o pasto ainda se reveste de bom valor nutricional para o rebanho;

CONSIDERANDO que a Ensiladeira auxiliará neste processo de armazenagem, visto que é utilizada na trituração do pasto que será armazenado e posteriormente consumido no período de estiagem pelo rebanho;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de ensiladeira, indispensável para o auxílio do Poder Público aos produtores rurais do município de São Fernando/RN, para a empresa SÉRGIO TORRES IRRIGAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.441.179/0001-15, e nota fiscal número 00000136, no valor total de R\$ 12.700,00 (Doze Mil e Setecentos Reais).

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8D2459B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 24 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº 007/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a realização de reforma na Unidade Básica de Saúde Francisca Emilia Leite, no Município de São Francisco do Oeste/RN, através de proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde – FNS, sob o número 13886.2530001/17-003, conforme especificações constantes no projeto básico.**

De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira e adquiridos diretamente na sala da Comissão de Licitação mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de depósito na Conta Corrente Nº 4880-1 Agência 1109-6 - Banco do Brasil.

São Francisco do Oeste - RN, 03 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:28B60B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 16 de agosto de 2018, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2018**, do tipo **“menor preço”**, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de **Coffee Break** nos eventos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de agosto de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:8FBB3DA9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, do dia 17 de agosto de 2018**, realizará 2º chamada para licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2018**, do tipo "menor preço" por item" que versa sobre aquisição de unidade móvel de saúde, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no tocante das ações básicas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de agosto de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:A4CD5CAF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2018**

São Fco do Oeste/RN, 03 de agosto de 2018

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Bucal do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOÃO BATISTA COSTA FONTES**, portador do CPF: **254.317.654-34**, do Cargo de Coordenador de Saúde Bucal do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.**Registre-se.****Cumpra-se.**

São Francisco do Oeste/RN, 03 de agosto de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:082F0799**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 105/2018 – DISPENSA
Nº 067/2018****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de exame bera com sedação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: FJC MOREIRA CLINICA MEDICA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 25.217.264/0001-22, perfazendo o valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A6281840**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS - TP 02/2018.**

CONTRATADO	OBJETO
DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 30 de Julho de 2018.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D289EFE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 242/2018, 02 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de agosto de 2018	200,00	RS100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1D5B3CE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 024/2018 DISPENSA Nº 006/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 017/2018**

DISTRANTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; DISTRANTE CONTRATADO: PAULINO AZEVEDO; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pela Contratante e Paulino Azevedo – pelo Contratado.

São José do Seridó/ RN, 02 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:2F9EC500**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 025/2018 DISPENSA Nº 006/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 017/2018**

DISTRANTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; DISTRANTE CONTRATADA: FRANCISCA GORGÔNIO DE MEDEIROS; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pela Contratante e Francisca Gorgônio de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 02 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:23BFDEED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação Pregão Presencial nº. 024/2018, visando a aquisição de uma Ambulância Tipo A- Remoção Simples e Eletiva, conforme Termo de Compromisso nº. 2412501712182112946 e termo de referência, realizada em (03) três dias do mês de agosto do ano de (2018) dois mil e dezoito, às 11h00min, foi considerada DESERTA, pela primeira vez, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, 03 de agosto de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:A303F429**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 024/2018 – SEGUNDA CHAMADA**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **aquisição de uma Ambulância Tipo A- Remoção Simples e Eletiva, conforme Termo de Compromisso nº. 2412501712182112946 e termo de referência.**

A Sessão se dará às **08h30min** (horário de local) do dia **16 de agosto de 2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03666/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 03 de agosto de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:A6D1E365**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2018 - REF.: TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IRELI – ME

CNPJ Nº 27.106.675/0001-76

REPRESENTANTE: ARTHUR LIMA MORENO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ROÇO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88

Contratante

ARTHUR LIMA MORENO

Modelo Construções e Serviços IRELI – ME
 CNPJ Nº 27.106.675/0001-76
 Contratada

Publicado por:
 Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:46C94DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2018
 O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI – RN, através da
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
 LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º
 037/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN,
 através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia
 16/08/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro
 de Preço – OBJETO: Contratação de empresa para publicidade e
 veiculação das ações do poder Executivo municipal em rádio AM/FM
 de abrangência regional (região Potengi), conforme discriminação
 disposta no Anexo I do Edital. Esclarecimentos no horário das 08:00
 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura
 Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro –
 informações pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail:
 cplspp@gmail.com -

São Paulo do Potengi/RN, 03 de agosto de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 João Maria de Luna
Código Identificador:A2662FEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 09050001/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 031/2018 ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS Nº 011/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO: 09050001/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 031/2018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**

CONTRATO:Nº 27070001/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO
POTENGI através daPrefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
 CNPJ: 13.313.081/0001/21
OBJETO: Sserviços de abastecimento de água por meio de veículo
 tipo carro pipa (Capacidade mínima de 8.000 litros) com motorista
 para atender as necessidades das comunidades rurais do município de
 São Paulo do Potengi. **VALOR:**R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil
 reais). **Base legal:** da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 27 de julho de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Maria de Luna
Código Identificador:5DC3F1AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
 111/2018**

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
 111/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
 TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos
 termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as
 partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a
 Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/07/2018, a
 partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou
 contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de
 Prestação de Serviços vigente;
 Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as
 partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em
 conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços
 vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre
 as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal
 Contratante

JALMIR AMADOR DA SILVA
 CPF: 762.256.154-15
 Contratado

TESTEMUNHA:

01.....

CPF:

TESTEMUNHA:

01.....

CPF:

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:AD880C73

**GABINETE DO PREFEITO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
 TEMPORÁRIO N.º 207/2018**

Gabinete do Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
 TEMPORÁRIO n.º 207/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor
 público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº
 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do
 Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-
 46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no
 Município de São Pedro/RN, doravante denominada
 CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito
 Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro,

solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º **012.522.654-33** e no RG sob o n.º **1.827.946 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Soares Mendonça, N.º 162, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **PREGOEIRO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PREGOEIRO**, obrigando-se a prestar os serviços de Condução do processo de licitação, compreendendo a prática da escolha de uma proposta mais vantajosa para a administração; Credenciamento dos Interessados; Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; Adjudicação da proposta de menor preço; Elaboração de ata; Condução dos trabalhos da equipe de apoio; Recebimento, Exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO

CPF: 012.522.654-33

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BB1F008D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 135, DE 03 DE AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o n.º 671.368.184-00, a quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente a três diárias integrais para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, no período de 06 a 09 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a CNM - Confederação Nacional dos Municípios, Congresso Nacional e Ministérios.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 03 de agosto de 2018.

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2CFDE95C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 134, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA, Secretário da Junta de Serviço Militar do município de São Tomé, matrícula 10719, inscrito no CPF sob o nº 653.845.474-72, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) na 24ª CSM (Circunscrição de Serviço Militar) na cidade de Natal/RN, para prestação de Contas dos Documentos Emitidos pela Junta de Serviço Militar de São Tomé/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 02 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:ADAC09BB**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 37/2018 DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 81, XXII e;

CONSIDERANDO que ao Prefeito Municipal compete, privativamente, dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 6.454/1977 que proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o fato de que a titular da homenagem póstuma foi uma jovem íntegra, estudiosa, solidária e generosa, exemplo de cidadã, filha, irmã e amiga que nos deixou de forma inesperada e precoce, aos 22 anos de idade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada de Enfermeira GEISCICA HELEN BEZERRA SANTOS a Unidade Básica de Saúde localizada à Rua Aura Galvão, Bairro Bela Vista na zona urbana do nosso município.

Art. 2º. Integram o presente Decreto cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Óbito, Diploma simbólico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/Curso de Enfermagem e a biografia da homenageada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E62F9874**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 137, DE 03 DE AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSE EDILSON DE OLIVEIRA, Professor de Atletismo, matrícula 10976, inscrito no CPF sob o nº 405.649.594-72, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a duas diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Campeonato Estadual de Atletismo sub 16, acompanhado de 8(oito) atletas do município, na UFRN, Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 03 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E1D2478F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA EXECUTIVA Nº. 34/2018 - LUTO OFICIAL DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento inesperado do médico Dr. JOSÉ ERIBERTO DA ROCHA, ocorrido nesta quinta-feira, dia 02 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO seu exemplo de profissionalismo, enquanto médico, para seus pacientes, especialmente a população de São Tomé;

CONSIDERANDO sua contribuição para o desenvolvimento de nosso município, com destaque para a eleição ao cargo de Vice-Prefeito na gestão 2001/2004;

CONSIDERANDO sua postura digna enquanto esposo, pai, avô, irmão, tio, parente e amigo;

CONSIDERANDO, ainda, a comoção que tomou conta da cidade, em razão da perda inesperada,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar luto oficial por 03 (três) dias na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 02 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0A94A27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 136, DE 03 DE
AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSE FRANCINALDO DA COSTA, Motorista da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 10897, inscrito no CPF sob o nº 289.271.094-49, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, transportar professor e atletas do atletismo para o Campeonato Estadual de Atletismo sub 16, na UFRN em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 03 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2FAE5FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2018**

Pregão Presencial Nº 017/2018 Tipo: **Menor preço por item**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Aos **03 (três) dias do mês de agosto ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, devidamente designados por meio da portaria nº 152, de 03 de maio de 2018, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 017/2018, modalidade **Pregão Presencial** cujo objeto trata da **contratação de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de São Vicente/RN, visando à veiculação de quadros informativos de utilidade pública, bem como de inserções diárias de 45 segundos cada, para divulgação de matérias de utilidade pública emanadas pela prefeitura municipal de São Vicente/RN, durante o exercício financeiro de 2018, conforme especificações constantes no “ANEXO I Termo de Referência do Edital**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram considerar a licitação como **DESERTA**, em ato contínuo Sr. Pregoeiro remarcou a aludida licitação para o dia **20 de agosto de 2018 as 09h00min**, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 03 de agosto de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FA83D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA EM
NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 -
EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que, por ausência de interessados na sessão pública realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, objetivando a **contratação de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de São Vicente/RN, visando à veiculação de quadros informativos de utilidade pública, bem como de inserções diárias de 45 segundos cada, para divulgação de matérias de utilidade pública emanadas pela prefeitura municipal de São Vicente/RN, durante o exercício financeiro de 2018, conforme especificações constantes no “ANEXO I Termo de Referência do Edital**, em **03 de agosto de 2018 às 09h00min**, foi declarada **DESERTA**. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada no dia **20 de agosto de 2018 às 09h00min**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cp1_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **03 de agosto de 2018**.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7A9B030

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / RN

PREÂMBULO

Nós, em nome do povo, reunidos em Assembleia Municipal Constituinte para organizar o Município, indissolavelmente unido aos demais municípios, ao Estado do Rio Grande do Norte e ao Distrito Federal, na República Federativa do Brasil, elaboramos e promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

São Vicente-RN, 3 de outubro de 1990.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / RN**TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL****CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO****Seção I Disposições Gerais**

Art. 1º O Município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.

Art. 2º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Constitui símbolo do Município a Bandeira, representativa de sua cultura e história.

Art. 3º Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 4º A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Seção II Da Divisão Administrativa do Município

Art. 5º O Município poderá dividir-se para fins administrativos, em Distritos e a serem criados, organizados ou fundados por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos do art. 6º, desta Lei Orgânica.

§ 1º A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do art. 6º, desta Lei Orgânica.

§ 2º A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 3º O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vida.

Art. 6º São requisitos para a criação do Distrito:

I - população, eleitorados e arrecadação não inferiores à Quinta parte exigida para a criação do Município;

II - existência, na povoação-sede, de pelo menos, cinquenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo único. A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

a) Declaração, emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística, de estimativa da população;

b) Certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

c) Certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do município, certificando o número de moradias;

d) Certidão do órgão fazendário estadual e do municipal certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

e) Certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretárias de Educação, de Saúde e de segurança Pública do estado, certificando a existência da escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação-sede.

Art. 7º Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes formas:

I - evitar-se-ão tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III - na existência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.

Parágrafo único. As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 8º A alteração de divisão administrativa do município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

Art. 9º A instalação do Distrito se fará perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**Seção I Da Competência Privativa**

Art. 10. Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VI - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;

VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;

VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos;

XII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;

XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal;

XV - conceder e renovar licença para a localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XVI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XVIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XIX - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XX - regularmente a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXI - fixar os locais de estabelecimento de táxis e demais veículos;

XXII - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

XXIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIV - disciplinar os serviços de cargas e descargas e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que em vias públicas municipais;

XXV - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária quando houver;

XXVI - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXVII - prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXVIII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXIX - dispor sobre serviços funerários e de cemitérios;

XXX - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de qualquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXI - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXIII - fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIV - dispor sobre depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXV - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias que ser portadoras ou transmissoras;

XXXVI - estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;

XXXVII - promover os seguintes serviços:

- a) mercados, feiras e matadouros;
- b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
- c) transportes coletivos estritamente municipais;
- d) iluminação pública.

XXXVIII - regulamentar o serviço de carro de aluguel, inclusive o uso de táximetro;

XXXIX - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimentos.

§ 1º As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

- I - zonas verdes e demais logradouros públicos;
- II - vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;

§ 2º A Lei complementar de criação de guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

Seção II Da Competência Comum do Município

Art. 11. É da competência administrativa comum do município, da União e do Estado, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:

I - zelar pela guarda da Constituição das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valores histórico, artístico e cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a flora e a fauna;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Seção III Da Competência Suplementar

Art. 12. Ao Município compete a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação à legislação federal no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-la à realização local.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 13. Ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse públicos;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, que pela imprensa, rádio, televisão, serviços de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

V - outorgar isenções ou anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade no ato;

VI - exigir ou aumentar tributo sem leis que o estabeleça;

VII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por elas exercida, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

VIII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, razão de sua procedência ou destino;

IX - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou;

X - utilizar tributos com efeito de confisco;

XI - estabelecer limitações ao tráfego de pessoa ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XII - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, do estado e de outros municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação, de saúde e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso XI, é extensiva às autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda, e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

§ 2º As vedações do inciso XII, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel;

§ 3º As vedações expressas no inciso XII, alíneas b e c, compreendem somente ao patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;

§ 4º As vedações expressas nos incisos VI e XII serão regulamentadas em Lei Complementar Federal.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção I Da Câmara Municipal

Art. 14. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, com funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa e de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas no seu Regimento Interno. (emenda nº 08/2009)

Parágrafo único. Cada Legislatura, com duração de quatro anos, começa no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições municipais e termina no dia 31 de dezembro, quatro anos depois, compreendendo cada ano a uma sessão legislativa. (emenda nº 08/2009)

Art. 15. A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representante do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da lei federal:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - o alistamento eleitoral;
- IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V - a filiação partidária;
- VI - a idade mínima de 18 anos;
- VII - ser alfabetizado.

§ 2º - O número de Vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos no art. 29, IV da Constituição Federal.

Art. 16. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 de fevereiro à 30 de junho e de 01 de agosto à 15 de dezembro. (emenda 01/1993)

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regime Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

- I - pelo Prefeito, quando este entender necessária;
- II - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante;
- III - pelo Presidente da Câmara para o cumprimento e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- IV - pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no artigo 34, V, desta Lei Orgânica.

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 17. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples, maioria absoluta e maioria qualificada de 2/3 (dois terços), aplicáveis as situações definidas pelo Regimento Interno para cada natureza de proposição, desde que esteja presente na sessão, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. (emenda nº 08/2009)

Art. 18. A sessão legislativa ordinária somente será encerrada depois de aprovado o Projeto de Lei do Orçamento do Município para o exercício subsequente, observado também a responsabilidade do Poder Executivo em remeter a proposta para a Câmara Municipal até, no máximo, quatro meses antes do término do exercício. (emenda nº 08/2009)

Art. 19. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 33, XII desta Lei Orgânica.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca no auto de verificação da ocorrência.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora de recinto da Câmara.

Art. 20. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 21. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, que serão realizadas conforme dispuser o Regimento Interno. (emenda nº 08/2009)

§ 1º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e político-partidárias. (emenda nº 08/2009)

§ 2º O número mensal de sessões, seus dias de realização e horário de funcionamento serão definidos no Regimento Interno. (emenda nº 08/2009)

Seção II Do Funcionamento da Câmara Municipal

Art. 22. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão especial preparatória no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições municipais, para a instalação da legislatura, posse dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e para realizar a eleição da Mesa Diretora. (emenda nº 08/2009)

§ 1º A sessão especial a que se refere este artigo será presidida pelo Vereador mais idoso, independentemente de *quórum*, que convidará dois (2) Vereadores para atuarem como 1º e 2º secretários. (emenda nº 08/2009)

§ 2º Quem tiver sido eleito Vereador deve apresentar à Câmara Municipal até 31 de dezembro do ano da eleição, diploma expedido pela Justiça Eleitoral e declaração de bens. (emenda nº 08/2009)

§ 3º Na sessão especial de posse os Vereadores prestarão o compromisso de exercerem o mandato com dedicação e lealdade, de cumprirem as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica e demais Leis do Município, trabalharem pelo desenvolvimento do município e o bem estar da população. (emenda nº 08/2009)

§ 4º O Vereador que não prestar o compromisso na sessão referida neste Artigo, poderá fazê-lo perante o Presidente ou seu substituto legal, desde que o faça dentro de quinze dias, a partir da realização daquela. (emenda nº 08/2009)

§ 5º O Vereador que não tomar posse no prazo previsto no parágrafo anterior, sem motivo justificado, entende-se haver renunciado ao mandato, assim declarando o Presidente, cabendo recurso ao Plenário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (emenda nº 08/2009)

§ 6º Imediatamente após a posse dos Vereadores, proceder-se-á à eleição da Mesa Diretora em votação secreta, desde que esteja presente, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. (emenda nº 08/2009)

§ 7º Eleita e empossada a Mesa Diretora, a Câmara Municipal dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, que prestarão o compromisso de manterem, defenderem e cumprirem as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica e demais Leis do Município, promoverem o bem geral da população e exercerem o mandato dentro da legalidade. (emenda nº 08/2009)

§ 8º Inexistindo *quórum* de maioria absoluta para realizar a eleição da Mesa Diretora, o Vereador mais idoso que presidiu a sessão especial de posse permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que sejam eleitos os membros da Mesa. (emenda nº 08/2009)

§ 9º A eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio, poderá ser realizada até a última sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano da mesma legislatura, através de votação secreta, ocorrendo a posse no dia 1º de janeiro do 3º (terceiro) ano da legislatura. (emenda nº 08/2009)

Art. 23. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal é de 2 (dois) anos, observado o disposto no Parágrafo 1º, do artigo 11 do Regimento Interno da Câmara. (emenda nº 08/2009)

Art. 24. A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, competindo-lhes a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, os quais se substituirão nessa ordem. (emenda nº 08/2009)

§ 1º O Presidente é o representante da Câmara Municipal quando nas pronúncias de âmbito coletivo, a quem compete a supervisão e direção de seus trabalhos e fiscal de sua ordem.

§ 2º O Vice-Presidente, seguindo a ordem de precedência, substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos, da mesma forma como o 2º Secretário substituirá o 1º Secretário.

§ 3º Os membros da Mesa, exceto o Presidente, poderão fazer parte das Comissões Permanentes.

§ 4º Qualquer membro da Mesa Diretora poderá ser destituído quando declarado comprovadamente faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, através de processo em que lhe seja facultada ampla defesa e pelo voto de 2/3 (dois terços).

§ 5º Ocorrendo vaga na Mesa Diretora, será procedida nova eleição para o preenchimento da vaga, exceto para o cargo de Presidente que será assumido pelo Vice-presidente, devendo a eleição ser realizada em, no máximo, cinco dias após a ocorrência da vaga.

Art. 25. Na Câmara Municipal funcionam como órgãos internos as Comissões Permanentes e Temporárias. (emenda nº 08/2009)

§ 1º As Comissões permanentes são as de:

- I - Legislação, Justiça e Redação Final;
- II - Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- III - Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes e Habitação;
- IV - Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa do Consumidor;
- V - Ética Parlamentar;
- VI - Turismo;
- VII - Defesa dos Direitos Humanos, Trabalho e das Minorias;
- VIII - de Legislação Participativa. (emenda nº 08/09)

§ 2º As Comissões temporárias são as de:

- I - Especiais; (emenda nº 08/2009)
- II - Inquérito; e (emenda nº 08/2009)
- III - Representação. (emenda nº 08/2009)

§ 3º Na constituição das Comissões Permanentes, assegurar-se-á a representação proporcional das bancadas existentes na Câmara Municipal, que poderá ser proclamada a composição de cada Comissão por acordo das lideranças ou dos blocos. (emenda nº 08/2009)

§ 4º As Comissões Permanentes serão eleitas por maioria simples, presente a maioria absoluta, em votação secreta, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso. (emenda nº 08/2009)

§ 5º Não podem ser votados o Presidente da Mesa Diretora, os Vereadores licenciados e os suplentes. (emenda nº 08/2009)

§ 6º O mesmo Vereador não poderá fazer parte de mais de 04 (quatro) Comissões Permanentes, podendo apenas integrar mais de uma comissão na qualidade de Secretário, sendo vedado atuar como Presidente ou Relator em mais de uma comissão. (emenda nº 08/2009)

§ 7º As competências, atribuições e responsabilidades reservadas para as comissões permanentes e temporárias, são as definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal. (emenda nº 08/2009)

Art. 26. Os Vereadores são agrupados em bancadas, por representações partidárias ou por Blocos Parlamentares. (emenda nº 08/2009)

§ 1º Cada Representação Partidária com assento na Câmara Municipal indicará um líder. (emenda nº 08/2009)

§ 2º Cada Líder poderá indicar Vice-líderes, na proporção de um para cada 3 (três) Vereadores que constituam sua bancada, facultada a designação de um deles como primeiro Vice-líder. (emenda nº 08/2009)

Art. 27. A escolha do Líder será comunicada à Mesa Diretora no início de cada legislatura, pela indicação partidária ou após a criação do Bloco Parlamentar, em documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da representação. (emenda nº 08/2009)

§ 1º Os Líderes permanecerão no exercício de suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto existir o Bloco Parlamentar que lidera; sendo substituídos em suas faltas, licenças ou impedimentos pelos Vice-líderes. (emenda nº 08/2009)

§ 2º As atribuições e demais procedimentos quanto às prerrogativas dos Líderes e Vice-líderes, são os dispostos no regimento Interno. (emenda nº 08/2009)

Art. 28. À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos e seus serviços e, especialmente:

- I - sua instalação e funcionamento;
- II - posse de seus membros;
- III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
- IV - número de reuniões mensais;
- V - comissões;
- VI - sessões;
- VII - deliberações;
- VIII - todo e qualquer assunto da sua administração interna.

Art. 29. A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes, importando crimes de responsabilidade e recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 30. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos de lei disposto sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna.

Art. 31. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

- I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos das Câmaras;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;
- V - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
- VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
- VII - autorizar as despesas da Câmara;
- VIII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de leis ou ato municipal;
- IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
- X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
- XI - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência.

Seção III Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 32. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

- I - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;
- II - autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
- III - votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
- V - autorizar a concessão de auxílio e subvenções;
- VI - autorizar a concessão de serviços públicos;
- VII - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
- VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
- IX - autorizar a alienação de bens imóveis;
- X - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integral;
- XI - delimitar o perímetro urbano;
- XII - autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- XIII - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Art. 33. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: (emenda nº 08/2009)

- I - eleger sua Mesa Diretora e destituir qualquer de seus membros, na forma regimental; (emenda nº 08/2009)
- II - alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno; (emenda nº 08/2009)
- III - dispor sobre a organização da Câmara Municipal, seu funcionamento, sua política, a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração; (emenda nº 08/2009)
- IV - dar posse ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Vereadores, tomar conhecimento de sua renúncia e afastá-los do exercício do cargo; (emenda nº 08/2009)
- V - conceder licença para afastamento do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores; (emenda nº 08/2009)
- VI - fixar, para vigor na legislatura subsequente, a remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais; (emenda nº 08/2009)

- VII - criar suas Comissões Internas; (emenda nº 08/2009)
- VIII - convocar Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência; (emenda nº 08/2009)
- IX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração; (emenda nº 08/2009)
- X - tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara; (emenda nº 08/2009)
- XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustentando os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar; (emenda nº 08/2009)
- XII - julgar o Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei; (emenda nº 08/2009)
- XIII - estabelecer e mudar o local de suas reuniões. (emenda nº 08/2009)
- XIV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço (1/3) de seus membros;
- XV - conceder título de cidadão honorífico ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela sua atuação exemplar na vida pública e particular;
- XVI - solicitar a intervenção do Estado no Município;
- XVII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei federal;
- XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
- XIX - fixar por iniciativa da Câmara Municipal o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observando-se o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, II e 153, § 2º, I da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica.
- XX - fixar até a última sessão ordinária do último ano de cada legislatura para vigorar na seguinte, inclusive reajustar anualmente, os seguintes: (emenda nº 05/2004)
- a) Subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais; (emenda nº 05/2004)
- b) Valor dos subsídios pela realização de sessão extraordinária; (emenda nº 05/2004)
- c) Valor da verba de manutenção administrativa e de apoio ao exercício do mandato legislativo. (emenda nº 05/2004)
- XXI - garantir o pagamento de diárias ao Presidente da Câmara Municipal na sua relação externa do Poder Legislativo, bem como aos Vereadores quando designados a participarem de congressos, seminários, simpósios, encontros e outros eventos compatíveis com as atividades legislativas e, ainda, aos membros das Comissões Permanentes da Câmara quando de suas diligências fora da circunscrição municipal para tratar de assuntos inerentes às prerrogativas, observadas a disponibilidade financeira e a designação prévia da Mesa Diretora. (emenda nº 05/2004)
- Art. 34. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa Diretora fará através de Ato Normativo, a consolidação de todos os precedentes regimentais firmados, publicando-os em avulso para distribuição aos Vereadores. (emenda nº 08/2009)

Seção IV Dos Vereadores

Art. 35. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 36. É verdade ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

- a) firmar contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público. Salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;
- b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública Direta ou Indireta, salvo mediante aprovação em concurso público e disposto no art. 78, I, IV, V desta Lei Orgânica.

II - desde a posse:

- a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável *ad nuntum*, salvo o cargo de secretário municipal ou Diretor Equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
- b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 37. Perderá o mandato de Vereador:

- I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no Art. 36;
- II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
- III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
- V - que fixar residência fora do município salvo caso de duplo domicílio na forma da lei, aceito pela Câmara Municipal;
- VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 38. O Vereador somente poderá se licenciar: (emenda nº 08/2009)

I - por motivo de doença devidamente comprovada; (emenda nº 08/2009)

II - em face de licença-gestante ou licença-paternidade; (emenda nº 08/2009)

III - para desempenhar missões temporárias de interesse da Câmara ou do Município; (emenda nº 08/2009)

IV - para tratar de interesses particulares, sem remuneração. (emenda nº 08/2009)

§ 1º Nos casos dos incisos I, II e IV, a licença far-se-á através de comunicação subscrita pelo Vereador e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que dela dará conhecimento imediato ao Plenário. (emenda nº 08/2009)

§ 2º No caso do inciso III, a licença far-se-á através de requerimento escrito submetido à deliberação do Plenário, podendo o Vereador licenciado reassumir após cumprir a missão. (emenda nº 08/2009)

§ 3º Quanto às hipóteses de licenças previstas pelos incisos I, II e IV, serão observados os seguintes princípios: (emenda nº 08/2009)

a) no caso do inciso I, a licença será por prazo determinado, devendo a comunicação ser previamente instruída por atestado ou laudo médico; (emenda nº 08/2009)

b) no caso do inciso II, a licença será concedida segundo os mesmos critérios, prazos e condições estabelecidos para os funcionários públicos municipais; (emenda nº 08/2009)

c) no caso do inciso IV, a licença será por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa. (emenda nº 08/2009)

d) com exceção do caso previsto no inciso III, é expressamente vedada a reassunção do Vereador antes do término do período de licença. (emenda nº 08/2009)

§ 4º Encontrando-se o Vereador impossibilitado física ou mentalmente de subscrever comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara declará-lo licenciado, mediante comunicação escrita do Líder da Bancada, devidamente instruída por atestado médico. (emenda nº 08/2009)

§ 5º É facultado ao Vereador prorrogar o seu tempo de licença por meio de novo pedido. (emenda nº 08/2009)

§ 6º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou chefe de missão diplomática temporária. (emenda nº 08/2009)

Art. 39. - Dar-se-á a convocação do Suplente no caso de vaga em razão de morte ou renúncia e nos casos de licença de que trata o Artigo 38. (emenda nº 08/2009)

§ 1º Efetivada a licença ou a vaga, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, que deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara. (emenda nº 08/2009)

§ 2º Na falta de Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Justiça Eleitoral. (emenda nº 08/2009)

Seção V Do Processo Legislativo

Art. 40. O Processo Legislativo municipal compreende a elaboração de:

- I - emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - resoluções;
- VI - decretos legislativos.

Art. 41. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

- I - de um terço (1/3) no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
- II - do Prefeito Municipal.

§ 1º A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez (10) dias, e aprovada por dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado, de sítio ou de intervenção no município.

Art. 42. A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita no mínimo, de cinco por cento (5%) do total do número de eleitores do Município.

Art. 43. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. Serão leis complementares, dentro outras previstas nesta Lei Orgânica:

- I - Código Tributário do Município;
- II - Código de Obras;
- III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- IV - Código de Postura;
- V - leis instituidoras do regime jurídico único dos servidores municipais;
- VI - Lei Orgânica instituidora da Guarda Municipal;
- VII - lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 44. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos estabilidade e aposentadoria;
- III - criação estruturação e atribuição das secretarias ou Departamento equivalente e órgãos da Administração Pública;
- IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílio, Prêmios e subvenções.

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvando o disposto no inciso IV, primeira parte.

Art. 45. É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

- I - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- II - organização dos servidores administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos vereadores.

Art. 46. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa, desde que devidamente justificado que o retardamento na deliberação importe em prejuízos à coletividade ou ao interesse administrativo público. (emenda nº 08/2009)

§ 1º Aprovado o pedido de urgência pelo *quórum* de maioria simples, o prazo para a apreciação, discussão e votação do Projeto será de 15 (quinze) dias. (emenda nº 08/2009)

§ 2º esgotado o prazo sem deliberação, o Projeto será incluído preferencialmente na primeira sessão que for realizada. (emenda nº 08/2009)

§ 3º o prazo de que trata este artigo não será considerado no período de recesso da Câmara Municipal. (emenda nº 08/2009)

Art. 47. Aprovado o Projeto de Lei será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, sancionará.

§ 1º O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo do § 1º, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º A apreciação do veto pelo da Câmara será, dentro de trinta (30) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores em escrutínio secreto.

§ 5º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 1º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições. Até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 46 desta Lei Orgânica.

§ 7º A não promulgação de lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 48. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação da Câmara Municipal.

§ 1º Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.

§ 2º A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 49. Os projetos de resolução disporão sobre as matérias de interesses interno da Câmara e os projetos de decretos legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos de projetos de resolução e de projeto de decretos legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 50. A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção VI Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 51. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei.

§ 1º O controle externo das Câmaras será exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou Órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º As contas do prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta (60) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.

§ 3º Somente por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§ 4º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da Legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua conclusão na prestação anual de contas.

Art. 52. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV - verificar a execução dos contratos.

Art. 53. As contas do Município ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

Seção I Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 54. O Poder executivo municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes.

Parágrafo único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do art. 14, desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 55. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

Parágrafo único. A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

Art. 56. O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do estado e do Município, promover o bem geral do município e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único. Decorridos dez (10) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo será declarado vago.

Art. 57. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito sob pena de extinção de mandato.

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missão especial.

Art. 58. Em caso de impedimento o Prefeito e o Vice-Prefeito, vacância do cargo assumirá a administração o Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinenter, à sua função de dirigente do legislativo, ensejando, assim a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder executivo.

Art. 59. Verificando-se a vacância do cargo de prefeito inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição noventa (90) dias após a sua abertura, cabendo os eleitores completar o período dos seus antecessores;

II - ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

Art. 60. O mandato do Prefeito é de quatro anos, vedado a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 61. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a vinte (20) dias sob pena de perda de cargo ou mandato.

Parágrafo único. O Prefeito regulamento licenciado terá direito a receber remuneração quando:

I - impossibilidade de exercer o cargo, por motivo de doença, devidamente comprovada;

II - em gozo de férias;

III - a serviço ou em missão de representação do município.

§ 1º O Prefeito gozará de férias anuais de trinta (30) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

§ 2º A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XIX do artigo 33, desta Lei Orgânica.

Art. 62. Na ocasião da posse e término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

Seção II Das Atribuições do Prefeito

Art. 63. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 64. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município em juízo e fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara expedir os regulamentos para sua fiel execução.

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovadas pela Câmara;

V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

VIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plurianual do município e das suas autarquias;

XI - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

XIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

XIV - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou créditos votados pela Câmara;

XV - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XVI - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XVII - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XVIII - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XIX - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XX - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXI - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

XXII - providenciar sobre a administração dos bens municipais e sua alienação na forma da lei;

XXIII - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XIV - desenvolver o sistema viário do Município;

XXV - conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXVI - providenciar sobre o incremento do ensino;

XXVII - estabelecer a divisão administrativa de Município, de acordo com a lei;

XXVIII - solicitar o auxílio das autorizações policiais do Estado para a garantia do cumprimento de seus atos;

XXIX - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por superior a vinte (20) dias;

Art. 65. O Prefeito poderá delegar, por decretos, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XIII e XX do art. 64.

Seção II Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 66. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 78, I, IV e V desta Lei Orgânica.

§ 1º É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§ 2º A infringência ao disposto neste artigo e em seu § 1º importará em perda do mandato.

Art. 67. As incompatibilidades declaradas no artigo 36, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estende-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Art. 68. São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em lei federal.

Parágrafo único. O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do estado.

Art. 69. São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em lei federal.

Parágrafo único. O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

Art. 70. Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez (10) dias;

III - infringir as normas dos artigos 36 e 61 desta Lei Orgânica;

IV - perder ou tiver suspensos os direitos públicos.

Seção IV Dos Auxiliadores do Prefeito

Art. 71. São auxiliares diretos do Prefeito:

I - os Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes;

Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 72. A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidade.

Art. 73. São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou diretor equivalente:

I - ser brasileiro;

II - estar no exercício dos direitos políticos;

III - ser maior de vinte e um anos.

Parágrafo único. Fica vedado o exercício do cargo de secretário municipal, por pessoas que seja cônjuge ou parente por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau de candidatos aos cargos eletivos de vereador ou de prefeito no município de São Vicente, no período compreendido a partir do registro da candidatura até o dia 31 de dezembro do mesmo ano eleitoral. (emenda nº 09/2010)

Art. 74. Além das atribuições em lei, compete aos Secretários ou Diretores Equivalentes:

I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições.

Art. 75. Os Secretários ou Diretores equivalentes são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 76. Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Seção V Da Administração Pública

Art. 77. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de títulos, ressalvadas as nomeações para em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

VII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

VIII - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;

IX - a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observando, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração em espécie pelo Prefeito;

X - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 78, § 1º desta Lei Orgânica.

XI - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XII - os vencimentos dos servidores são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os artigos 37, XI e XII; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal;

XIII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado também quanto ao seguinte: (emenda nº 08/2009)

a) a de dois cargos de Professor; (emenda nº 08/2009)

b) a de um cargo de Professor com outro, técnico ou científico; (emenda nº 08/2009)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (emenda nº 08/2009)

XIV - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XV - a administração fazendária e seus serviços terão dentro de suas áreas de competência na jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XVI - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XVII - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XVIII - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnica-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

XIX - a Servidora Pública Municipal tem direito à licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, mediante inspeção médica, com vencimentos ou remuneração integrais e regulamentados em lei específica. (emenda nº 08/2009)

XX - A licença maternidade será concedida também à Servidora Pública Municipal que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção, respeitando os seguintes períodos e a idade da criança conforme abaixo detalhado: (emenda nº 08/2009)

a) até 2 (dois) meses, por 180 dias; (emenda nº 08/2009)

b) de 3 (três) meses a 9 (nove) meses, por 120 (cento e vinte dias) (emenda nº 08/2009)

c) de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos, por 60 (sessenta) dias; (emenda nº 08/2009)

e) de 5 (cinco) anos a 8 (oito) anos, por 30 (trinta) dias. (emenda nº 08/2009)

XXI - Os servidores públicos municipais terão, por cada categoria ou natureza de classificação dos cargos, piso salarial estabelecido por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, observado para todos os fins o plano de cargos, carreira e salários. (emenda nº 08/2009)

§ 1º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 2º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 3º Os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;

§ 4º A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causa prejuízo ao erário, ressalvado às respectivas ações de ressarcimento.

§ 5º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 77-A. É vedada a prática de nepotismo no âmbito de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, no Município de São Vicente. (emenda 06/2007)

§ 1º Constitui prática de nepotismo:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada no âmbito da administração pública direta, indireta e fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge ou parente por consanguinidade, adoção ou afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos titulares da prerrogativa de nomeação, inclusive por delegação de competência, ou de agente público que esteja diretamente subordinado a esses titulares, ou de qualquer outra pessoa, sem a observância da compatibilidade entre nível de formação e qualificação com as atribuições do cargo em comissão a ser provido; (emenda 06/2007)

II - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, indireta e fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, de cônjuge ou parente por consanguinidade, adoção ou afinidade até o terceiro grau; (emenda 06/2007)

III - contratação em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas da qual seja sócio ou empregado no âmbito da administração pública direta, indireta e fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (emenda 06/2007)

IV - ressalvando-se que as vedações acima não se aplicam, quando a designação ou a nomeação do servidor tido como parente para a ocupação de cargo comissionado ou de função gratificada for anterior ao ingresso do Agente Público (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e da nomeação dos Servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento gerador da incompatibilidade, bem como quando o início da união estável ou o casamento for posterior ao tempo em que ambos os cônjuges já estavam no exercício das funções de confiança ou cargos de comissão, em situação que não caracteriza ajuste prévio para burlar a proibição geral de prática de nepotismo. (emenda 06/2007)

§ 2º Ficam excepcionadas, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, as nomeações ou designações de servidores e empregados públicos ocupantes de cargo de provimento em efetivo, admitidos por concurso público, observadas a compatibilidade do grau de escolaridade entre o cargo efetivo e o cargo comissionado ou função gratificada, vedada em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado a Agentes Públicos ou Servidores determinantes da incompatibilidade. (emenda 06/2007)

§ 3º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma deste artigo. (emenda 06/2007)

§ 4º A vedação de contratação de parente prevista neste artigo, se refere ao Poder onde haja relação de parentesco com a autoridade contratante ou qualquer outra que o integre. (emenda 06/2007)

Art. 78. Ao servidor público com exercício do mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido do mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo de remuneração de cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os feitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Seção VI Dos servidores Públicos

Art. 79. O Município instituirá regime Jurídico Único e Plano de Carreira para os serviços de administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração indireta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo ressalvado as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º Os vencimentos dos serviços públicos municipais, da administração direta, autárquica, fundacional, de empresa pública e da sociedade de economia mista, são pagos até o último dia de cada mês, corrigindo-se através de coeficiente de atualização monetária do tesouro Nacional os seus valores, se o pagamento se der além desse prazo.

§ 3º Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXX e XXXI da Constituição Federal e art. 28, parágrafo 2º e 3º da Constituição Estadual.

Art. 80. O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proporcionais ao tempo de serviço;

§ 1º A lei disporá sobre a aposentadoria em cargo ou emprego temporários.

§ 2º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

Seção VII Da Segurança Pública

Art. 81. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§ 1º A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 82. A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam, se coordenam, atendendo aos princípios técnicos e recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõe a Administração Indireta do Município se classificam em:

I - autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II - empresa pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - sociedade de economia mista - a entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria, ao Município ou entidade da Administração Indireta;

IV - fundação pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.
§ 3º A entidade de que trata o inciso IV do § 2º adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código civil concernentes às fundações.

CAPÍTULO II DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção I Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 83. A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de limitação, em que lavrarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação;

§ 3º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Seção II Dos Livros

Art. 84. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou Pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

Seção III Dos Atos Administrativos

Art. 85. Os atos administrativos de competência do prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- a) regulamentação de lei;
- b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
- c) regulamentação interna de órgão que forem criados na administração municipal;
- d) abertura de crédito especial e suplementar, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
- e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
- f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõe a administração municipal;
- g) permissão de uso dos bens municipais;
- h) medidas executórias do Plano Diretor de desenvolvimento Integrado;
- i) fixação e alteração de preços.

II - portaria, nos seguintes casos:

- a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) lotação e relocação nos quadros de pessoal;

c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;

d) outros casos determinados em lei ou decreto.

III - contratos, nos seguintes casos:

a) admissão de servidores para caráter temporário, nos termos do art. 77, VII desta Lei Orgânica;

b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Seção IV Das Proibições

Art. 86. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 87. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios.

Art. 88. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requerido para fins de direito determinado sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo Juiz.

Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 89. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quando aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 90. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou diretoria a que forem distribuídos.

Art. 91. Os bens municipais do Município deverão ser classificados:

I - pela sua natureza;

II - em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 92. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;

II - quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo não se aplica quando se tratar de compra, venda, doação ou alienação nas diversas formas, de veículos automotores, dependendo nesses casos de prévia autorização legislativa.

Art. 93. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real se uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de

modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, que sejam aproveitáveis ou não.

Art. 94. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 95. O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese de § 1º do art. 80 desta Lei Orgânica.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, assistenciais sociais ou turísticas, mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através do decreto.

Art. 96. Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assim termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Art. 97. A utilização e a administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO IV DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 98. As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 99. A permissão de serviço público a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para colha do melhor pretendendo, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, procedido de concorrência pública.

§ 1º Serão nulas de plenos direitos as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que executem sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicação, em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos da imprensa da capital do estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 100. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 101. Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada licitação, nos termos da lei.

Art. 102. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros municípios.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Seção I Dos Tributos Municipais

Art. 103. São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 104. São de competência do Município os impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre

imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - vendas e varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no art. 146 da Constituição federal.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§ 2º O imposto previsto no inciso II não incide sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos III e IV.

Art. 105. As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 106. A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total as despesas realizadas como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 107. Sempre que possível os impostos terão caráter e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado a administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos:

Art. 108. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Seção II Da Receita e da Despesa

Art. 109. A receita municipal constituir-se-á arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Parágrafo único. O município divulga, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os valores discriminados de cada um dos tributos arrecadados através da Receita Tributária (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CIP), bem como das Transferências Constitucionais de que tratam os Artigos 158 e 159 da Constituição Federal (IR, ITR, ITBI, IPVA, ICMS, IPI, FPM, CIDE), atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direitos tributários. (emenda nº 11/2015)

Art. 110. Pertencem ao município:

I - o produto de arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, pela administração direta, autárquica e fundações municipais;

II - cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III - cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto do estado sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 111. A fixação dos preços públicos, devido pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 112. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de quinze (15) dias, contados da notificação.

Art. 113. A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas do direito financeiro.

Art. 114. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 115. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.

Seção III Do Orçamento

Art. 116. A elaboração e a execução das Leis Municipais do Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA), obedecerão às exigências estabelecidas na Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000, Lei 4.320/64 e nos preceitos desta Lei Orgânica, sendo que o envio das propostas pelo Poder Executivo obedecerá ao seguinte: (emenda nº 08/2009)

I - Projeto de Lei do PPA, enviado para a Câmara Municipal até o dia 31 de agosto do primeiro ano do mandato, para vigorar nos 4 (quatro) exercícios seguintes; (emenda nº 08/2009)

II - Projeto de Lei da LDO, enviado para a Câmara Municipal até o dia 30 de abril de cada ano, para vigorar no exercício seguinte; (emenda nº 08/2009)

III - Projeto de Lei da LOA, enviado para a Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte. (emenda nº 08/2009)

Art. 117. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá o parecer, e as apreciará na forma regimental.

§ 2º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços de dívida.

III - sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira decorrente das Emendas Individuais ou Coletivas aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, no montante limitado a 1% (um décimo percentual) sobre o valor da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei do Orçamento encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (emenda nº 10/2015)

§ 4º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação na forma do parágrafo 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder legislativo Municipal não deliberar

sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder executivo, nos termos previstos na lei orçamentária. (emenda nº 10/2015)

§ 5º Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo 4º, as programações orçamentárias prevista no parágrafo 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do parágrafo 4º. (emenda nº 10/2015)

§ 6º A não execução de programação orçamentária, nas condições previstas neste artigo, implica crime de responsabilidade. (emenda nº 10/2015)

§ 7º Cabe a todo vereador, no uso de suas prerrogativas legais, apresentar emenda ao projeto de lei do orçamento municipal, reajustável anualmente segundo os mesmos critérios orçamentários.

I - as emendas poderão ser individuais ou coletivas, cuja montante não deve ultrapassar 1% (um por cento) das despesas correntes líquidas, tomando por base as despesas correntes auferidas nas contas do exercício anterior. (emenda nº 10/2015)

Art. 118. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente ao poder do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgão a ela vinculados, da administração direta e indireta bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 119. O Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município (LOA) de cada exercício financeiro, será elaborado pelo Poder Executivo e enviado para o Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de cada ano antecedente, que terá até a última sessão ordinária do ano para ser discutido, apreciado e votado, sob pena de não entrar no recesso legislativo. (emenda nº 08/2009)

Art. 120. A Câmara não enviando no prazo consignado na lei complementar federal, o projeto de lei orçamentária à sanção, será promulgada como lei, pelo prefeito, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 121. Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 122. Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

Art. 123. O Orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 124. O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem a fixação da despesa anterior autorizada. Não se incluem nessas proibições:

I - autorização para abertura de créditos suplementares;

II - contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 125. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, ressalvada a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 144 desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 124, II desta Lei Orgânica;

V - abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VII - a instituição de fundo de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for

promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus salvos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2º a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 126. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão direta ou indireta, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO IV DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 127. O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 128. A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.

Art. 129. O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 130. O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

CAPÍTULO II DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 131. O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

§ 1º Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º O Plano de Assistência Social do Município nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.

Art. 132. Compete ao Município suplementar, se forem o caso, os planos de vidência social, estabelecidos na lei federal.

CAPÍTULO III DA SAÚDE

Art. 133. Sempre que possível, o município promoverá:

- I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;
- II - serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas;
- III - combate às moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas;
- IV - combate ao uso do tóxico;
- V - serviços de assistência à maternidade e a infância.

Parágrafo único. Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação federal e a controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.

Art. 134. A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal terá caráter obrigatório.

Parágrafo único. Constituirá exigência indispensável a apresentação, no ato da matrícula, de atestado de vacina contra moléstias infectocontagiosas.

Art. 135. O Município cuidará do desenvolvimento das obras de serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da

União e do Estado, sob condições estabelecidas na Lei Complementar Federal.

CAPÍTULO IV DA FAMÍLIA

Art. 136. O Município dispensará proteção essencial ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º A lei disporá sobre a assistência aos idosos à maternidade e aos excepcionais.

§ 2º Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual disposta sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos de transporte coletivo.

§ 3º Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas entre outras, as seguintes medidas:

- I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;
- II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
- III - estímulo aos pais e às organizações sociais para a formação moral, cívica e intelectual da juventude;
- IV - colaboração com as entidades assistências que visem à proteção e a educação da criança;
- V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;
- VI - colaboração com a União, o estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Art. 137. A educação, direito de todos e dever do Município e da família, é promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao plano desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 138. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão acesso da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente da rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escolar às crianças de zero a seis anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 139. O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 140. O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 2º O município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais do ensino e nos particulares que recebem auxílio no Município.

Art. 141. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas de educação nacional;
- II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 142. Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

- I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- II - assegure à destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Art. 143. O município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 144. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino observando as seguintes prioridades:

I - capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;

II - ensino fundamental e pré-escolar;

III - aquisição de matéria pedagógica e didático-escolar necessário ao trabalho escolar;

IV - construção, ampliação e manutenção da rede física escolar.

Art. 145. Os professores municipais serão regidos por Estatuto próprio, na forma da lei, observando, entre outros, os seguintes itens:

I - ingresso, nos quadros do magistério, exclusivamente, por concurso público de provas e títulos;

II - regime jurídico único;

III - gratificação de extra regência pelo efetivo exercício no magistério;

IV - garantias do piso salarial instituído nacionalmente. (emenda nº 08/09)

Parágrafo único. As atividades universitárias de pesquisa e extensão, atendidas as exigências do peculiar interesse local, podem receber apoio financeiro do Poder Público Municipal.

Art. 146. A lei estabelece o Plano Municipal de Educação e Cultura, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público conduzam:

I - erradicação do analfabetismo em suas diferentes formas;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - valorização e a difusão das manifestações culturais;

V - formação para o trabalho;

VI - profissionalização educacional em todos os níveis, pelo ensino de um ofício.

Art. 147. Tendo em vista garantir a visão de globalidade do ensino municipal e o peculiar interesse local, a inspeção no sistema municipal de ensino será realizada de forma conjunta, envolvendo o Estado e o Município e visará:

I - a verificação da qualidade de ensino;

II - a legalidade da vida escolar do aluno e a desburocratização do processo de organização administrativa;

III - a simplificação do processo de autorização e de reconhecimento de escolas.

Art. 148. As escolas públicas municipais incluem entre as disciplinas oferecidas o estudo da cultura norte-rio-grandense, envolvendo noções básicas de literatura, artes plásticas e folclore do estado, enfatizando os aspectos do local.

Art. 149. É competência comum da União, do estado e do Município proporcionar os meios à cultura, à educação e a ciência.

Art. 150. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º Ao Município compete complementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre a cultura.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o município.

§ 3º À Administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para sua consulta a quantos dela necessitam.

§ 4º Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA URBANA

Art. 151. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Parágrafo único. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 152. O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da conveniência social.

Art. 153. Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA AGRÁRIA, AGRÍCOLA E DE ABASTECIMENTO

Art. 154. A política agrária, agrícola e de abastecimento será planejada e executada na forma da lei, observando o disposto no artigo 187 e 225 da Constituição Federal e nos artigos 117 e 150 da Constituição Estadual.

§ 1º A lei disciplinará a elaboração, execução e acompanhamento do planejamento agrícola municipal.

§ 2º O orçamento municipal deverá consignar recursos financeiros para custeio da política agrícola, agrária e de abastecimento a ser executado no Município.

Art. 155. Na política agrária, agrícola e de abastecimento, o Município executará isolado ou conjuntamente com o estado e a União, ações levando-se em conta, especificamente:

I - a comercialização agrícola e abastecimento;

II - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

III - o cooperativismo;

IV - a eletrificação rural e irrigação.

Parágrafo único. As ações e serviços do fomento ao pequeno produtor são de natureza pública, cabendo ao Poder Público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita exclusivamente através de serviços públicos e gratuitos.

Art. 156. A lei disciplinará a utilização de agrotóxicos no território do Município, vedada a concessão de qualquer benefício fiscal ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do meio ambiente.

CAPÍTULO VIII DO MEIO AMBIENTE

Art. 157. Todas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação do material genético;

III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

IV - controlar a produção, a comercialização e ao emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

V - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VI - proteger a fauna e flor, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VII - prover a arborização com a população, bem como a proceder a poda quando necessário.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

CAPÍTULO IX DO DESPORTO

Art. 158. O Município fomentará as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes, e, observando entre outros os seguintes itens:

I - assessoramento financeiro, com recursos próprios ou através de convênio, às equipes desportivas de caráter amador;
 II - construção e manutenção com recursos próprios ou conjuntamente com a União e o Estado, de campos e quadros para prática de esportes.
 Art. 159. O Município apoiará as práticas esportivas atuais e as que venham a surgir no campo do desporto.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 160. Incumbe ao Município:

I - auscultar, permanentemente, a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punidos, disciplinarmente, nos termos da lei os servidores faltosos;

III - facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 161. É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.

Art. 162. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único. As associações religiosas e os particulares poderão na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém pelo Município.

Art. 163. Até a entrada em vigor da lei complementar federal, o projeto do plano plurianual, para a vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o projeto de lei orçamentária anual, serão encaminhadas à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 164. O pequeno produtor de que trata o artigo será definido em legislação federal.

Art. 165. Os trabalhadores rurais residentes no campo terão assistência média igualitária em ambulatórios, hospitais, casa de saúde municipal e outros.

Art. 166. O Município realizará um novo mapeamento das ruas e enumerará suas casas, conforme o disposto no inciso XIII, art. 10 desta Lei Orgânica.

Art. 167. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

PROMULGADA NA LEGISLATURA (1989-1992) COMPOSTA PELOS SEGUINTE VEREADORES:

LUIZ GABRIEL SOARES
Presidente

JOSINEIDE DANTAS DE MEDEIROS
Vice-Presidente

LUIZ BALBINO
1º Secretário

HELENO BARBOSA DE MEDEIROS
2º Secretário

DAMIÃO LUIZ DE MEDEIROS

DANIEL JOSÉ DANTAS

FRANCISCO GALVÃO FREIRE NETO

GESSY GABRIEL SOARES

JOSÉ OSMAN FERNANDES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F26338C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 253/2018-GP

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar o Servidor LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER, mat. funcional nº 0000782, exercente do cargo de MOTORISTA, para ocupar suas funções na Unidade do ESF II JOÃO MARIA EVANGELISTA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 19 de julho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A2B3F9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254/2018-GP

Concede a progressão funcional a Professora Municipal ADIJANEIDE LUCENA DE ARAÚJO SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**

CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **ADIJANEIDE LUCENA DE ARAÚJO SILVA**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 2 CLASSE “A”, Mat. nº 0000731, conforme nova habilitação no curso de Especialização em PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, totalizando a carga horária em 600 horas/aula, para o nível “PMN3”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:302825CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19070003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 19070003, datado em 19/07/2018, no valor de R\$ 2.150,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.0000148352. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude das pacientes necessitarem em realizar os exames com urgência, sendo que MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO SANTOS (CPF Nº. 038.362.424-00), e uma paciente oncológico e para fechar o laudo medico precisava do exame e LARA JASMIN DA SILVA PEREIRA (CPF Nº. 149.630.374-16), e uma paciente epilética, precisava do exame para fechar laudo medico e poder ser medicada. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4BCF9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201700840**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Euclides Lins, sn, representado por Grimalde Ferreira Lins, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e T DE S C CARVALHO ME, inscrito(a) no CNPJ 14.465.585/0001-20, com sede na RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1012 SALA 05, CENTRO, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por ADRIANO JOSE DIONISIO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual 25%, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ(MF) 11.911.029/0001-41
Contratante

T DE S C CARVALHO ME
CNPJ 14.465.585/0001-20
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CD5FCD56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018**

Portaria nº 121/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V, art. 33 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir à Senhora **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 107.367.864-49 e portadora do RG nº 205.746/SSP-RN, Secretaria Municipal de Saúde, **poderes** para movimentar as Contas Correntes do Fundo Municipal de Saúde deste Município, que possui nesta agência de nºs: 22.484-7; 22.485-5; 22.486-3; 22.487-1; 23.204-1; 25.062-7; 25.345-6; 27.639-1; 27.705-3; 28.178-6, 28.378-9, 28.720-2, 33.207-0, 33.240-2 e 33.787-0 como gestora do Fundo, juntamente com a Senhora **ELIZABETE MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula 0015, Tesoureira, inscrita no CPF nº 414.184.844-15 e portadora do RG nº 006159/0-7.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar, resgatar/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – bb rural rápido; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; efetuar movimentação financeira no rpg; consultar contas/aplic. programas; repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico; efetuar

transferência eletrônica para alívio de numerário coban; encerrar contas de depósito; efetuar pagamentos de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamentos da afrrm por meio eletrônico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de Agosto de 2018

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:43468463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TOTAL MULTIMIDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, referente à Prestação de serviço de Filmagem geral, com reprodução, em tempo real, em painel de LED P10mm, medindo 3x2 do VIII Festival de Inverno de Serra de São Bento 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Julho de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9CE43360

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 049/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de Filmagem geral, com reprodução, em tempo real, em painel de LED P10mm, medindo 3x2 do VIII Festival de Inverno de Serra de São Bento 2018., pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Julho de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:18F35826

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Filmagem geral, com reprodução, em tempo real, em painel de LED P10mm, medindo 3x2 do VIII Festival de Inverno de Serra de São Bento 2018.

Contratado.....: TOTAL MULTIMIDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,

Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Julho de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A852C4E5

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 010/2018

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 049/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: TOTAL MULTIMIDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO.....: Prestação de serviço de Filmagem geral, com reprodução, em tempo real, em painel de LED P10mm, medindo 3x2 do VIII Festival de Inverno de Serra de São Bento 2018.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA.....: 23 de julho de 2018 a 06 de Agosto de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2018

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5D3D6285

**CPL
AVISO AOS LICITANTES**

AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº 23070001/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº.002/2018 de 02/01/2018 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1689 de 23/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que devido ao decreto 011/2018 fica alterada a data licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROCEDÊNCIA ORIGINAL OU RECOMENDADA PELO FABRICANTE, para os veículos que compõem à frota da Administração Municipal de Serra de São Bento/RN. que estava marcada para o dia 06/08/2018, às 09:00 (nove horas), ficando agendada a nova data de 08/08/2018 às 09:00 (nove horas). no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00

horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.cm

Serra de São Bento/RN, 03 de Agosto de 2018.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:653EB3E2

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23070002/18
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº.002/2018 de 02/01/2018 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1689 de 23/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que devido ao decreto 011/2018 fica alterada a data licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo “ MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)” objetivando a futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a Secretaria de saúde do Município de Serra de São Bento/RN. que estava marcada para o dia 06/08/2018, às 11:00 (onze horas), ficando agendada a nova data de 08/08/2018 as 11:00 (onze horas). no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.cm

Serra de São Bento/RN, 03 de Agosto de 2018.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6804DAF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2018

Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Serra de São Bento/RN e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que o dia 03 e 04 de agosto o município realiza o VIII Festival de Inverno 2018;

CONSIDERANDO que todos os funcionários do município estão inteiramente envolvidos no evento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, no dia 06 de AGOSTO de 2018 (SEGUNDA-FEIRA), EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza – Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3D0C5A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

Pregão Presencial nº. 011/2018

Processo nº. 018/2018

OBJETO: Registro de preços, consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de máquinas e equipamentos.

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura de Serrinha, nomeado pela Portaria nº. 001/2018, TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO da sessão, que ocorreria em 08/08/2018 às 09h45min. Devido as correções nas especificações de maquinários descritos no termo de referência, há a necessidade de alteração no mesmo, através da ERRATA Nº. 001/2018, que se encontra disponível através de solicitação pelo e-mail, serrinha.rn.licitacoes@gmail.com. NOVA SESSÃO. OCORRERÁ EM 15/08/2018, ÀS 14H00MIN.

Serrinha/RN, 03/08/2018

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:83C54F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.596/2018

SEVERIANO MELO RN, 03 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: Altera o inciso I, do artigo 11 da Lei Municipal nº. 190/90 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO D SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas normas legais, sobretudo o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. A redação do caput do art. 11 da Lei Municipal nº. 190/90, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de um total de onze (11) membros, sendo:”

Art. 2º. No inciso I, do art. 11, será retirada a representação da Secretaria Municipal de Agricultura, e acrescentadas as representações das Secretarias Municipal de Esporte e de Assistência Social, ficando o referido inciso com a seguinte redação:

“I – Seis (06) membros representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Assistência e Social;
Secretaria Municipal de Esportes;
Câmara Municipal de Vereadores.

Os membros serão escolhidos pelos respectivos órgãos e nomeados por ato do chefe de cada Poder Municipal a que pertença o órgão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no inciso I, e caput do art. 11 da lei nº. 190/90.

Palácio Francisco Ferreira Sobrinho “Sobrinho Ferreira”, em Severiano Melo/RN, 03 de Agosto de 2018, 55º ano da Emancipação Política de Severiano Melo/RN.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:B05DA443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: HELLEN M MACIEL COSTA ME (CNPJ 22.345.635/0001-63);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 10/07/2018 A 31/12/2018

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; AÇÃO 2269 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA HELLEN MARIANA MACIEL COSTA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:7CCBA137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

CONTRATADA: DEYVSSON LAYONN LOPES CADO DA SILVA 70104203439 (CNPJ 23.701.661/0001-40);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.630,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS); **VIGÊNCIA:** 16/07/2018 A 31/12/2018

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

AÇÃO 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

AÇÃO 2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA;

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

AÇÃO 2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO;

AÇÃO 2269 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE CASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO 2155 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR DEYVSSON LAYONN LOPES CADO DA SILVA (CONTRATADO);

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:D8978F1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 16 de agosto de 2018, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Sinalização Viária e Individual, sendo: cone de sinalização, colete refletivo, fita zebra,

barreira de plástico pantográfica, cavalete zebrado e outros. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 02 de agosto de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:22EF2A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 186/2018-GP-PMTA**

PORTARIA Nº 186/2018 –GP-PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concederá ao Senhor Juciê da Rocha Formiga Junior, CPF: 039.223.204-90 Secretário Municipal de Saúde, 03(três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Belém do Pará, no período de 24 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018, para participar do **Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e VI congresso norte-nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 23 de julho de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1D2EE313

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 187/2018 - GP-PMTA**

PORTARIA Nº 187/2018-GP-PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concederá Senhora **Caroline Gracielle Torres Ferreira**, CPF: 299.841.478-86, **Agente de Vigilância Sanitária**, 05 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 500,00(quinzentos Reais) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no período de 07 a 15 de agosto, para participar da **Semana de Vigilância de Natal/RN, que será realizada nos dias 08,09,e 10, 13, e 14 de agosto de 2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 03 de agosto de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:462B36FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 243/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem art. 14 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar as vantagens suprimidas, atualizadas, nos vencimentos do servidor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO** de acordo com o parecer do Setor de Contabilidade deste Município, em cumprimento ao Termo de Sessão de Conciliação realizada no dia 19 de julho de 2018, das 14:00hs as 15:05hs, no Núcleo de Conciliação do 2º Grau do TJ/RN, situado na Praça 07 de setembro, 2º andar, Natal-RN, Homologada no dia 24 de julho de 2018 no DJe ano 12-edição 2572-p.153 pelo Desembargador Cláudio Santos, referente aos autos do **Processo 2018.000163-6.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:982BB547

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 244/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr. (a) **ROZANA LÚCIA TOMAZ SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 06 de agosto de 2018 a 03 de novembro de 2018, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 03 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador: 13099464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0303/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES AGEM E FUNASA E ENTREGA DOCUMENTOS DAS EMENDAS DA OGU/CAIXA**, no período: **02/08/2018 à 03/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de agosto de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: D8842C7C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0304/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO**, Lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES AGEM E FUNASA E ENTREGA DOCUMENTOS DAS EMENDAS DA OGU/CAIXA**, no período: **02/08/2018 à 03/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 2A33787A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0305/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **DIRETORA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saude - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES AGEM E FUNASA E ENTREGA DOCUMENTOS DAS EMENDAS DA OGU/CAIXA**, no período: **02/08/2018 à 03/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 6F1C7FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 021/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 285/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

No dia 19 de Julho de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade **"Pregão Presencial nº 021/2018"**, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos;

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.534.095/0001-23, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 11,

14, 21, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 92.260,00 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais)**.

CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 15.659.814/0001-00, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 12, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 8, 13, 19, 25, 27, 28, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 17.801,00 (dezesete mil, oitocentos e um reais)**.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 17, 20, 23, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 24.982,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 1.318,00 (mil, trezentos e dezoito reais)**.

SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.206/0001-03, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; totalizando o valor de **R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Agosto de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:B823BB38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 021/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 285/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 021/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.534.095/0001-23, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 11, 14, 21, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 92.260,00 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais)**.

CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 15.659.814/0001-00, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 12, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 8, 13, 19, 25, 27, 28, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 17.801,00 (dezesete mil, oitocentos e um reais)**.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 17, 20, 23, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 24.982,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 1.318,00 (mil, trezentos e dezoito reais)**.

SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.206/0001-03, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; totalizando o valor de **R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais)**.

Tibau do Sul, 03 de Agosto de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:047933E7

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 021/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 285/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 021/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.534.095/0001-23, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 11, 14, 21, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 92.260,00 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais)**.

CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 15.659.814/0001-00, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 12, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 8, 13, 19, 25, 27, 28, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 17.801,00 (dezesete mil, oitocentos e um reais)**.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 17, 20, 23, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 24.982,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 33 ;

totalizando o valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 1.318,00 (mil, trezentos e dezoito reais)**.

SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.206/0001-03, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; totalizando o valor de **R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais)**.

Tibau do Sul, 03 de Agosto de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:3F94531C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2018**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1808030001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PONTO COM BANCO DE DADOS E LICENÇA DE USO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN.

TERMO DE DISPENSA nº 023/2018

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **RENATA NUNES DOS SANTOS - EIRELI**, perfazendo a importância global de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**;

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos Serviços de Instalação de Software de Ponto com banco de dados e licença de uso**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba dos batistas/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1203385E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº045/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

DECRETO Nº045/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção Da Unidade Mista De Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de

Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção Da Unidade Mista De Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0101400000: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Total da anulação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 03 de agosto de 2018

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:86490581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043 /2018- GP**

O Prefeito Municipal de Venha - Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, homologado pelo Decreto 012/14-GP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, edição 1.235, em 05 de setembro de 2014, bem como o não preenchimento das vagas em aberto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) Sr(a). **MARIA JOCILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os

documentos – relacionados no anexo único – para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, ou a falta de qualquer um dos documentos imprescindíveis, exigidos pelo Edital do Concurso ou pela relação anexa, acarretará, o Candidato, a sua exclusão do processo de nomeação, ou seu deslocamento para o último lugar da lista classificatória.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN em, 03 de Agosto de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:DA030CE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, homologado pelo Decreto 012/14-GP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, edição 1.235, em 05 de setembro de 2014, bem como o não preenchimento das vagas em aberto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) Sr(a). **FRANCISCO WALLYSON DE FREITAS CAROLINO**, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos – relacionados no anexo único – para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, ou a falta de qualquer um dos documentos imprescindíveis, exigidos pelo Edital do Concurso ou pela relação anexa, acarretará, o Candidato, a sua exclusão do processo de nomeação, ou seu deslocamento para o último lugar da lista classificatória.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN em, 03 de Agosto de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FDEEDA13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, homologado pelo Decreto 012/14-GP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, edição 1.235, em 05 de setembro de 2014, bem como o não preenchimento das vagas em aberto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) Sr(a). **MARIA RANGELMA SOARES JALES**, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na

função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos – relacionados no anexo único – para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, ou a falta de qualquer um dos documentos imprescindíveis, exigidos pelo Edital do Concurso ou pela relação anexa, acarretará, o Candidato, a sua exclusão do processo de nomeação, ou seu deslocamento para o último lugar da lista classificatória.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN em, 03 de Agosto de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:8B7594C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 183/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOZIELDE DANTAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 292, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 06/08/2018 com término em 04/09/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:EE85ECF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 990/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 02 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8EF36849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 991/2018 -FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de AGOSTO de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A90755A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 992/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2018

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E762E5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 993/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 02 a 03 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0ACAE346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 994/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C80EE211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 995/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:35C362A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 996/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1A6087B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 997/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:84022022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 998/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 03 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ECB5CAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 999/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:244C67E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0113/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 42.211,22 (quarenta e dois mil duzentos e onze reais e vinte e dois centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.327/2018 e de dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.327/2018, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1824 do dia 03 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **42.211,22** (quarenta e dois mil duzentos e onze reais e vinte e dois centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado às obras de “Conclusão da Urbanização da Avenida Joaquim Teixeira de Moura – ETAPA 01” conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte
Função	15	Urbanismo
Sub função	452	Serviços Urbanos
Programa	13	Infra Estrutura Urbana
Ação	1.66	Conclusão da Urbanização da Avenida Joaquim Teixeira de Moura – ETAPA 01
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	03024	R\$	40.973,09
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	03121	R\$	1.238,13
Total					R\$	42.211,22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro Fonte de Recurso: 03024 – Transferências de Convênios do Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 336351-53/2010 e Superávit Financeiro da Fonte de Recurso: 03121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira, Exploração de Recursos Minerais, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC5B689B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018 - NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1669/2018

Aos **02 de agosto de 2018**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor seu o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **11/2018**, cujo objetivo fora a formalização de, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR N°S:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN** a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR N°S:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, O **MUNICÍPIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE Baía Formosa/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Fiscal que será designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baia Formosa/RN.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de Compras.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.2. O **FORNECEDOR: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de Compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, com início em **02/08/2018** e término em **01/08/2019** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, CIDADE SATELITE, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: CARLOS ANDRE COSME DE FRANÇA - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
16	0006624 - VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5PESSOAS, 0 KM) CAPACIDADE 5 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL; 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; DIREÇÃO ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.37	GOL	Unid	4,00	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º **11/2018**.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º ___/2018-, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou Diário Oficial da União, quando necessário for.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Chefe do Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Baía Formosa/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, 02 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saude de Baia Formosa

CNPJ: 13.851.527/0001-71

UBIRATAN VIANA DA SILVA

Secretário de Saúde

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

P/Empresa:

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57.

Representante Legal: CARLOS ANDRE COSME DE FRANÇA, Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 983.551.554-91. Assinatura.

***Republikado por Incorreção.**

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:3F3F0F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **11.447.578/0001-07**, com sede na Rua Delfino Freire, SN, Boa Vista, CEP: 59.605-160, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO VIEIRA PIMENTEL**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 05/08/1972, natural de Recife/PE, portador da cédula de identidade RG Nº 4.068.098/SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 734.645.974-15, residente e domiciliado na Rua Poeta Zezito Neves, 38, apt. 1201, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, E, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NR PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Apagador para lousa branca em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio, medindo 15x15,8 cm. O produto deverá permitir troca de feltro (refil).	JOCAR	Und	800	4,73	3.784,00
05	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica, embalagem com 12 unidades.	LEONORA	cx	200	7,90	1.580,00
14	Borracha branca, tipo ponteira, isenta de pvc e carga inerte, para encaixe em fundo de lápis, atóxica. Embalagem c/ 48 unidades. Com certificado do Inmetro.	LEONORA	Pct	50	5,20	260,00
15	Borracha para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 40x28x10mm, composta por borracha natural e sintética, validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 20 unidades.	LEONORA	cx	50	8,75	437,50
16	Caixa arquivo permanente (morto) em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	ALAPLAST	Und	4000	4,05	16.200,00
17	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	AMPLA	Und	4000	2,10	8.400,00
19	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor: cristal líquido, porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, alimentação: solar e a bateria.	JOCAR	Und	100	16,63	1.663,00
20	Caderno brochura de 1/4, capa revestida em papel couchê 120 gramas, impressão plastificada, miolo em papel 56 gramas, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202mm. Aproximado, com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	4000	2,00	11.200,00
21	Caderno universitário: espiral, 12 matérias c/divisória, constando na 1ª folha os dados pessoais/horário de aulas e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apermaginhado, com micro-serrilha, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	2000	14,00	28.000,00
22	Caderno brochurão, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200 x 275mm aproximado. Com capa em papelão 600 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	3000	6,30	18.900,00
24	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades	PAPERMATE	Cx	500	23,50	11.750,00
25	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades	PAPERMATE	Cx	200	23,50	4.700,00
26	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	200	23,50	4.700,00
27	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, material ponta de aço inoxidável, tipo escrita fina, cor: tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	100	29,50	2.950,00
28	Caneta esferográfica material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, transparente, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	80	29,50	2.360,00
29	Caneta esferográfica material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, transparente, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	80	29,50	2.360,00
31	Canetas hidrográficas com 12 cores – especificações: com tampa 37mm. Comprimento total (com tampa): 133mm. Corpo (parte externa): injetado em poliestireno, na cor da tinta. Com topador interno que impede que a ponta deslize para dentro do furo. Tampa: antiafixante injetada em polietileno. Impede o sufocamento, em caso de ser engolido acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. Ponta fina de 2,0mm em poliéster, traço de 1mm. Tinta atóxica à base de água, carga 1g.	LEONORA	Und	1000	2,55	2.550,00

	Lavável em água e sabão. Produto com certificado do inmetro.					
33	Cartolina comum cores variadas, embalagem com 100 folhas.	JANDAIA	Pcte	20	41,00	820,00
34	Clips em aço niquelado, n.º 2/0, embalagem com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	1000	1,20	1.200,00
35	Clips, em aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	1000	1,23	1.230,00
36	Clips, em aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	800	1,27	1.016,00
37	Clips, em aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	800	1,43	1.144,00
38	Clips, em aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	600	1,45	870,00
39	Cola composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com espátula aplicadora, tampa no tubo (antivazamento), com 90 gramas, tipo líquido. Registro no conselho regional de química, embalagem com 12 und.	LEONORA	Cx	250	15,25	3.812,50
41	Cola composição base água e glicerina, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, tipo bastão, 10g. Embalagem com 12 unidades. Registro no conselho regional de química	LEONORA	Cx	300	8,40	2.520,00
42	Cola em bastão, atóxica, com fórmula a base de água e glicerina, lavável, colagem rápida, conteúdo 21g, embalagem hermética que evita o ressecamento da massa, com 12 und. Registro no conselho regional de química	LEONORA	Cx	200	16,50	3.300,00
43	Cola glitter cores variadas emb com 6 unidades, cada tubo 25g. Composta resina, acetato de polivinila, glicerina, água e conservantes. Atóxico. Registro no conselho regional de química.	MARIPEL	Cx	400	7,15	2.860,00
60	Envelope saco branco, medindo 185 x 248mm, papel com no mínimo 80g/m².	SCRITY	Caixa	20	14,45	289,00
63	Envelope saco kraft, medindo 229 x 324cm, papel com no mínimo 80g/m². C/ 100 unidades	SCRITY	Caixa	40	21,00	840,00
64	Envelope, saco branco, medindo 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g/m².c/ 100 unidades	SCRITY	Caixa	200	22,00	4.400,00
65	Envelope, saco kraft, medindo 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g/m².c/ 100 unidades	SCRITY	Caixa	200	22,00	4.400,00
71	Estilete estreito, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Embalagem individual.	JOCAR	Und	500	0,60	300,00
78	Fita adesiva gomada de papel, rolo com aproximadamente 24mm x 50 m, com no mínimo 1 (um) ano de validade.	JOCAR	Und	400	2,90	1.160,00
79	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	ADERE	Und	400	7,80	3.120,00
80	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura com 25mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	ADERE	Und	400	3,90	1.560,00
87	Gizão de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas mineral inertes, pigmentos orgânicos não tóxicos, com aroma. Cores limpas e resistentes a luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borrar e não esfregar, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 11mm, comprimento: no mínimo 100mm. Produto com certificado do inmetro.	BAMBINI	Cx	2000	2,14	4.280,00
88	Grampeador grande de mesa em metal, com base antiderrapante com no mínimo 20 cm, trilho cromado, capacidade de até 230 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	200	13,80	2.760,00
89	Grampeador, pequeno de mesa, de metal, com base antiderrapante de no mínimo 13 cm, trilho cromado, capacidade de até 130 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	300	11,40	3.420,00
90	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampo de 23/6 até 23/13, base revestida em pvc, com capacidade para grampear de no mínimo 100 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	60	49,00	2.940,00
91	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampo de 23/6 até 23/24, base revestida em pvc, com capacidade para grampear de no mínimo 240 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	40	87,00	3.480,00
92	Grampo 23/13, tipo cobreado ou niquelado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, embalagem com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	200	12,25	2.450,00
93	Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	800	3,18	2.544,00
94	Grampo 9/10, tipo cobreado ou niquelado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, embalagem com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	120	10,45	1.254,00
96	Lâmina para estilete de 18mm, tubo com 10 unidades.	JOCAR	Cx	150	2,33	334,50
97	Lâmina para estilete de 9mm, tubo com 10 unidades.	JOCAR	Cx	150	1,43	214,50
98	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	MULTICOLOR	Cx	2000	5,85	11.700,00
99	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Graduação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	Cx	2000	3,10	6.200,00
100	Lapiseira, corpo plástico rígido e ponta de metal, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais formato triangular, prendedor, borracha.	JOCAR	Und	240	4,25	1.020,00
101	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 200,0 x 320,0mm.	GRAFSET	Und	1500	10,20	15.300,00
103	Livro de ponto também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folha interna de papel apergaminhado branco, de no mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0 x 216,0mm.	GRAFSET	Und	600	12,00	7.200,00
105	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor azul, ponta		Cx	300	27,00	8.100,00

	em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR				
106	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor preta, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR	Cx	300	27,00	8.100,00
107	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor vermelha, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR	Cx	300	27,00	8.100,00
108	Massa para modelar 12 cores – peso caixinha: 180g. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Deverá constar na embalagem: marca, produto não recomendável para menores de 3 anos, composição, referência, selo inmetro, armazenamento, indicação de que o produto seja atóxico, validade e dados de identificação do fabricante. Produto com certificado do inmetro.	LEONORA	Und	1200	3,00	3.600,00
122*	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, embalagem em papel plastificado resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas	COPIMAX	Caixa	450	160,80	72.360,00
122.1**	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, embalagem em papel plastificado resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas	COPIMAX	Caixa	150	160,80	24.120,00
123	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0), 75g/m², cores, apergaminhado, embalagem com 100 folhas.	SENINHA	Pct	1500	4,75	7.125,00
129	Pasta az, papelão revestida em pvc, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 33,9x28,4x7,5 cm, com 2 argolas fixas de aço niquelada na contracapa, identificador em material plástico na lateral externa.	JOCAR	Und	2000	8,00	16.000,00
140	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antideslizante, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m² de uma só vez. Com lano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	150	16,40	2.460,00
141	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antideslizante, com capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com lano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	50	72,00	3.600,00
142	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antideslizante, capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas com 75g/m², de uma só vez – com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	80	80,00	6.400,00
145	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	150	19,00	2.850,00
146	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelho, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	150	19,00	2.850,00
147	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	150	19,00	2.850,00
160	Régua em cristal transparente, medindo 20 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	JOCAR	Und	300	0,45	135,00
162	Régua em cristal transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	JOCAR	Und	300	1,65	495,00
165	Tesoura de metal, com cabo plástico emborrachado, formato anatômico, comprimento no mínimo 19,5cm.	JOCAR	Und	300	3,85	1.155,00
167	Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do inmetro – somente 1ª linha.	LEONORA	Und	2000	1,53	3.060,00
168	Tinta guache 15 ml c/6 cores	BAMBINI	Caixa	2000	2,19	4.380,00
169	Tinta guache c/ 250ml cores	BAMBINI	Und	240	2,48	595,20
174	Tnt liso, cores variadas, rolo com 50 metros	VMP	Rolo	250	70,00	17.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 417.568,20

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Ampla Distribuidora EIRELI LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LEONARDO VIEIRA PIMENTEL
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B4AA271E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP**, CNPJ/MF nº **01.973.806/0001-29**, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.619-218, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Josivaldo Leão de Oliveira, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE GESTÃO**

ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, E, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NR PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 630/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA.	FORONI	UND	50	25,50	1.275,00
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	JAPAN	UND	100	3,40	340,00
6	BALÕES 7,0, PACOTE C/50 UND	BALLONTECH	UND	200	8,00	1.600,00
7	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	SÃO JOÃO	ROLO	100	8,60	860,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO BASTÃO GROSSO.	RENDICOLA	KG	50	35,10	1.755,00
11	BOLA DE ISOPOR 50MM	FRICALOR	UND	300	1,05	315,00
12	BOLAS DE ISOPOR 30MM	FRICALOR (35mm)	UND	300	0,55	165,00
13	BOLAS DE ISOPOR 40MM	FRICALOR (50 mm)	UND	300	1,05	315
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	WALEU	UND	80	34,50	2.760,00
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	200	10,90	2.180,00
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA	USA FOLIEN	PCT	50	24,00	1.200,00
40	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	FORTFIX	CX	200	29,00	5.800,00
47	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	200	5,80	1.160,00
48	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	7,00	1.400,00
49	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	7,40	1.480,00
50	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	7,50	1.500,00
51	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	4,60	920,00
52	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	4,60	920,00
53	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	4,90	980,00
54	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	5,30	1.060,00
55	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	5,40	1.080,00
	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM					

56	TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	BAMBINI (18mm)	CX	100	13,20	1.320,00
58	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	MAMUTY	PCT	100	22,00	2.200,00
59	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	CROMUS	PCT	40	12,50	625,00
61	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	40	21,80	872,00
62	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	40	25,80	1.032,00
66	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	200	32,80	6.560,00
70	ESPIRAL PLÁSTICO, Nº 25 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.	USA FOLIE	PCT	100	30,00	3.000,00
72	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RESTRÁIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MASTERPRINT	UND	500	1,14	570,00
73	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	CX	50	36,00	1.800,00
75	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	CX	50	36,00	1.800,00
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	3M	UND	100	19,00	1.900,00
81	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	ROLO	1500	0,67	1.005,00
84	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	IBEL	UND	400	4,00	1.600,00
85	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	IBEL	PCT	200	14,80	2.960,00
86	FOLHA E.V.A 90X180CM	IBEL	UND	300	16,30	4.890,00
95	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	800	8,50	6.800,00
102	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	GRAFSET	UND	1000	18,70	18.700,00
110	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	RADEX (12g)	UND	150	2,15	322,50
111	PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES	THEOTO	UND	300	2,70	810,00
112	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS	suzano	PCT	40	95,00	3.800,00
114	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	ART FLOC	PCT	200	17,00	3.400,00
115	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X 66,00 CM.	PREMIATA (C/20)	PCT	200	19,00	3.800,00
116	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	JANDAIA	UND	4000	0,62	2.480,00
117	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CROMUS	PCT	100	40,00	4.000,00
118	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	ART FLOC	PCT	100	29,80	2.980,00
119	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	CROMUS	FL	1500	0,90	1.350,00
121	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM. DIVERSAS CORES.	PREMIATA	UND	1000	1,00	1.000,00
126	PAPEL SEDA.	ART FLOC	FL	1000	0,20	200,00
127	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ACP	PCT	300	6,00	1.800,00
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	DELO	UND	2000	3,00	6.000,00
132	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	ACP	UND	2000	1,48	2.960,00
133	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	ACP	UND	1000	2,49	2.490,00
134	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	ACP	UND	1000	2,50	2.500,00
136	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS (35mm)	UND	800	3,20	3.200,00
137	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	DELO	UND	2000	1,50	3.000,00
143	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CART	200	4,20	840,00
144	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CART	200	3,60	720,00
154	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	WALEU	UND	300	12,20	3.660,00
156	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	SOUZA (B. MADEIRA	UND	50	130,00	6.500,00
159	RECADADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS.	3M	BLOCO	500	2,40	1.200,00
161	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	1000	0,64	640,00
163	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CHIES	UND	200		
166	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	TRIS	UND	50	7,00	350,00
170	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	150	15,00	2.250,00
171	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO, 01 ANO.	RADEX	UND	120	2,20	264,00
172	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO, COM NO MÍNIMO, 20 ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	RADEX (40 ml)	CX	40	33,90	1.356,00
VALOR TOTAL						R\$ 150.571,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna /RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:36316814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na Rua Delfino Freire, SN, Boa Vista, CEP: 59.605-160, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO VIEIRA PIMENTEL**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 05/08/1972, natural de Recife/PE, portador da cédula de identidade RG Nº 4.068.098/SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 734.645.974-15, residente e domiciliado na Rua Poeta Zezito Neves, 38, apt. 1201, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e, demais Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

NR PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Apagador para lousa branca em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio, medindo 15x15,8 cm. O produto deverá permitir troca de feltro (refil).	JOCAR	Und	800	4,73	3.784,00
05	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica, embalagem com 12 unidades.	LEONORA	cx	200	7,90	1.580,00
14	Borracha branca, tipo ponteira, isenta de pvc e carga inerte, para encaixe em fundo de lápis, atóxica. Embalagem c/ 48 unidades. Com certificado do Inmetro.	LEONORA	Pct	50	5,20	260,00
15	Borracha para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 40x28x10mm, composta por borracha natural e sintética, validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 20 unidades.	LEONORA	cx	50	8,75	437,50
16	Caixa arquivo permanente (morto) em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	ALAPLAST	Und	4000	4,05	16.200,00
17	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	AMPLA	Und	4000	2,10	8.400,00
19	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor: cristal líquido, porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, alimentação: solar e a bateria.	JOCAR	Und	100	16,63	1.663,00
20	Caderno brochura de 1/4, capa revestida em papel couchê 120 gramas, impressão plastificada, miolo em papel 56 gramas, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202mm. Aproximado, com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	4000	2,00	11.200,00
21	Caderno universitário: espiral, 12 matérias c/divisória, constando na 1ª folha os dados pessoais/horário de aulas e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serrilha, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	2000	14,00	28.000,00
22	Caderno brochurão, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200 x 275mm aproximado. Com capa em papelão 600 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	3000	6,30	18.900,00
24	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades	PAPERMATE	Cx	500	23,50	11.750,00
25	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades	PAPERMATE	Cx	200	23,50	4.700,00
26	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	200	23,50	4.700,00
27	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, material ponta de aço inoxidável, tipo escrita fina, cor: tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	100	29,50	2.950,00
28	Caneta esferográfica material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, transparente, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	80	29,50	2.360,00
29	Caneta esferográfica material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, transparente, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	80	29,50	2.360,00
31	Canetas hidrográficas com 12 cores – especificações: com tampa 37mm. Comprimento total (com tampa): 133mm. Corpo (parte externa): injetado em poliestireno, na cor da tinta. Com tapador interno que impede que a ponta deslize para dentro do furo. Tampa: antiasfixiante injetada em polietileno. Impede o sufocamento, em caso de ser engolida acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. Ponta fina de 2.0mm em poliéster, traço de 1mm. Tinta atóxica à base de água, carga 1g. Lavável em água e sabão. Produto com certificado do inmetro.	LEONORA	Und	1000	2,55	2.550,00
33	Cartolina comum cores variadas, embalagem com 100 folhas.	JANDAIA	Pcte	20	41,00	820,00
34	Clips em aço niquelado, n.º 2/0, embalagem com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	1000	1,20	1.200,00
35	Clips, em aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	1000	1,23	1.230,00
36	Clips, em aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	800	1,27	1.016,00
37	Clips, em aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	800	1,43	1.144,00
38	Clips, em aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	600	1,45	870,00
39	Cola composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com espátula aplicadora, tampa no tubo (antivazamento), com 90 gramas, tipo líquido. Registro no conselho regional de química, embalagem com 12 und.	LEONORA	Cx	250	15,25	3.812,50
41	Cola composição base água e glicerina, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, tipo bastão, 10g. Embalagem com 12 unidades. Registro no conselho regional de química	LEONORA	Cx	300	8,40	2.520,00
42	Cola em bastão, atóxica, com formula a base de água e glicerina, lavável, colagem rápida, conteúdo 21g, embalagem hermética que evita o ressecamento da massa, com 12 und. Registro no conselho regional de química	LEONORA	Cx	200	16,50	3.300,00
43	Cola glitter cores variadas emb com 6 unidades, cada tubo 25g. Composta resina, acetato de polivinila, glicerina, água e conservantes. Atóxica. Registro no conselho regional de química.	MARIPEL	Cx	400	7,15	2.860,00
60	Envelope saco branco, medindo 185 x 248mm, papel com no mínimo 80g/m².	SCRITY	Caixa	20	14,45	289,00

63	Envelope saco kraft, medindo 229 x 324cm, papel com no mínimo 80g/m ² . C/ 100 unidades	SCRITY	Caixa	40	21,00	840,00
64	Envelope, saco branco, medindo 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g/m ² .c/ 100 unidades	SCRITY	Caixa	200	22,00	4.400,00
65	Envelope, saco kraft, medindo 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g/m ² .c/ 100 unidades	SCRITY	Caixa	200	22,00	4.400,00
71	Estilete estreito, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Embalagem individual.	JOCAR	Und	500	0,60	300,00
78	Fita adesiva gomada de papel, rolo com aproximadamente 24mm x 50 m, com no mínimo 1 (um) ano de validade.	JOCAR	Und	400	2,90	1.160,00
79	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	ADERE	Und	400	7,80	3.120,00
80	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura com 25mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	ADERE	Und	400	3,90	1.560,00
87	Gizão de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas mineral inertes, pigmentos orgânicos não tóxicos, com aroma. Cores limpas e resistentes a luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não esfalelar, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 11mm, comprimento: no mínimo 100mm. Produto com certificado do inmetro.	BAMBINI	Cx	2000	2,14	4.280,00
88	Grampeador grande de mesa em metal, com base antiderrapante com no mínimo 20 cm, trilho cromado, capacidade de até 230 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75 g/m ² , de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	200	13,80	2.760,00
89	Grampeador, pequeno de mesa, de metal, com base antiderrapante de no mínimo 13 cm, trilho cromado, capacidade de até 130 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel de 75 g/m ² , de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	300	11,40	3.420,00
90	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampo de 23/6 até 23/13, base revestida em pvc, com capacidade para grampear de no mínimo 100 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	60	49,00	2.940,00
91	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampo de 23/6 até 23/24, base revestida em pvc, com capacidade para grampear de no mínimo 240 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	40	87,00	3.480,00
92	Grampo 23/13, tipo cobreado ou niquelado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, embalagem com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	200	12,25	2.450,00
93	Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	800	3,18	2.544,00
94	Grampo 9/10, tipo cobreado ou niquelado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, embalagem com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	120	10,45	1.254,00
96	Lâmina para estilete de 18mm, tubo com 10 unidades.	JOCAR	Cx	150	2,33	334,50
97	Lâmina para estilete de 9mm, tubo com 10 unidades.	JOCAR	Cx	150	1,43	214,50
98	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	MULTCOLOR	Cx	2000	5,85	11.700,00
99	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Gradação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	Cx	2000	3,10	6.200,00
100	Lapiseira, corpo plástico rígido e ponta de metal, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais formato triangular, prendedor, borracha.	JOCAR	Und	240	4,25	1.020,00
101	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m ² , folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m ² , com 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 200,0 x 320,0mm.	GRAFSET	Und	1500	10,20	15.300,00
103	Livro de ponto também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m ² , folha interna de papel apergaminhado branco, de no mínimo com 63g/m ² , com 100 folhas, formato aproximado de 153,0 x 216,0mm.	GRAFSET	Und	600	12,00	7.200,00
105	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor azul, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR	Cx	300	27,00	8.100,00
106	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor preta, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR	Cx	300	27,00	8.100,00
107	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor vermelha, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR	Cx	300	27,00	8.100,00
108	Massa para modelar 12 cores – peso caixinha: 180g. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Deverá constar na embalagem: marca, produto não recomendável para menores de 3 anos, composição, referência, selo inmetro, armazenamento, indicação de que o produto seja atóxico, validade e dados de identificação do fabricante. Produto com certificado do inmetro.	LEONORA	Und	1200	3,00	3.600,00
122*	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m ² , branco, apergaminhado, embalagem em papel plastificado resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas	COPIMAX	Caixa	450	160,80	72.360,00
122.1**	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m ² , branco, apergaminhado, embalagem em papel plastificado resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas	COPIMAX	Caixa	150	160,80	24.120,00
123	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0), 75g/m ² , cores, apergaminhado, embalagem com 100 folhas.	SENINHA	Pet	1500	4,75	7.125,00
129	Pasta az, papelão revestida em pvc, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 33,9x28,4x7,5 cm, com 2 argolas fixas de aço niquelada na contracapa, identificador em material plástico na lateral externa.	JOCAR	Und	2000	8,00	16.000,00
140	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antidesslizante, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m ² de uma só vez. Com lano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	150	16,40	2.460,00
141	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antidesslizante, com capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas sulfite com 75g/m ² , de uma só vez, com lano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	50	72,00	3.600,00
142	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antidesslizante, capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas com 75g/m ² , de uma só vez – com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	80	80,00	6.400,00
145	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	150	19,00	2.850,00
146	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelho, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	150	19,00	2.850,00
147	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	150	19,00	2.850,00
160	Régua em cristal transparente, medindo 20 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	JOCAR	Und	300	0,45	135,00
162	Régua em cristal transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	JOCAR	Und	300	1,65	495,00
165	Tesoura de metal, com cabo plástico emborrachado, formato anatômico, comprimento no mínimo 19,5cm.	JOCAR	Und	300	3,85	1.155,00
167	Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do inmetro – somente 1ª linha.	LEONORA	Und	2000	1,53	3.060,00
168	Tinta guache 15 ml c/6 cores	BAMBINI	Caixa	2000	2,19	4.380,00
169	Tinta guache c/ 250ml cores	BAMBINI	Und	240	2,48	595,20
174	Tnt liso, cores variadas, rolo com 50 metros	VMP	Rolo	250	70,00	17.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 417.568,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 417.568,00 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.002 Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007 Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014 Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017 Gabinete Do Vice-Prefeito.

ACAQ: 2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao - Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoes, 2076 Manutencao E Incentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola - Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia - Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal - Sb, 2037 Manut. Das Ativ. Do Programa Pmaq, 2043 Manut. Das Ativ. Do Centro De Fisioterapia, 2042 Aquisicao De Equip. E Materias Para Exames De Media Complexidade, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social - Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social - Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Saúde, 0106400000 - Atenção Básica, 0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	365	365
	I = (6/100)	I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ampla Distribuidora EIRELI LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LEONARDO VIEIRA PIMENTEL
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E3536406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP**, CNPJ/MF nº **01.973.806/0001-29**, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.619-218, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Josivaldo Leão de Oliveira, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e, demais Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

NR PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA.	FORONI	UND	50	25,50	1.275,00
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	JAPAN	UND	100	3,40	340,00
6	BALÕES 7,0, PACOTE C/50 UND	BALLONTECH	UND	200	8,00	1.600,00
7	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	SÃO JOÃO	ROLO	100	8,60	860,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	RENDICOLA	KG	50	35,10	1.755,00
11	BOLA DE ISOPOR 50MM	FRICALOR	UND	300	1,05	315,00
12	BOLAS DE ISOPOR 30MM	FRICALOR (35mm)	UND	300	0,55	165,00
13	BOLAS DE ISOPOR 40MM	FRICALOR (50 mm)	UND	300	1,05	315
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	WALEU	UND	80	34,50	2.760,00
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	200	10,90	2.180,00
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA	USA FOLIEEN	PCTE	50	24,00	1.200,00
40	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12	FORTFIX	CX	200	29,00	5.800,00

	UND.					
47	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	200	5,80	1.160,00
48	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	7,00	1.400,00
49	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	7,40	1.480,00
50	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	7,50	1.500,00
51	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	4,60	920,00
52	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	4,60	920,00
53	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	4,90	980,00
54	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	5,30	1.060,00
55	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	200	5,40	1.080,00
56	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	BAMBINI (18mm)	CX	100	13,20	1.320,00
58	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	MAMUTY	PCT	100	22,00	2.200,00
59	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	CROMUS	PCT	40	12,50	625,00
61	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	40	21,80	872,00
62	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	40	25,80	1.032,00
66	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	200	32,80	6.560,00
70	ESPIRAL PLÁSTICO, Nº 25 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.	USA FOLIEN	PCT	100	30,00	3.000,00
72	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MASTERPRINT	UND	500	1,14	570,00
73	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	CX	50	36,00	1.800,00
75	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	CX	50	36,00	1.800,00
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	3M	UND	100	19,00	1.900,00
81	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUISO, COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	ROLO	1500	0,67	1.005,00
84	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	IBEL	UND	400	4,00	1.600,00
85	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	IBEL	PCT	200	14,80	2.960,00
86	FOLHA E.V.A 90X180CM	IBEL	UND	300	16,30	4.890,00
95	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES .	CHAPARRAU	CX	800	8,50	6.800,00
102	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	GRAFSET	UND	1000	18,70	18.700,00
110	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	RADEX (12g)	UND	150	2,15	322,50
111	PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES	THEOTO	UND	300	2,70	810,00
112	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS	suzano	PCT	40	95,00	3.800,00
114	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	ART FLOC	PCT	200	17,00	3.400,00
115	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.	PREMIATA (C/20)	PCT	200	19,00	3.800,00
116	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	JANDAIA	UND	4000	0,62	2.480,00
117	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CROMUS	PCT	100	40,00	4.000,00
118	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	ART FLOC	PCT	100	29,80	2.980,00
119	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	CROMUS	FL	1500	0,90	1.350,00
121	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	PREMIATA	UND	1000	1,00	1.000,00
126	PAPEL SEDA.	ART FLOC	FL	1000	0,20	200,00
127	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ACP	PCT	300	6,00	1.800,00
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	DELO	UND	2000	3,00	6.000,00
132	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	ACP	UND	2000	1,48	2.960,00
133	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	ACP	UND	1000	2,49	2.490,00
134	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES.	ACP	UND	1000	2,50	2.500,00

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.					
136	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS (35mm)	UND	800	3,20	3.200,00
137	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	DELO	UND	2000	1,50	3.000,00
143	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CART	200	4,20	840,00
144	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CART	200	3,60	720,00
154	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESURA 2MM, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	WALEU	UND	300	12,20	3.660,00
156	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	SOUZA (B. MADEIRA	UND	50	130,00	6.500,00
159	RECADADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS.	3M	BLOCO	500	2,40	1.200,00
161	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	1000	0,64	640,00
163	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CHIES	UND	200		
166	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	TRIS	UND	50	7,00	350,00
170	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	150	15,00	2.250,00
171	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO, 01 ANO.	RADEX	UND	120	2,20	264,00
172	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO, COM NO MÍNIMO, 20 ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	RADEX (40 ml)	CX	40	33,90	1.356,00
VALOR TOTAL						R\$ 150.571,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 150.571,50 (cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.002 Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007 Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014 Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017 Gabinete Do Vice-Prefeito.

ACAQ: 2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao - Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoes, 2076 Manutencao E Incentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola - Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia - Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal - Sb, 2037 Manut. Das Ativ. Do Programa Pmaq, 2043 Manut. Das Ativ. Do Centro De Fisioterapia, 2042 Aquisicao De Equip. E Materias Para Exames De Media Complexidade, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social - Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social - Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde, 0106400000 - Atenção Básica

0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Livraria do Estudante EIRELI - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2E784C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DAS NEVES GALDINO-ME “FOUR TECH”**, CNPJ/MF nº **06.007.909/0001-58**, com sede na Avenida Coronel Estevam, 445, Alecrim, CEP:59.031-000, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Galdino de Araújo, CPF nº

057.852.364-78, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CONFECCÃO DE CARIMBO AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 48.316,50 (quarenta e oito mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, correspondente aos serviços descritos na cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/ MATERIAIS	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de recarga de cartucho jato de tinta colorido 1 300 rendimento aproximado de 100 páginas.	FOUR TECH	240	R\$ 11,90	R\$ 2.856,00
2	Serviço de recarga de cartucho jato de tinta preto 200 rendimento aproximado de 100 páginas.	FOUR TECH	195	R\$ 11,90	R\$ 2.320,50
3	Serviço de recarga de cartucho toner para impressora laser brother hl5340d, hl5240, hl5250dn, dcp8065dn, mfc8460n, hl5370dw, hl5380d, mfc8480dn dcp8080, dcp8085, rendimento aproximado de 5000 páginas.	FOUR TECH	105	R\$ 60,00	R\$ 6.300,00
4	Serviço de recarga de cartucho toner para impressora laser brother hl2270dw, hl2130, mfc7360n, dcp7065dn, mfc7860dw, hl2240 rendimento 130 aproximado de 2500 páginas.	FOUR TECH	63	R\$ 52,00	R\$ 3.276,00
5	Serviço de recarga de cartucho toner para impressora laser brother dcp8157dn dcp8157 dcp-8157, mfc8952dw mfc8952 mfc-8952, hl6182dw hl6182 hl-6182, hl6182dwt, mfc-8952dwt mfc8952dwt, mfc-8912dw mfc8912dw mfc8912 mfc-8912, mfc-8712dw mfc8712dw mfc8712 mfc-8712 rendimento aproximado de 5000 páginas.	FOUR TECH	95	R\$ 60,00	R\$ 5.700,00
6	Serviço de recarga de cartucho toner para impressora laser hp pll02, pll02w, ml210, ml212, ml130, ml132 rendimento aproximado de 1500 páginas com troca de peças incluso.	FOUR TECH	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	Serviço de recarga de cartucho toner para impressora laser hp 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050 rendimento aproximado de 2000 150 páginas com troca de peças incluso	FOUR TECH	128	R\$ 60,00	R\$ 7.680,00
8	Aquisição do kit fotocondutor para uso em impressora laser brother: hl 5340, hl5340, hl- 5340, 5340, hl 5350, hl5350, hl-5350, 5350, mfc 8480, mfc8480, mfc-8480, 8480, mfc 8890, mfc8890, mfc-8890, 8890, dcp 8080, dcp8080, dcp-8080, 8080, dcp 8085, dcp8085, dcp-8085, 8085, hl5350dn, hl 5350dn, hl-5350dn, 5350dn, hl5370dw, hl 5370dw, hl-5370dw, 5370dw, tn580, tn 580, tn-580, 580, tn650, tn-650, 650 com rendimento de 25.000 impressões com 5% de cobertura na página. Similar ou compatível.	FOUR TECH	22	R\$ 98,00	R\$ 2.156,00
9	Aquisição do kit fotocondutor para uso em impressora laser brother: hl5452dn hl- 5452dn, hl5472dw hl-5472dw, dcp8112dn dcp- 8112dn, dcp8152dn dcp-8152dn, mfc8512dw mfc-8512dw, mfc8712dw mfc-8712dw, hl6182dw hl-6182dw hl6182, hl6182dwt hl- 6182dwt, dcp8157dn dcp-8157dn dcp8157, mfc8912dw mfc-8912dw mfc8912, mfc8952dw mfc-8952dw mfc8952, mfc8952dwt mfc- 8952dwt com rendimento de 30.000 impressões com 5% de cobertura na página. Similar ou compatível.	FOUR TECH	49	R\$ 104,00	R\$ 5.096,00
10	Aquisição do kit fotocondutor para uso em impressora laser brother: dcp7030, dcp 7030, dcp-7030, 7030, dcp7030r, dcp 7030r, dcp-7030r, 7030r, dcp7040, dcp 7040, dcp-7040, 7040, hl2140, hl 2140, hl-2140, 2140, hl2150n, hl 2150n, hl-2150n, 2150n, hl2150, hl 2150, hl-2150, 2150, hl2170w, hl 2170w, hl-2170w, 2170w, hl2170, hl 2170, hl-2170, 2170, mfc7320, mfc 7320, mfc-7440n, mfc7440n, mfc7440, mfc-7440, mfc-7320, 7320, mfc7840w, mfc 7840w, mfc- 7840w, 7840w, mfc7840, mfc 7840, mfc-7840, 7840. Com rendimento de 12.000 impressões com 5% de cobertura na página. Similar ou compatível.	FOUR TECH	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
11	Aquisição do kit fotocondutor para uso em impressora laser brother: dcp-1512, hl-1112, hl-1212 hl1212w, dcp-1602, hl1202 hl-1202, dcp1617nw dcp-1617nw dcp1617 com rendimento de 10.000 impressões com 5% de cobertura na página. Similar ou compatível.	FOUR TECH	11	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00
12	Aquisição de cartucho toner para uso em impressora laser brother hl-5340d 5340, hl- 5370dw 5370, hl-5380d 5380, mfc-8480dn 8480, dcp-8080, hl5350dn hl-5350dn 5350, hl5370dwt hl-5370dwt 5370, mfc8890dw mfc-8890dw 8890, mfc8990dw mfc-8990dw mfc8990 mfc- 8990, dcp8070d dcp-8070d 8070, dcp8085dn dcp- 8085dn 8085 rendimento aproximado de 5000 páginas. Similar ou compatível.	FOUR TECH	27	R\$ 69,00	R\$ 1.863,00
13	Aquisição de cartucho toner para uso em impressora laser brother hl2270dw, hl2130, mfc7360n, dcp7065dn, mfc7860dw, hl2240 rendimento aproximado de 2500 páginas. Similar ou compatível.	FOUR TECH	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
14	Aquisição de cartucho toner para uso em impressora laser brother dcp8157dn dcp8157 dcp-8157, mfc8952dw mfc8952 mfc-8952, hl6182dw hl6182 hl-6182, hl6182dwt, mfc- 8952dwt mfc8952dwt, mfc-8912dw mfc8912dw mfc8912 mfc-8912, mfc-8712dw mfc8712dw mfc8712 mfc-8712 rendimento aproximado de 5000 páginas. Similar ou compatível.	FOUR TECH	24	R\$ 83,00	R\$ 1.992,00
15	Aquisição de cartucho toner para uso em impressora laser brother dcp-1602, dcp-1512, dcp-1617nw dcp1617, hl-1112, hl-1202, hl- 1212w hl1212 rendimento aproximado de 1.000 páginas. Similar ou compatível.	FOUR TECH	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
16	Aquisição de cartucho toner para impressora laser hp pll02, pll02w, ml210, ml212, ml130, ml132 rendimento aproximado de 1500 páginas. Similar ou compatível.	FOUR TECH	28	R\$ 67,00	R\$ 1.876,00
17	Aquisição de cartucho toner para impressora laser hp 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050 rendimento aproximado de 2000 páginas. Similar ou compatível.	FOUR TECH	3	R\$ 67,00	R\$ 201,00
18	Aquisição de fita para impressora epson matricial lx-350, lx-300 lx-300. Similar ou 40 compatível. 400 plastificação tamanho 44.	FOUR TECH	23	R\$ 9,00	R\$ 207,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.316,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 018/2016**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) toner(es) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) toner(es) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do(s) serviços de recarga(s) do(s) toner(es) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.7. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do(s) serviços de recarga(s) do(s) toner(es) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega serviço(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) toner(es) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega dos toner(es) recarregados sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 018/2016**;
- 6.2.9. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo da execução do(s) serviços de recarga(s) do(s) toner(es) será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução a aquisição do(s) toner(es) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, referente ao ano de 2016 e do **Orçamento Geral da União**, conforme especificação a seguir:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE
2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAÚDE DA MULHER
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
2045	MANUT. DAS AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE E TRÁFEGO
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1044	PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
1023	Transferências de Convênios - Saúde
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
1070	Gestão do SUS
1026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMÍLIA
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
2055	MANUT. DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL
2056	MANUT. DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS
2058	MANUT. DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA
2059	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMÍLIA DAS CHECHES E NAS ESCOLAS
2061	PROMOÇÃO DE CURSOS E APERFEIÇOAMENTOS PROFISSIONAIS
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO À PESSOA COM DEFICIENCIA
2077	MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1046	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
1055	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
1063	Bolsa Família

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
1035	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
1060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
1061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	365	365
	I = (6/100)	I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 018/2016**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Maria Das Neves Galdino-ME "four Tech"
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MARCELO GALDINO DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:37A6530D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP - PP 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 -SRP – PMCRV**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – SRP - PMCRV/RN, homologado em 01 de agosto de 2018, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preço para futura aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS, destinados a atender as necessidades da frota municipal, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP		
CNPJ:	10.763.947/0001-08	Telefone:	(84) 3531-2414
Endereço:	RUA JOSÉ HORÁCIO, 62-A, CENTRO – ANGICOS/RN		
Representante:	FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA	CPF:	012.749.364-62
ITENS REGISTRADOS:			

LOTE 01: PNEUS

12629	PNEU REF DIANTEIRO 12.5 / 80/18	CENTURY	UNIDADE	R\$ 1.700,00	2	R\$ 3.400,00
12624	PNEU REF TRASEIRO 18,4-30	MRL	UNIDADE	R\$ 2.994,00	6	R\$ 17.964,00
12632	PNEU REF 14.00-24	MRL	UNIDADE	R\$ 2.800,00	6	R\$ 16.800,00
12631	PNEU REF 20.5-25	MRL	UNIDADE	R\$ 8.250,00	4	R\$ 33.000,00
12623	PNEU REF DIANTEIRO 12.4-24	MRL	UNIDADE	R\$ 1.780,00	6	R\$ 10.680,00
12617	PNEU REF 195/65 R 15	TORNEL	UNIDADE	R\$ 297,00	8	R\$ 2.376,00
12614	PNEU REF 175/70 R 14	TORNEL	UNIDADE	R\$ 220,00	50	R\$ 11.000,00
12622	PNEU REF 10.00/20	PIRELLI	UNIDADE	R\$ 1.195,00	30	R\$ 35.850,00
12619	PNEU REF 215/75 R 17,5	CHAOYANG	UNIDADE	R\$ 809,00	48	R\$ 38.832,00

Total Lote 01: R\$ 169.902,00**LOTE 02: CÂMARA DE AR E PROTETORES**

12638	CAMARA DE AR PARA PNEUS REF TRASEIRO 18.4-30	MAGNUM	UNIDADE	R\$ 300,00	6	R\$ 1.800,00
12640	CAMARA DE AR PARA PNEUS REF 7.50-16	MAGNUM	UNIDADE	R\$ 79,00	8	R\$ 632,00
12636	CAMARA DE AR PARA PNEUS REF 10.00 / R 20	MAGNUM	UNIDADE	R\$ 139,00	12	R\$ 1.668,00
12637	CAMARA DE AR PARA PNEUS REF DIANTEIRO 12.4-24	MAGNUM	UNIDADE	R\$ 150,00	6	R\$ 900,00

Total Lote 02: R\$ 5.000,00**LOTE 03: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM**

12660	BALANCEAMENTO DE RODAS		UNIDADE	R\$ 20,00	400	R\$ 8.000,00
12661	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES		UNIDADE	R\$ 95,00	100	R\$ 9.500,00
12658	ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES		UNIDADE	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
12659	ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS		UNIDADE	R\$ 280,00	50	R\$ 14.000,00

Total do Lote R\$ 36.500,00
Total do Vencedor R\$ 211.402,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 03/08/2018 e vigorando até o dia 03/08/2019, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 000404/2018
- b) Edital do Pregão Presencial nº 010/2018-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de agosto de 2018.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA

Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 10.763.947/0001-08

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:D85C4AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 (um) dias do mês de agosto de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 028/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades desta prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME

CNPJ: 10.293.279/0001-00 IE: 20.215.158-1

RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 – LETRA A, EMAÚS, CEP 59.149-196 PARNAMIRIM/RN

TEL: 84-2010.0809

Item nº:1 - Ácido Valproico 250mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Biolab	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 5.500,00
Item nº:2 - Ácido valpróico 500 mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Biolab	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 11.000,00
Item nº:3 - Alprazolam 0,25mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: EMS	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 2.750,00
Item nº:4 - Alprazolam 0,50mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: EMS	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 3.100,00
Item nº:5 - Alprazolam 1mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Germed	Valor Unitário: 0,8200	Valor Total: 4.100,00
Item nº:6 - Alprazolam 2mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Germed	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 6.500,00
Item nº:7 - Amitriptilina 25mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 5.000,00
Item nº:8 - Biperideno 2mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 5.000,00
Item nº:9 - Biperideno 5 mg/ml ampola				
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Marca: União Química	Valor Unitário: 4,3500	Valor Total: 2.175,00
Item nº:10 - Bromazepam 3mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Sanval	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 1.600,00
Item nº:11 - Bromazepam 6mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Sanval	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 2.000,00
Item nº:12 - Bupropiona 150mg				
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Nova Química	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 1.700,00
Item nº:13 - Carbamazepina 2% 20mg/ml				
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 5.980,00
Item nº:14 - Carbamazepina 200mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: União Química	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 4.000,00
Item nº:15 - Carbamazepina 400mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: União Química	Valor Unitário: 0,4800	Valor Total: 4.800,00
Item nº:16 - Carbonato de Lítio 300mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Hipolabor	Valor Unitário: 0,4800	Valor Total: 4.800,00
Item nº:17 - Citalopram 20mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 5.500,00
Item nº:18 - Clonazepam 0,5mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 4.000,00
Item nº:19 - Clonazepam 2mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,4200	Valor Total: 4.200,00
Item nº:20 - Clonazepam 2,5mg/ml (solução oral)				
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Marca: Hipolabor	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 5.980,00
Item nº:21 - Clorpromazina 25mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 2.900,00
Item nº:22 - Clorpromazina 100mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 3.900,00
Item nº:23 - Clorpromazina 4% solução oral				
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 12,4500	Valor Total: 4.980,00
Item nº:24 - Diazepam 5mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: União Química	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 1.000,00
Item nº:25 - Diazepam 10mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: União Química	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 1.100,00
Item nº:26 - Diazepam 5 mg/ml – ampola				
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Marca: Hipolabor	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 725,00
Item nº:27 - Divalproato de sódio 250 mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Zydus	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 7.750,00
Item nº:28 - Divalproato de sódio 500 mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Zydus	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 11.000,00
Item nº:29 - Fenitoína 100mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Teuto	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Item nº:30 - Fenitoína 20 mg/ml solução oral				
Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCO	Marca: Hipolabor	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 2.990,00
Item nº:31 - Fenobarbital 100mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 3.500,00
Item nº:32 - Fenobarbital 200mg/ml – ampola				
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Marca: Teuto	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 1.150,00
Item nº:33 - Fenobarbital 40 mg/ml solução oral				
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Marca: União Química	Valor Unitário: 7,9500	Valor Total: 3.180,00
Item nº:34 - Fentanil 50 mg/ml ampola 10ml				
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Marca: Hipolabor	Valor Unitário: 4,3500	Valor Total: 2.175,00

Item nº:35 - Fluoxetina 20mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: capsula	Marca: Zydus	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 3.000,00
Item nº:36 - Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml – ampola				
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 14,7500	Valor Total: 4.425,00
Item nº:37 - Haloperidol 1mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 3.000,00
Item nº:38 - Haloperidol 5mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: União Química	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 3.500,00
Item nº:39 - Haloperidol 5mg/ml – ampola				
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 1.050,00
Item nº:40 - Haloperidol 2 mg/ml solução oral				
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Marca: Prati	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 1.980,00
Item nº:41 - Imipramina 25 mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Item nº:42 - Levomepromazipina 25mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 3.700,00
Item nº:43 - Levomepromazipina 100mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 8.500,00
Item nº:44 - Levomepromazipina 40mg/ml solução oral				
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 14,2500	Valor Total: 5.700,00
Item nº:45 - Morfina 0,1 mg/ml solução injetável				
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Marca: Hipolabor	Valor Unitário: 5,9500	Valor Total: 2.975,00
Item nº:46 - Morfina 0,2 mg/ml solução injetável				
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Marca: Hipolabor	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 3.475,00
Item nº:47 - Morfina 10 mg/ml solução injetável				
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Marca: Hipolabor	Valor Unitário: 6,7500	Valor Total: 3.375,00
Item nº:48 - Midazolam 5mg/ 3ml solução injetável				
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Marca: Hipolabor	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 1.975,00
Item nº:49 - Nortriptilina 25mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Ranbaxy	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 6.400,00
Item nº:50 - Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral				
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCO	Marca: União Química	Valor Unitário: 39,5000	Valor Total: 3.950,00
Item nº:51 - Oxcarbazepina 300mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: União Química	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 7.800,00
Item nº:52 - Oxcarbazepina 600mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: União Química	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 17.500,00
Item nº:53 - Petidina 50 mg/ml ampola				
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 2.475,00
Item nº:54 - Paroxetina 20mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: EMS	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 29.500,00
Item nº:55 - Paroxetina 30 mg				
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 7.900,00
Item nº:56 - Paracetamol 500 + codeína 30 mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Geolab	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 1.450,00
Item nº:57 - Propofol 10mg/ml – ampola				
Quantidade: 200,00	Unidade: Ampola	Marca: Biochimico	Valor Unitário: 9,8500	Valor Total: 1.970,00
Item nº:58 - Risperidona 1mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: União Química	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 2.750,00
Item nº:59 - Risperidona 1 mg/ml				
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCO	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 49,5000	Valor Total: 4.950,00
Item nº:60 - Risperidona 2mg				
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Cristalia	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 1.200,00
Item nº:61 - Sertralina 50mg				
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Geolab	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 2.500,00
Item nº:62 - Sertralina 100 mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Geolab	Valor Unitário: 0,6800	Valor Total: 680,00
Item nº:63 - Topiramato 25mg				
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Zydus	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 2.300,00
Item nº:64 - Topiramato 50mg				
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: EMS	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 4.700,00
Item nº:65 - Tramadol 50mg				
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Hipolabor	Valor Unitário: 0,4200	Valor Total: 4.200,00
Item nº:66 - Tramadol 50mg/ml – ampola				
Quantidade: 500,00	Unidade: Ampola	Marca: Teuto	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 975,00
Item nº:67 - Valproato de sódio 250 mg/ml solução oral				
Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCO	Marca: Teuto	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 2.500,00
Item nº:68 - Clomipramina 10 mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: EMS	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 900,00
Item nº:69 - Clomipramina 25 mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: EMS	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 1.750,00
Item nº:70 - Duloxetina 30 mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Germed	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 3.250,00
Item nº:71 - Duloxetina 60 mg				
Quantidade: 600,00	Unidade: Comprimido	Marca: Germed	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 3.750,00
Item nº:72 - Escitalopram 10mg				
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Aspen	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 2.900,00
Item nº:73 - Lorazepam 1 mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Teuto	Valor Unitário: 0,4800	Valor Total: 480,00
Item nº:74 - Lorazepam 2 mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Teuto	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Item nº:75 - Midazolam 15mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Genom	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 1.750,00
Item nº:76 - Pregabalina 75 mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Merck	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 1.750,00
Item nº:77 - Periciazina 1%				
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCO	Marca: Sanofi	Valor Unitário: 10,7500	Valor Total: 1.075,00
Item nº:78 - Quetiapina 25 mg				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Teuto	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 1.950,00
Item nº:79 - Quetiapina 100 mg				

Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: Teuto	Valor Unitário: 3.450,00	Valor Total: 3.450,00
----------------------	---------------------	--------------	--------------------------	-----------------------

Valor total de R\$ 313.045,00 (trezentos e treze mil e quarenta e cinco reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4., o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 028/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 028/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Suprimed Comercio EIRELI ME

CNPJ: 10.293.279/0001-00

GLYCIONE BEZERRA GUEDES MATIAS

CPF: 044.430.244-17

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D433FF79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 016/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 016/2018

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 016/2018, destinado Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de internet com pacote total de 74 (setenta e quatro) MEGA, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (04.601.397/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 10 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)	MÊS		12	580,00	6.960,00
2	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS		12	159,00	1.908,00
3	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS		12	424,00	5.088,00
4	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 4 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS		12	200,00	2.400,00
5	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS		12	159,00	1.908,00
6	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 2 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS		12	100,00	1.200,00
7	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS		12	100,00	1.200,00
8	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS		12	159,00	1.908,00
9	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS		12	424,00	5.088,00
10	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 8 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS		12	424,00	5.088,00
11	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS		12	424,00	5.088,00
12	4248 - Serviço de acesso a internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS		12	424,00	5.088,00
13	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS		12	159,00	1.908,00
14	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS		12	100,00	1.200,00
15	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS		12	100,00	1.200,00
Total					47.232,00	

Encanto/RN, 16/07/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:5C231ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

Processo Administrativo nº 4.121.488/2018

Objeto: Aquisição de unidades móvel de saúde (ambulâncias).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA					
CNPJ: 70.166.350/0002-99					
Endereço: Rua Joaquim Gregório, 2032, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000					
Representante: - RG: 1338888 (ITEP/RN)					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	1,00	UND	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão, Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaustrês vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	FIAT	80.000,00

Valor Total da Contratação **80.000,00** (oitenta mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, em 03 de agosto de 2018

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:4136E737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.**

Processo Administrativo nº 4.120.701/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GÁS LTDA ME					
CNPJ: 13.180.055/0001-72					
Endereço: Rua Francisco Batista dos Santos Lula, 90 Anexo A, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000					
Representante: Floraci Cassiano da Silva - RG: 543.804 (SSP/RN)					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	
00001	240,00	UND	Cesta básica grande contendo: 4 açúcar cristal de 1kg – MARCA: NECTAR; 4 arroz longo fino tipo 1 de 1kg– MARCA: CURIMATAÚ;	187,15	

			2 biscoito cream cracker de 200g – MARCA: ESTRELA; 2 biscoito tipo maisena de 400g – MARCA: ESTRELA; 3 café torrado moído de 250g – MARCA: BANGÚ; 2 extrato de tomate de 400g – MARCA: PREDILECTA; 2 farinha de mandioca branca de 1kg – MARCA: MANHOSO; 1 farinha de trigo tipo 1 sem fermento de 1kg – MARCA: ROSA BRANCA; 2 feijão carioca de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 2 feijão preto de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 5 flocos de milho de 500g – MARCA: NOVOMILHO; 1 goiabada de 500g – MARCA: DANTAS; 3 massa de sêmola tipo espaguete de 500g – MARCA: VITARELLA; 4 macarrão instantâneo de 80g – MARCA: NOSSO SABOR; 2 óleo de soja de 900ml – MARCA: SOYA; 6 refresco em pó de 25g – MARCA: FRESH; 1 sal refinado de 1kg – MARCA: PURO SAL; 2 salsicha a granel de 1kg – MARCA: AVIVAR; 3 sardinha em conserva de 225g – MARCA: GOMES COSTA; 3 frango inteiro abatido congelado de 1kg – MARCA: LOPES; 1 tempero completo de 500ml – MARCA: REGINA; 2 carne bovina processada em conserva de 300g – MARCA: ODERICH.	
00002	120,00	UND	Cesta básica média contendo: 3 açúcar cristal de 1kg – MARCA: NECTAR; 3 arroz longo fino tipo 1 de 1kg – MARCA: CURIMATAÚ; 2 biscoito cream cracker de 200g – MARCA: ESTRELA; 2 biscoito tipo maisena de 400g – MARCA: ESTRELA; 2 café torrado moído de 250g – MARCA: BANGÚ; 1 extrato de tomate de 400g – MARCA: PREDILECTA; 2 farinha de mandioca branca de 1kg – MARCA: MANHOSO; 1 farinha de trigo tipo 1 sem fermento de 1kg – MARCA: ROSA BRANCA; 2 feijão carioca de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 2 feijão preto de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 4 flocos de milho de 500g – MARCA: NOVOMILHO; 1 goiabada de 500g – MARCA: DANTAS; 3 massa de sêmola tipo espaguete de 500g – MARCA: VITARELLA; 3 macarrão instantâneo de 80g – MARCA: NOSSO SABOR; 2 óleo de soja de 900ml – MARCA: SOYA; 6 refresco em pó de 25g – MARCA: FRESH; 1 sal refinado de 1kg – MARCA: PURO SAL; 2 salsicha a granel de 1kg – MARCA: AVIVAR; 2 sardinha em conserva de 225g – MARCA: GOMES COSTA; 2 frango inteiro abatido congelado de 1kg – MARCA: LOPES; 1 tempero completo de 500ml – MARCA: REGINA; 2 carne bovina processada em conserva de 300g – MARCA: ODERICH.	157,30
00003	120,00	UND	Cesta básica pequena contendo: 2 açúcar cristal de 1kg – MARCA: NECTAR; 2 arroz longo fino tipo 1 de 1kg – MARCA: CURIMATAÚ; 1 biscoito cream cracker de 200g – MARCA: ESTRELA; 1 biscoito tipo maisena de 400g – MARCA: ESTRELA; 2 café torrado moído de 250g – MARCA: BANGÚ; 1 extrato de tomate de 400g – MARCA: PREDILECTA; 2 farinha de mandioca branca de 1kg – MARCA: MANHOSO; 1 farinha de trigo tipo 1 sem fermento de 1kg – MARCA: ROSA BRANCA; 2 feijão carioca de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 2 feijão preto de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 3 flocos de milho de 500g – MARCA: NOVOMILHO; 1 goiabada de 500g – MARCA: DANTAS; 3 massa de sêmola tipo espaguete de 500g – MARCA: VITARELLA; 2 macarrão instantâneo de 80g – MARCA: NOSSO SABOR; 2 óleo de soja de 900ml – MARCA: SOYA; 5 refresco em pó de 25g – MARCA: FRESH; 1 sal refinado de 1kg – MARCA: PURO SAL; 1 salsicha a granel de 1kg – MARCA: AVIVAR; 1 sardinha em conserva de 225g – MARCA: GOMES DA COSTA; 2 frango inteiro abatido congelado de 1kg – MARCA: LOPES; 1 tempero completo de 500ml – MARCA: REGINA; 2 carne bovina processada em conserva de 300g – MARCA: ODERICH.	128,30

Valor Total da Contratação **79.188,00** (setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2018

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3F879F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

Processo Administrativo nº 4.121.488/2018

Objeto: Aquisição de unidades móvel de saúde (ambulâncias).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA					
CNPJ: 70.166.350/0002-99					
Endereço: Rua Joaquim Gregório, 2032, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000					
Representante: - RG: 1338888 (ITEP/RN)					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	1,00	UND	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e	FIAT	80.000,00

		<p>original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S, nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou baladrestes vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>		
<p>Valor Total da Contratação R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)</p>				

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2B18FC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.**

Processo Administrativo nº 4.120.701/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

<p>Vendedor(es): FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GÁS LTDA CE</p>				
<p>CNPJ: 13.180.055/0001-72</p>				
<p>Endereço: Rua Francisco Batista dos Santos Lula, 90 Anexo A, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</p>				
<p>Representante: Floraci Cassiano da Silva - RG: 543.804 (SSP/RN)</p>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	240,00	UND	<p>Cesta básica grande contendo: 4 açúcar cristal de 1kg – MARCA: NECTAR; 4 arroz longo fino tipo 1 de 1kg – MARCA: CURIMATAÚ; 2 biscoito cream cracker de 200g – MARCA: ESTRELA; 2 biscoito tipo maisena de 400g – MARCA: ESTRELA; 3 café torrado moído de 250g – MARCA: BANGÚ; 2 extrato de tomate de 400g – MARCA: PREDILECTA; 2 farinha de mandioca branca de 1kg – MARCA: MANHOSO; 1 farinha de trigo tipo 1 sem fermento de 1kg – MARCA: ROSA BRANCA; 2 feijão carioca de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 2 feijão preto de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 5 flocos de milho de 500g – MARCA: NOVOMILHO; 1 goiabada de 500g – MARCA: DANTAS; 3 massa de sêmola tipo espaguete de 500g – MARCA: VITARELLA; 4 macarrão instantâneo de 80g – MARCA: NOSSO SABOR; 2 óleo de soja de 900ml – MARCA: SOYA;</p>	187,15

			6 refresco em pó de 25g – MARCA: FRESH; 1 sal refinado de 1kg – MARCA: PURO SAL; 2 salsicha a granel de 1kg – MARCA: AVIVAR; 3 sardinha em conserva de 225g – MARCA: GOMES COSTA; 3 frango inteiro abatido congelado de 1kg – MARCA: LOPES; 1 tempero completo de 500ml – MARCA: REGINA; 2 carne bovina processada em conserva de 300g – MARCA: ODERICH.	
00002	120,00	UND	Cesta básica média contendo: 3 açúcar cristal de 1kg – MARCA: NECTAR; 3 arroz longo fino tipo 1 de 1kg – MARCA: CURIMATAÚ; 2 biscoito cream cracker de 200g – MARCA: ESTRELA; 2 biscoito tipo maisena de 400g – MARCA: ESTRELA; 2 café torrado moído de 250g – MARCA: BANGU; 1 extrato de tomate de 400g – MARCA: PREDILECTA; 2 farinha de mandioca branca de 1kg – MARCA: MANHOSO 1 farinha de trigo tipo 1 sem fermento de 1kg – MARCA: ROSA BRANCA; 2 feijão carioca de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 2 feijão preto de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 4 flocos de milho de 500g – MARCA: NOVOMILHO; 1 goiabada de 500g – MARCA: DANTAS; 3 massa de sêmola tipo espagete de 500g – MARCA: VITARELLA; 3 macarrão instantâneo de 80g – MARCA: NOSSO SABOR; 2 óleo de soja de 900ml – MARCA: SOYA; 6 refresco em pó de 25g – MARCA: FRESH; 1 sal refinado de 1kg – MARCA: PURO SAL; 2 salsicha a granel de 1kg – MARCA: AVIVAR; 2 sardinha em conserva de 225g – MARCA: GOMES COSTA; 2 frango inteiro abatido congelado de 1kg – MARCA: LOPES; 1 tempero completo de 500ml – MARCA: REGINA; 2 carne bovina processada em conserva de 300g – MARCA: ODERICH.	157,30
00003	120,00	UND	Cesta básica pequena contendo: 2 açúcar cristal de 1kg – MARCA: NECTAR; 2 arroz longo fino tipo 1 de 1kg – MARCA: CURIMATAÚ; 1 biscoito cream cracker de 200g – MARCA: ESTRELA; 1 biscoito tipo maisena de 400g – MARCA: ESTRELA; 2 café torrado moído de 250g – MARCA: BANGU; 1 extrato de tomate de 400g – MARCA: PREDILECTA; 2 farinha de mandioca branca de 1kg – MARCA: MANHOSO; 1 farinha de trigo tipo 1 sem fermento de 1kg – MARCA: ROSA BRANCA; 2 feijão carioca de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 2 feijão preto de 1kg – MARCA: CUNHAÚ; 3 flocos de milho de 500g – MARCA: NOVOMILHO; 1 goiabada de 500g – MARCA: DANTAS; 3 massa de sêmola tipo espagete de 500g – MARCA: VITARELLA; 2 macarrão instantâneo de 80g – MARCA: NOSSO SABOR; 2 óleo de soja de 900ml – MARCA: SOYA; 5 refresco em pó de 25g – MARCA: FRESH; 1 sal refinado de 1kg – MARCA: PURO SAL; 1 salsicha a granel de 1kg – MARCA: AVIVAR; 1 sardinha em conserva de 225g – MARCA: GOMES DA COSTA; 2 frango inteiro abatido congelado de 1kg – MARCA: LOPES; 1 tempero completo de 500ml – MARCA: REGINA; 2 carne bovina processada em conserva de 300g – MARCA: ODERICH.	128,30

Valor Total da Contratação R\$ 79.188,00(setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:849C7889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 96**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 96

Processo nº4362/2018

Solicitação nº 441/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE GESSO E MATERIAL INCLUSO

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSARIO A DISPENSA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL PARA OFERECER AOS ALUNOS E PROFESSORES UM AMBIENTE HUMANIZADO E AGRADÁVEL. FONTE FINANCEIRA TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS. FUNDAMENTAÇÃO. ART. 24,II.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JANETE DE AZEVEDO LIMA						
CNPJ: 08.961.381/0001-87				Email:	Telefone:	
Endereço: rua nair bezerra 880-i. bezerra Parelhas RN 59360-, 0 , IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	400,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		19,90	7.960,00
Total:						7.960,00

VALOR: R\$ 7.960,00(sete mil, novecentos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:52277EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 96

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 96/2018

PROCESSO Nº 4362/2018
SOLICITAÇÃO Nº 441/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE GESSO E MATERIAL INCLUSO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JANETE DE AZEVEDO LIMA						
CNPJ: 08.961.381/0001-87				Email:	Telefone:	
Endereço: rua nair bezerra 880-i. bezerra Parelhas RN 59360-, 0 , IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	400,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		19,90	7.960,00
Total:						7.960,00

VALOR: R\$ 7.960,00(sete mil, novecentos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F1386748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.
RESULTADO EDITAL Nº 007/2018

ORDEM	INSCRITOS PROCESSO SELETIVO	CODIGO	RENDIMENTO ACADEMICO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	Classificação
VAGA 101						
•	ANTONIA TARSILLA COSTA LIMA	101	72,31	90,0	81,15	1
•	MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA	101	66,58	80,0	73,29	2

ORDEM	INSCRITOS PROCESSO SELETIVO	CODIGO	RENDIMENTO ACADEMICO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	Classificação
VAGA 102						
01	ANNE ROUSSE GURGEL MOISES	102	Desclassificada segundo o Item 6. Alínea C do Edital Nº 007/2018			
02	DAYSIA DE FREITAS FEITOSA	102	Desclassificada segundo o Item 6. Alínea C do Edital Nº 007/2018			
03	FRANCISCA DAIANE DE SOUZA	102	Desclassificada segundo o Item 6. Alínea C do Edital Nº 007/2018			
ORDEM	INSCRITOS PROCESSO SELETIVO	CODIGO	RENDIMENTO ACADEMICO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	Classificação
VAGA 103						
01	THIAGO SOARES DA SILVA	103	8,05	9,0	8,5	1
02	FERNANDA GLEICY DE HOLANDA	103	8,75	8,0	8,3	2
03	MAIARA TAIANE DA SILVA TORRES	103	6,80	7,0	6,9	3
04	RODRIGO RODRIGUES ARAUJO	103		5,0	5,0	4
05	FRANCISCO ALEXSANDRO FERNANDES DE SOUZA	102	Desclassificado segundo o Item 6. Alínea A do Edital Nº 007/2018			

Portalegre/RN, 03 de Agosto de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Presidente da Comissão

IRACI RAPOSO DE LUCENA

Membro da Comissão

FRANKLYN VENANCIO ROCHA

Membro da Comissão

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CCC7068D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – PP

Aos 03/08/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 031/2018 - PP, destinado a Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistema de gestão pública com módulos de contabilidade, licitação, protocolo e portal da transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Empresa: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME
CNPJ. Nº 18.603.971/0001-91

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Obs	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11463 - Licença de uso de software de Sistema de gestão pública integrado, com módulos Contabilidade; Compras, Licitação e Contratos; Portal da Transparência, e gestão de patrimônio	MÊS		12	3.500,00	42.000,00
2	11464 - Licença de uso de software de Sistema de Protocolo	MÊS		12	600,00	7.200,00
3	11465 - Licença de uso de software de Sistema de coleta de ponto eletrônico	MÊS		12	600,00	7.200,00
4	11466 - Licença de uso de software de Sistema de gerenciamento de web-site	MÊS		12	550,00	6.600,00
Total					63.000,00	

Empresa: R COSME BEZERRA - ME
CNPJ. 17.453.808/0001-27

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Obs	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	11467 - Licença de uso de Sistema de administração tributária e nota fiscal eletrônica	MÊS		12	700,00	8.400,00
Total					8.400,00	

Riacho da Cruz/RN, 03/08/2018

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:86DAAC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018

Aos quatro de maio de dois mil e dezoito, no Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de

1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de material médico hospitalar destinado a manutenção das ações da Saúde pública e para distribuição gratuita para a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de material médico hospitalar destinado a manutenção das ações da Saúde pública e para distribuição gratuita para a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;

- E) Data de validade (tempo de vida útil);
F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **DONATO JUNIOR DE HOLANDA**, servidor público, matrícula nº 0375, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/05/2018

Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICHAELLE MELO SILVA	
Secretaria Municipal de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

ANTONIO WILLIAM COSTA

CNPJ: 24.590.259/0001-06

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

R W C GURGEL

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2018

ANTONIO WILLIAM COSTA (24.590.259/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
157	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto GEOLAB	UNID	1.200	4,00	4.800,00
158	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil GEOLAB	UNID	1.200	4,01	4.812,00
159	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope GEOLAB	UNID	1.200	5,47	6.564,00
160	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme PHARLAB	UNID	500	7,30	3.650,00
161	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,61	3.050,00
162	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido IMEC	CPR	25.000	0,07	1.750,00
163	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido IMEC	CPR	7.000	0,09	630,00
164	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral NATULAB	UNID	4.000	2,30	9.200,00
165	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	4.000	0,25	1.000,00
166	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente PHARMASCIENCE	UNID	2.000	0,42	840,00
167	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido NATULAB	CPR	24.000	0,12	2.880,00
168	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão GREENPHARMA	UNID	800	2,98	2.384,00
169	3641 - Albendazol 400mg Comprimido GREENPHARMA	CPR	800	1,69	1.352,00
170	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido EMS	CPR	1.000	1,61	1.610,00
171	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão HIPOLABOR	UNID	1.500	2,99	4.485,00
172	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão HIPOLABOR	UNID	1.500	3,00	4.500,00
173	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido GEOLAB	CPR	2.000	0,76	1.520,00
174	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	20.000	0,40	8.000,00
175	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão PRATIDONADUZZI	UNID	2.000	7,00	14.000,00
176	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido GSK	CPR	4.000	2,00	8.000,00
177	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão GSK	UNID	1.000	18,00	18.000,00
178	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	8.000	0,19	1.520,00
179	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	8.000	0,23	1.840,00
180	3654 - Atenolol 100mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,11	550,00
181	3655 - Atenolol 50mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,19	950,00
182	3656 - Atenolol 25mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,14	700,00
183	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido PHARLAB	CPR	3.000	1,65	4.950,00
184	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão PHARLAB	UNID	800	7,82	6.256,00
185	3659 - Budesonida 32 mcg Aerosol Nasal BIOSINTETICA	UNID	1.000	10,90	10.900,00
186	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido PHARLAB	CPR	8.000	0,49	3.920,00
187	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas PHARLAB	UNID	1.800	10,99	19.782,00
188	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido NATULAB	CPR	1.500	2,00	3.000,00
189	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido NATULAB	CPR	1.000	3,00	3.000,00
190	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido MEDQUIMICA	CPR	1.000	6,00	6.000,00
191	3667 - Captopril 25mg Comprimido TEUTO	CPR	10.000	0,08	800,00
192	3668 - Captopril 50mg Comprimido TEUTO	CPR	10.000	0,18	1.800,00
193	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido TORRENT	CPR	8.000	0,42	3.360,00
194	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido TORRENT	CPR	4.000	0,46	1.840,00
195	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido TORRENT	CPR	6.000	0,51	3.060,00
196	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido TORRENT	CPR	6.000	0,51	3.060,00
197	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão TEUTO	UNID	1.200	9,00	10.800,00
198	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido TEUTO	CPR	18.000	1,00	18.000,00
199	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido TEUTO	CPR	4.000	0,46	1.840,00
200	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme PRATIDONADUZZI	UNID	1.800	3,50	6.300,00

201	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido TEUTO	CPR	4.000	0,22	880,00
202	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos GEOLAB	CPR	7.000	0,35	2.450,00
203	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos NEOQUIMICA	CPR	7.000	0,25	1.750,00
204	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido GEOLAB	CPR	10.000	0,69	6.900,00
205	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido TEUTO	CPR	1.000	2,27	2.270,00
206	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido LEGRAND	CPR	2.800	2,56	7.168,00
207	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido NATULAB	CPR	10.000	0,21	2.100,00
208	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral MEDQUIMICA	UNID	15.000	4,50	67.500,00
209	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme GREENPHARMA	UNID	2.400	4,15	9.960,00
210	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão PRATIDONADUZZI	UNID	1.500	3,03	4.545,00
211	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão NATULAB	UNID	1.500	2,47	3.705,00
212	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido GEOLAB	CPR	2.000	0,23	460,00
213	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	8.000	0,19	1.520,00
214	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas VITAPAN	UNID	400	6,52	2.608,00
215	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	8.000	0,14	1.120,00
216	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido PHARLAB	CPR	5.000	0,17	850,00
217	3700 - Dipirona sodica 500mg/ml Gotas NATULAB	UNID	4.000	1,00	4.000,00
218	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido GREENPHARMA	CPR	18.000	0,11	1.980,00
219	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido GEOLAB	CPR	7.000	0,25	1.750,00
220	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido GEOLAB	CPR	7.000	0,15	1.050,00
221	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido HIPOLABOR	CPR	2.000	0,65	1.300,00
222	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido HIPOLABOR	CPR	2.000	0,72	1.440,00
223	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral PRATIDONADUZZI	UNID	200	9,46	1.892,00
224	3712 - Estolato de Eritromicina 500 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	1.000	1,02	1.020,00
225	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal NEOQUIMICA	UNID	300	18,80	5.640,00
226	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução PRATIDONADUZZI	UNID	300	4,67	1.401,00
227	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	1.500	2,90	4.350,00
228	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas MEDQUIMICA	UNID	2.000	1,91	3.820,00
229	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido GEOLAB	CPR	10.000	0,18	1.800,00
230	3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido GEOLAB	CPR	10.000	0,10	1.000,00
231	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	10.000	0,09	900,00
232	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme UNIAO QUIMICA	UNID	300	11,00	3.300,00
233	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão NATULAB	UNID	1.200	4,00	4.800,00
234	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,08	400,00
235	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas NATULAB	UNID	4.000	2,40	9.600,00
236	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	18.000	0,30	5.400,00
237	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável LILLY	UNID	500	66,00	33.000,00
238	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/ml. solução injetável LILLY	UNID	200	58,00	11.600,00
239	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória TEUTO	UNID	300	4,80	1.440,00
240	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual SANVAL	UNID	1.200	0,28	336,00
241	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido SANVAL	CPR	1.200	0,55	660,00
242	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula GEOLAB	UNID	1.000	2,06	2.060,00
243	3741 - Ivermectina 6mg comprimido VITAPAN	CPR	800	3,34	2.672,00
244	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.600	0,45	1.620,00
245	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.600	0,43	1.548,00
246	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.600	0,45	1.620,00
247	3747 - Loratadina 10mg Comprimido GEOLAB	CPR	8.000	0,20	1.600,00
248	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL GEOLAB	UNID	1.200	7,90	9.480,00
249	3749 - Losartana 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	7.000	0,29	2.030,00
250	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido SOBRAL	CPR	10.000	0,13	1.300,00
251	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral GREENPHARMA	UNID	800	2,00	1.600,00
252	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável PFIZE	UNID	300	8,28	2.484,00
253	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido DELTA	CPR	3.000	0,55	1.650,00
254	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido TEUTO	CPR	8.000	0,18	1.440,00
255	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido TEUTO	CPR	7.000	0,18	1.260,00
256	3758 - Metildopa 250mg Comprimido SANVAL	CPR	5.000	0,29	1.450,00
257	3759 - Metildopa 500mg Comprimido SANVAL	CPR	5.000	0,60	3.000,00
258	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução MEDQUIMICA	UNID	1.500	2,99	4.485,00
259	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	2.000	0,55	1.100,00
260	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido ASTRAZENEKA	CPR	1.200	2,00	2.400,00
261	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada ASTRAZENEKA	UNID	1.200	1,42	1.704,00
262	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada ASTRAZENEKA	UNID	1.200	1,41	1.692,00
263	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada ASTRAZENEKA	CPR	1.200	1,36	1.632,00
264	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	3.000	0,40	1.200,00
265	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	2.000	0,74	1.480,00
266	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal PRATIDONADUZZI	UNID	1.000	5,00	5.000,00
267	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão PRATIDONADUZZI	UNID	500	3,30	1.650,00
268	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção PRATIDONADUZZI	UNID	200	10,00	2.000,00
269	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal TEUTO	UNID	300	10,00	3.000,00
270	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme PRATIDONADUZZI	UNID	200	10,00	2.000,00
271	3773 - Neomicina+bacitracina zínica 250UI/g Creme/pomada GREENPHARMA	UNID	1.800	2,49	4.482,00
272	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido GEOLAB	CPR	3.000	0,25	750,00
273	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido GEOLAB	CPR	3.000	0,21	630,00
274	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido GEOLAB	CPR	18.000	0,15	2.700,00
275	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas VITAMEDIC	UNID	500	2,99	1.495,00
276	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL NATULAB	UNID	600	4,53	2.718,00
277	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal GREENPHARMA	UNID	1.000	6,60	6.600,00
278	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido BIOLAB	CPR	7.000	1,34	9.380,00
279	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável EUROFARMA	UNID	200	12,66	2.532,00
280	3782 - Norfloxacin 400mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	7.000	0,62	4.340,00
281	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL IMEC	UNID	500	3,34	1.670,00
282	3784 - Omeprazol 20mg Capsula GEOLAB	UNID	50.000	0,20	10.000,00
283	3785 - Omeprazol 40mg Capsula GEOLAB	UNID	8.000	0,49	3.920,00
284	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme rioquímica	UNID	300	4,08	1.224,00
285	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido VITAPAN	CPR	7.000	0,39	2.730,00
286	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido VITAPAN	CPR	7.000	0,39	2.730,00
287	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução PRATIDONADUZZI	UNID	3.600	1,60	5.760,00
288	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	12.000	0,12	1.440,00
289	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	12.000	0,15	1.800,00

290	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido SANVAL	CPR	2.000	0,15	300,00
291	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção MULTILAB	UNID	200	10,00	2.000,00
292	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção MULTILAB	UNID	200	10,00	2.000,00
293	3795 - Peróxido de Benzoíla 25 mg/g (2,5%) Gel GALDERMA	UNID	200	15,00	3.000,00
294	3796 - Peróxido de Benzoíla 50 mg/g (5%) Gel GALDERMA	UNID	200	15,00	3.000,00
295	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	15.000	0,25	3.750,00
296	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão HIPOLABOR	UNID	800	7,00	5.600,00
297	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	6.000	0,20	1.200,00
298	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	12.000	0,50	6.000,00
299	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido TEUTO	CPR	5.000	0,17	850,00
300	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	10.000	0,07	700,00
301	3803 - Ranitidina 15mg/ml Xarope SANVAL	UNID	400	8,49	3.396,00
302	3804 - Ranitidina 150mg Comprimido GEOLAB	CPR	5.000	0,16	800,00
303	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução NATULAB	UNID	2.000	1,00	2.000,00
304	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução NATULAB	UNID	600	1,98	1.188,00
305	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	3.000	1,00	3.000,00
306	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral NATULAB	UNID	2.400	1,00	2.400,00
307	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido SANVAL	CPR	7.000	0,28	1.960,00
308	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido SANVAL	CPR	7.000	0,38	2.660,00
309	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal NATULAB	UNID	1.500	1,74	2.610,00
310	3812 - Sulfadiazina 500mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	1.000	0,98	980,00
311	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme PRATIDONADUZZI	UNID	700	6,99	4.893,00
312	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido SANVAL	CPR	10.000	0,29	2.900,00
313	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral SANVAL	UNID	1.000	3,06	3.060,00
314	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope NATULAB	UNID	500	8,00	4.000,00
315	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral NATULAB	UNID	1.000	2,89	2.890,00
316	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido NATULAB	CPR	24.000	0,15	3.600,00
317	3819 - Tetraciclina cloridrato 10 mg/g (1%) Pomada Oftálmica ARISTON	UNID	300	16,35	4.905,00
318	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula MEDQUIMICA	UNID	1.000	0,48	480,00
319	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	UNID	5.000	0,14	700,00
320	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,20	1.000,00
321	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças THEOTO	PT	150	4,59	688,50
322	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades REAL MINAS	PT	100	61,37	6.137,00
323	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades REAL MINAS	PT	2.200	8,82	19.404,00
324	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. REAL MINAS	RL	600	32,26	19.356,00
325	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina, MISNER	UNID	800	4,81	3.848,00
326	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoaérgica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. MISNER	RL	700	6,98	4.886,00
327	3338 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoaérgica Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoaérgica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras). MISNER	RL	700	7,87	5.509,00
328	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoaérgico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora CREMER	RL	1.000	6,80	6.800,00
329	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. CREMER	RL	700	3,70	2.590,00
330	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm. Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	300	9,78	2.934,00
331	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm. Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	500	9,78	4.890,00
332	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm. Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	500	9,78	4.890,00
333	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5. Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	200	9,78	1.956,00
334	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	200	9,78	1.956,00
335	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica. 1 ml SR	UNID	40.000	0,25	10.000,00

336	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml. SR	UNID	15.000	0,23	3.450,00
337	3348 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml. SR	UNID	22.000	0,26	5.720,00
338	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml. SR	UNID	22.000	0,44	9.680,00
339	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml. SR	UNID	10.000	0,49	4.900,00
340	3351 - Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente. TKL	UNID	8.000	1,33	10.640,00
341	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	7.000	0,58	4.060,00
342	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	3.600	0,89	3.204,00
343	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	8.000	1,22	9.760,00
344	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	7.000	1,47	10.290,00
345	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	3.000	1,99	5.970,00
346	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 MAXITEX	PR	800	1,55	1.240,00
347	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5 MAXITEX	PR	800	1,64	1.312,00
348	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0 MAXITEX	PR	800	1,64	1.312,00
349	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5 MAXITEX	PR	800	1,64	1.312,00
350	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares NUGARD	cx	1.800	23,85	42.930,00
351	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares NUGARD	cx	1.400	23,85	33.390,00
352	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho grande (g) NUGARD	PR	400	23,85	9.540,00
353	3364 - Sonda nasointestinal nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	200	1,76	352,00
354	3365 - Sonda nasointestinal nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	200	1,76	352,00
355	3366 - Sonda nasointestinal nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	200	1,76	352,00
356	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml ITAJA	FRASCO	1.800	5,97	10.746,00
357	3368 - Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml ITAJA	FRASCO	500	6,72	3.360,00
358	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	100	20,97	2.097,00
359	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. MUCAMBO	FRASCO	110	26,03	2.863,30
360	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem	cx	20	243,66	4.873,20

	de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros LAAAZUL				
361	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros SANAFARMA	cx	20	143,33	2.866,60
362	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg LAAAZUL	UNID	40	176,23	7.049,20
363	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras ONCALLPLUS	FRASCO	800	37,14	29.712,00
364	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros INDALABOR	GL	20	141,95	2.839,00
365	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente INPLARN	UNID	10.000	0,34	3.400,00
366	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. INPLARN	UNID	10.000	0,30	3.000,00
367	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. INPLARN	UNID	10.000	0,26	2.600,00
368	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. DESCARBOX	UNID	550	4,81	2.645,50
369	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. DESCARBOX	UNID	550	3,41	1.875,50
370	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar. PLASUTIL	UNID	30	53,55	1.606,50
371	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. INPLARN	UNID	10.000	0,28	2.800,00
372	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar PLASUTIL	UNID	30	61,48	1.844,40
373	3384 - Latex n° 204 pct com 15 m BIOSANI	PT	20	44,48	889,60
374	3385 - Látex para garrote n° 200 Látex para garrote n° 200 BIOSANI	PT	20	173,40	3.468,00
375	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico VASSOLIS	UNID	40	8,40	336,00
376	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização VASSOLIS	UNID	130	165,00	21.450,00
377	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades. MEDLEVENSOHN	cx	60	19,08	1.144,80
378	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade WUILTEX	cx	80	5,60	448,00
379	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. CREMER	RL	600	5,05	3.030,00
380	3392 - Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma SIXBRASIL	UNID	40	5,62	224,80
381	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio PREMIUM	UNID	40	6,88	275,20
382	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 MAXCOR	UNID	30	0,43	12,90
383	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brançura). NEVOA	RL	900	9,87	8.883,00
384	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 CREMER	PT	100	16,66	1.666,00
385	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	1.300	1,29	1.677,00
386	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	1.300	1,29	1.677,00
387	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	1.300	1,29	1.677,00
388	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	2.000	1,29	2.580,00
389	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	3.500	1,22	4.270,00
390	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	2.500	1,22	3.050,00
391	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f SOLIDOR	UNID	20	6,30	126,00
392	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f SOLIDOR	UNID	20	6,30	126,00
393	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável. MARKMED	UNID	1.400	6,30	8.820,00
394	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto. POLIMED	UNID	20	4,25	85,00
395	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n° 19. LABORIMPORT	UNID	2.000	0,38	760,00
396	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível	UNID	5.000	0,38	1.900,00

	ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrao universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°21. LABORIMPORT				
397	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrao universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°23. LABORIMPORT	UNID	8.000	0,38	3.040,00
398	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrao universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°25. LABORIMPORT	UNID	4.000	0,38	1.520,00
399	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrao universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°27. LABORIMPORT	UNID	1.500	0,38	570,00
400	3412 - Equipio 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipio 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c. TKL	UNID	1.200	3,17	3.804,00
401	3413 - Equipio simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente. TKL	UNID	4.000	1,62	6.480,00
402	3414 - Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro PREMIUM	UNID	15	75,42	1.131,30
403	3415 - Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro. PREMIUM	UNID	15	75,42	1.131,30
404	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda. SOLIDOR	UNID	20	18,64	372,80
405	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possui: garantia manual e assistência técnica. PROTEC	UNID	3	585,00	1.755,00
406	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. PROTEC	UNID	4	158,95	635,80
407	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. PROTEC	UNID	4	161,49	645,96
408	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs MEDCALMED	RL	10	8,58	85,80
409	3421 - Colar cervical tamanho g ORTOCENTER	UNID	10	14,33	143,30
410	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros MEDCALMED	UNID	15	9,58	143,70
411	3423 - Colar cervical tamanho M ORTOCENTER	UNID	10	14,59	145,90
412	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P ORTOCENTER	UNID	10	14,59	145,90
413	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil ORTOCENTER	UNID	10	14,59	145,90
414	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades HMED	UNID	100	18,62	1.862,00
415	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade SKY	UNID	400	12,75	5.100,00
416	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico, Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares HMED	UNID	40	0,15	6,00
417	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Reserva	UNID	60	65,87	3.952,20
418	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml MARKMED	UNID	2.000	0,70	1.400,00
419	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril MARKMED	UNID	160	0,62	99,20
420	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril MARKMED	UNID	160	0,62	99,20
421	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P LABORIMPORT	UNID	20	8,65	173,00
422	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M URITEX	UNID	20	8,65	173,00
423	3436 - Coletor de urina para incontinência furinária G Coletor de urina para incontinência furinária G URITEX	UNID	20	8,65	173,00
424	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml SR	UNID	2.000	0,43	860,00
425	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 06 MARKMED	UNID	100	1,33	133,00
426	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 08 MARKMED	UNID	100	1,33	133,00
427	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 12 MARKMED	UNID	60	1,33	79,80
428	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 14 MARKMED	UNID	100	1,33	133,00
429	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. MARKMED	UNID	100	1,57	157,00

430	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. MARKMED	UNID	100	1,57	157,00
431	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. MARKMED	UNID	100	1,57	157,00
432	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. MARKMED	UNID	60	1,57	94,20
433	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16. MARKMED	UNID	60	1,57	94,20
434	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. MARKMED	UNID	60	1,57	94,20
435	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. MARKMED	UNID	40	1,57	62,80
436	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. SOLIDOR	UNID	60	4,19	251,40
437	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. SOLIDOR	UNID	60	4,19	251,40
438	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. SOLIDOR	UNID	60	4,19	251,40
439	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. SOLIDOR	UNID	60	4,46	267,60
440	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. SOLIDOR	UNID	60	4,46	267,60
441	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. SOLIDOR	UNID	60	4,46	267,60
442	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. SOLIDOR	UNID	40	4,46	178,40
443	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. SOLIDOR	UNID	20	4,46	89,20
444	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06. MARKMED	UNID	60	1,30	78,00
445	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. MARKMED	UNID	60	1,30	78,00
446	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
447	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
448	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
449	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
450	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
451	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. MARKMED	UNID	300	1,87	561,00
452	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	10	10,00	100,00
453	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	10	14,00	140,00
454	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	20	14,00	280,00
455	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 TOPMED	UNID	10	8,45	84,50
456	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 TOPMED	UNID	10	8,45	84,50
457	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 TOPMED	UNID	10	8,49	84,90
458	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 TOPMED	UNID	10	8,45	84,50
459	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 TOPMED	UNID	10	8,77	87,70
460	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5] TOPMED	UNID	10	8,77	87,70
461	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 TOPMED	UNID	10	8,77	87,70
462	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
463	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 TOPMED	UNID	40	8,77	350,80
464	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 TOPMED	UNID	40	8,77	350,80
465	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
466	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
467	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
468	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 05 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 05 litros. SANAFARMA	UNID	200	7,99	1.598,00
469	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 5 l. Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 5 l. rioquímica	GL	20	178,50	3.570,00
470	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal, Frasco c/ 250 ml rioquímica	UNID	550	65,80	36.190,00
471	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml SANAFARMA	FRASCO	400	8,45	3.380,00
472	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	60	51,28	3.076,80
473	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	80	51,28	4.102,40
474	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	60	21,53	1.291,80
475	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg, Embalagem com 20 Kg LUAAZUL	UNID	20	239,42	4.788,40
476	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carboidrased, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carboidrased, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros rioquímica	GL	40	285,00	11.400,00
477	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros LUAAZUL	cx	30	209,00	6.270,00
478	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuloletria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuloletria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar. Saco com 20 Quilos LUAAZUL	Saco	20	236,00	4.720,00
479	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsificante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsificante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20	Balde	20	157,00	3.140,00

	Litros LÚAAZUL				
480	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de f02. DARU	UNID	60	14,00	840,00
481	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. SKY	PT	200	7,69	1.538,00
482	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. 3m	UNID	60	14,57	874,20
483	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química tam 54 a 58 SSPLUS	UNID	60	16,74	1.004,40
484	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01 MADEITEX	UNID	10	0,94	9,40
485	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02 MADEITEX	UNID	10	0,94	9,40
486	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03 MADEITEX	UNID	10	0,94	9,40
487	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. SHALON	UNID	10	58,65	586,50
488	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. SHALON	UNID	10	58,65	586,50
489	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. SHALON	cx	10	58,65	586,50
490	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	20	86,42	1.728,40
491	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	20	86,42	1.728,40
492	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. SHALON	UNID	20	86,42	1.728,40
493	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	20	86,42	1.728,40
494	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
495	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
496	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
497	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
498	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. SHALON	cx	20	197,00	3.940,00
499	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. SHALON	cx	20	197,00	3.940,00
500	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. SHALON	cx	15	197,00	2.955,00
501	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. SHALON	cx	13	197,00	2.561,00
502	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
503	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
504	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	25	37,69	942,25
505	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	25	37,69	942,25
506	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	25	37,69	942,25
507	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
508	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
509	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras SHALON	cx	20	64,00	1.280,00
510	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão ONCALLPLUS	UNID	16	59,00	944,00
511	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	125	2,00	250,00
512	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24	cx	60	3,40	204,00

	frascos FRESENIUS				
513	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos FRESENIUS	cx	55	2,63	144,65
514	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml, Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	340	2,68	911,20
515	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	60	2,70	162,00
516	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	120	3,19	382,80
517	3537 - Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos FRESENIUS	cx	40	7,20	288,00
518	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	12	85,00	1.020,00
519	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	20	57,80	1.156,00
520	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	18	81,00	1.458,00
521	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	15	110,00	1.650,00
522	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	15	163,00	2.445,00
523	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	12	173,00	2.076,00
524	3544 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. VAGSPEC	UNID	2.000	1,05	2.100,00
525	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. VAGSPEC	UNID	1.200	1,37	1.644,00
526	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. VAGSPEC	UNID	400	1,64	656,00
527	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. MASTER	UNID	1.000	12,86	12.860,00
528	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades BIGFRAL	PT	100	7,20	720,00
529	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica. EMBRAMED	UNID	120	3,52	422,40
530	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). MARKMED	PT	40	7,16	286,40
531	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). MARKMED	cx	50	9,86	493,00
532	3552 - Gel eletrocondutor para eeg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para eeg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. CARBOGEL	GL	20	9,64	192,80
533	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. MADEITEX	cx	30	44,00	1.320,00
534	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	80	42,90	3.432,00
Total					1.260.599,06

PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2559 - Alprazolam 2mg GERMED LTDA	COMP	10.000	0,50	5.000,00
2	2557 - Alprazolam 0,5mg GERMED LTDA	COMP	10.000	0,27	2.700,00
3	2558 - Alprazolam 1mg GERMED LTDA	COMP	10.000	0,66	6.600,00
4	2560 - Amitripitilina 25mg c/ 30 comp TEUTO	COMP	70.000	0,08	5.600,00
5	2561 - Amitripitilina 75mg cpr. EMS LTDA	COMP	10.000	0,48	4.800,00
6	3827 - Amitripitilina 10mg cpr. SUPERA	COMP	10.000	0,52	5.200,00
7	2562 - Biperideno 2mg CRISTALIA	COMP	70.000	0,40	28.000,00
8	3828 - Biperideno 4mg ABBOTT	COMP	15.000	0,84	12.600,00
9	2564 - Bromazepam 6mg TEUTO	COMP	70.000	0,11	7.700,00
10	2563 - Bromazepam 3mg TEUTO	COMP	70.000	0,10	7.000,00
11	2570 - Carbamazepina 200mq comp TEUTO	COMP	70.000	0,13	9.100,00
12	2571 - Carbamazepina 400mg comp GERMED LTDA	COMP	40.000	0,60	24.000,00
13	2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão UNIAO QUIMICA	UNID	5.000	16,18	80.900,00
14	2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr. HIPOLABOR	COMP	30.000	0,36	10.800,00

15	2574 - Citalopram 20mg NOVAQUIMICA	COMP	30.000	0,38	11.400,00
16	2565 - Cloridrato de clomipramina 10mg EMS LTDA	COMP	10.000	0,71	7.100,00
17	2566 - Cloridrato de clomipramina 25mg EMS LTDA	COMP	10.000	1,13	11.300,00
18	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral HIPOLABOR	Solução Oral	1.000	2,81	2.810,00
19	2577 - Clonazepam 2mg comp GEOLAB	COMP	70.000	0,10	7.000,00
20	3830 - Clonazepam 0,25 comp. ROCHE	COMP	25.000	0,28	7.000,00
21	3831 - Clonazepam 0,50 comp. GEOLAB	COMP	70.000	0,11	7.700,00
22	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg UNIAO QUIMICA	COMP	30.000	0,30	9.000,00
23	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg CRISTALIA	COMP	25.000	0,33	8.250,00
24	2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml UNIAO QUIMICA	UNID	500	1,59	795,00
25	2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas) CRISTALIA	UNID	1.000	7,09	7.090,00
26	3832 - Cloxazolam 1mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	1,57	7.850,00
27	3833 - Cloxazolam 2mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	2,48	12.400,00
28	3834 - Cloxazolam 4mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	2,95	14.750,00
29	3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp. GEOLAB	COMP	5.000	0,80	4.000,00
30	2594 - Diazepam 5mg UNIAO QUIMICA	COMP	70.000	0,10	7.000,00
31	2592 - Diazepam 10mg SANTISA S.A.	COMP	70.000	0,08	5.600,00
32	3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável SANTISA S.A.	Solução Injetável	500	0,87	435,00
33	2590 - Divalproato de sódio, 250 mg, comprimido ZYDUS	COMP	5.000	0,71	3.550,00
34	2595 - Divalproato de sódio 500mg cpr. ABBOTT	COMP	5.000	3,82	19.100,00
35	3837 - Escitalopram 10mg Comp. GEOLAB	COMP	5.000	0,55	2.750,00
36	3838 - Escitalopram 20mg Comp. NOVAQUIMICA	COMP	5.000	1,27	6.350,00
37	3839 - Estazolam 2mg Comp. ABBOTT	COMP	5.000	1,08	5.400,00
38	2600 - Fenitoína 100mg comp HIPOLABOR	COMP	20.000	0,34	6.800,00
39	3840 - Fenobarbital 200mg (100mg/ml) Ampola 2ml CRISTALIA	Solução Injetável	1.000	2,23	2.230,00
40	2601 - Fenobarbital 100mg CRISTALIA	COMP	50.000	0,12	6.000,00
41	3841 - Fenobarbital 40mg (4%) UNIAO QUIMICA	Solução Oral	1.000	4,68	4.680,00
42	3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml HIPOLABOR	Solução Injetável	500	2,10	1.050,00
43	2602 - Fluoxetina 20mg TEUTO	COMP	50.000	0,10	5.000,00
44	2603 - Haloperidol 1mg comp. CRISTALIA	COMP	15.000	0,20	3.000,00
45	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas UNIAO QUIMICA	UNID	1.000	4,68	4.680,00
46	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) UNIAO QUIMICA	UNID	1.000	1,84	1.840,00
47	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável) UNIAO QUIMICA	UNID	500	12,16	6.080,00
48	2604 - Haloperidol 5mg comp. UNIAO QUIMICA	COMP	50.000	0,17	8.500,00
49	1296 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG) CRISTALIA	CPR	5.000	1,65	8.250,00
50	3846 - Levomepromazina maleato 100mg CRISTALIA	COMP	20.000	1,24	24.800,00
51	3847 - Levomepromazina maleato 25mg CRISTALIA	COMP	20.000	0,58	11.600,00
52	3848 - Levomepromazina maleato 40mg/ml Solução Oral CRISTALIA	UNID	1.000	12,37	12.370,00
53	2608 - Lorazepam 2mg TEUTO	COMP	10.000	0,13	1.300,00
54	2607 - Lorazepam 1mg WYETH	COMP	10.000	1,04	10.400,00
55	3849 - Maprotilina 25mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	1,92	9.600,00
56	3851 - Mirtazapina 30mg Comp. EUROBINDO	COMP	5.000	5,12	25.600,00
57	3852 - Mirtazapina 45mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	11,99	59.950,00
58	2610 - Midazolam 15mg cpr. CRISTALIA	COMP	5.000	1,49	7.450,00
59	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável) HIPOLABOR	UNID	200	1,32	264,00
60	3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) HIPOLABOR	UNID	500	2,90	1.450,00
61	3855 - Nortriptilina 25mg Comp. EUROFARMA	COMP	10.000	0,42	4.200,00
62	3856 - Nortriptilina 50mg Comp. MEDLEY	COMP	10.000	0,79	7.900,00
63	3857 - Nortriptilina 75mg Comp. MEDLEY	COMP	10.000	0,93	9.300,00
64	3858 - Paroxetina 20mg Comp. NOVAQUIMICA	COMP	20.000	0,49	9.800,00
65	3859 - Periciazina 10mg/ml (Solução Oral) SANOFI-AVENTIS	UNID	500	12,90	6.450,00
66	3860 - Periciazina 40mg/ml (Solução Oral) SANOFI-AVENTIS	UNID	500	24,47	12.235,00
67	3861 - Periciazina 10mg/ml Comp. SANOFI-AVENTIS	COMP	5.000	0,62	3.100,00
68	3862 - Petidina 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) UNIAO QUIMICA	UNID	500	2,77	1.385,00
69	2615 - Quetiapina 100mg GEOLAB	COMP	5.000	1,16	5.800,00
70	3863 - Quetiapina 50mg EUROFARMA	COMP	5.000	11,78	58.900,00
71	2616 - Quetiapina 25mg GEOLAB	COMP	5.000	0,52	2.600,00
72	2617 - Risperidona 1mg CRISTALIA	COMP	25.000	0,30	7.500,00
73	2618 - Risperidona 2mg CRISTALIA	COMP	25.000	0,33	8.250,00
74	2619 - Risperidona 3mg CRISTALIA	COMP	15.000	0,37	5.550,00
75	3864 - Sertralina 50mg GEOLAB	COMP	30.000	0,32	9.600,00
76	3865 - Sertralina 100mg GERMED LTDA	COMP	10.000	1,14	11.400,00
77	3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) HIPOLABOR	UNID	1.000	1,03	1.030,00
78	3866 - Tramadol 50mg HIPOLABOR	COMP	5.000	0,15	750,00
79	3867 - Tramadol 100mg CRISTALIA	COMP	5.000	3,07	15.350,00
80	3869 - Tramadol Cloridrato + Paracetamol 37,5mg + 325mg ACHÉ	COMP	5.000	5,28	26.400,00
81	3870 - Valproato de sódio 250mg/5ml Xarope HIPOLABOR	UNID	1.000	5,24	5.240,00
82	3871 - Valproato de sódio 300mg ABBOTT	COMP	5.000	1,03	5.150,00
83	3872 - Valproato de sódio 500mg BIOLAB	COMP	5.000	1,09	5.450,00
84	3874 - Venlafaxina 150mg EMS LTDA	COMP	5.000	3,76	18.800,00
85	3875 - Venlafaxina 75mg EMS LTDA	COMP	5.000	1,60	8.000,00
Total					851.664,00

R W C GURGEL (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
86	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola U. QUIMICA	AMPOLA	300	2,88	864,00
87	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola ZYDUS	FR AM	300	26,77	8.031,00
88	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml ZYDUS	FR AM	300	34,25	10.275,00
89	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml FARMACE	AMPOLA	11.000	0,88	9.680,00
90	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml HIPOLABOR	AMPOLA	1.100	5,95	6.545,00
91	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml HIPOLABOR	AMPOLA	400	12,30	4.920,00
92	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA) HIPOLABOR	AMPOLA	700	3,59	2.513,00
93	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	20.000	0,19	3.800,00
94	3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml TEUTO	AMPOLA	800	2,54	2.032,00
95	3564 - AMICACINA Solução Injetável 125mg/ml Ampola 2 ml TEUTO	AMPOLA	800	2,45	1.960,00
96	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml TEUTO	AMPOLA	800	1,49	1.192,00

97	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml HIPOLABOR	AMPOLA	700	3,75	2.625,00
98	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G BLAUS	FR AM	1.000	6,45	6.450,00
99	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg BLAUS	AMPOLA	300	6,99	2.097,00
100	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI TEUTO	FR AM	2.000	12,50	25.000,00
101	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI TEUTO	FR AM	800	9,80	7.840,00
102	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,77	770,00
103	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml FARMACE	AMPOLA	6.000	2,10	12.600,00
104	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml FARMACE	AMPOLA	2.000	1,60	3.200,00
105	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G AGILA	FR AM	1.200	2,60	3.120,00
106	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G BLAUS	FR AM	1.600	2,50	4.000,00
107	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	3.500	1,35	4.725,00
108	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml ISOFARMA	BS	300	38,90	11.670,00
109	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G BLAUS	FR AM	500	3,40	1.700,00
110	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,39	390,00
111	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,39	390,00
112	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,33	330,00
113	3584 - RANITIDINA Cloreto Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	2.000	0,63	1.260,00
114	3585 - ISOXSUPRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/2ml Ampola U.QUIMICA	AMPOLA	200	6,20	1.240,00
115	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	7.000	1,22	8.540,00
116	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) U.QUIMICA	AMPOLA	300	2,38	714,00
117	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) U.QUIMICA	AMPOLA	300	2,38	714,00
118	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml FARMACE	AMPOLA	12.000	0,84	10.080,00
119	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml FARMACE	AMPOLA	12.000	0,73	8.760,00
120	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	12.000	0,58	6.960,00
121	3592 - DOPAMINA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 10 ml HIPOLABOR	AMPOLA	300	2,40	720,00
122	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml U.QUIMICA	AMPOLA	300	1,99	597,00
123	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml BLAUS	AMPOLA	400	37,80	15.120,00
124	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml SANTISA	AMPOLA	800	1,40	1.120,00
125	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml SANTISA	AMPOLA	700	1,40	980,00
126	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml BLAUS	AMPOLA	300	12,00	3.600,00
127	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml CRISTALIA	AMPOLA	300	6,80	2.040,00
128	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola FARMACE	AMPOLA	800	4,60	3.680,00
129	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml MABRA	UNID	50	288,80	14.440,00
130	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola FARMACE	FR AM	800	8,95	7.160,00
131	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml HYPOFARMA	FRASCO	1.000	3,70	3.700,00
132	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 40mg/ml + Diluente 1 ml HIPOLABOR	FR AM	100	11,10	1.110,00
133	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml HIPOLABOR	FR AM	100	12,00	1.200,00
134	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml U.QUIMICA	FR AM	150	26,00	3.900,00
135	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml FARMACE	FRASCO	200	2,75	550,00
136	3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml U.QUIMICA	AMPOLA	200	15,00	3.000,00
137	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente U.QUIMICA	AMPOLA	200	20,00	4.000,00
138	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml NOVAFARMA	AMPOLA	300	2,30	690,00
139	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml ARISTON	FR AM	800	8,85	7.080,00
140	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml BLAUS	AMPOLA	1.000	1,45	1.450,00
141	3613 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg BLAUS	FR AM	200	3,70	740,00
142	3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml SANOFI	AMPOLA	150	3,92	588,00
143	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	6.000	0,50	3.000,00
144	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml SANVAL	AMPOLA	1.200	3,45	4.140,00
145	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	8.000	0,38	3.040,00
146	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.800	0,38	684,00
147	3619 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml SANOBIOIOL	AMPOLA	200	7,35	1.470,00
148	3620 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 500 ml SANOBIOIOL	BS	200	7,60	1.520,00
149	3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml BIOQUIMICO	AMPOLA	200	5,88	1.176,00
150	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml FARMACE	AMPOLA	400	0,55	220,00
151	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100ng/ml) Ampola 10 ml SAMTEC	AMPOLA	500	0,68	340,00
152	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 50% (500ng/ml) Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	500	1,75	875,00
153	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml CRISTALIA	AMPOLA	300	7,77	2.331,00
154	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml CRISTALIA	AMPOLA	200	9,60	1.920,00
155	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml HIPOLABOR	AMPOLA	800	1,99	1.592,00
156	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	14.000	0,66	9.240,00
Total					286.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 04/05/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DAB86DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 366/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000 doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **LUIZ GUILHERME DE SOUZA** – Me inscrita no CNPJ nº 08.033.946/0001-66, com Inscrição Estadual nº 20.006.219-0 e sede na Rua: Mercado Público S/N Centro, Angicos, CEP: 59515-000, neste ato representada por o Sr. ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador

de RG nº 002.844.342 (SSP/RN) e CPF nº 093.352.874-40, residente na Rua: José Horácio, nº 37, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 55.731,97 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
017623	ÁGUA SANITÁRIA, (BRILUX OU SIMILAR) COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPADA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA C/ 12 FRASCOS.	marilux	CAIXA	299	15,58	4.658,42
017631	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10L	Nove54	UND	42	6,50	273,00
017633	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NUMERAÇÃO DE 33 A 43	cartom	PAR	118	29,90	3.528,20
017639	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND	prafesta	CX	38	52,39	1.990,82
017642	COPO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 100ML; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE	copobras	CX	43	50,00	2.150,00
017643	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	copobras	CX	84	66,49	5.585,16
017644	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	copobras	CX	41	55,00	2.255,00
017648	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UND	marilux	CX	117	27,65	3.235,05
017654	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; COM SUPORTE; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	Limpa mania	UND	84	7,49	629,16
017659	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND.	prafesta	CX	35	52,38	1.833,30
017663	KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER. PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 600 ML. CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 300 ML. COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 08ML. TODOS NA COR AZUL.	n&e	KIT	500	3,87	1.935,00
017667	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMPADA	arqplast	UND	25	8,00	200,00
017728	MANGUEIRA DE 30M CRISTAL	plastman	UND	10	35,00	350,00
017730	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. BETANNIN OU SIMILAR.	brilia	UND	80	3,99	319,20
017737	PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO	flanemberg	UND	590	1,79	1.056,10
017740	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM – FARDADO COM 64 ROLOS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	fofinho	FARDO	211	64,00	13.504,00
017746	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	rayovac	CARTELA	92	7,00	644,00
017748	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	rayovac	CARTELA	100	4,50	450,00
017749	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	rayovac	CARTELA	180	4,50	810,00
017755	PRATO DESCARTÁVEL RASO 26CM, CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	prafesta	CX	27	50,00	1.350,00
017761	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE.	2M	UND	94	3,50	329,00

	COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. KING OU SIMILAR.					
017763	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	condor	UND	87	5,89	512,43
017778	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UND.	talge	PACOTE	141	34,99	4.933,59
017780	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UND	pead	FARDO	10	15,36	153,60
017783	SOLDA CÁUSTICA, EMBALAGEM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	kisoda	FRASCO	114	15,00	1.710,00
017795	VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	condor	UND	73	8,00	584,00
017797	BATERIA, NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE AÇO OU LATÃO, FORMATO RETANGULAR, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Rayovac	UND	28	14,54	407,12
17635	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14L S/ TAMPA	arqplast	UND	18	8,99	161,82
17727	MANGUEIRA 20M CRISTAL	plastman	UND	8	23,00	184,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AE67BF3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 366/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000 doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02, com Inscrição Estadual nº 20.081.667-5 e sede na Rua: Aracati, nº 09 – Cidade da Esperança – Natal R/N, CEP: 59.071-020, neste ato representada por PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 286.823(SSP/RN) e CPF nº 143.837.804-15, residente na Av. das Alagoas, 300, Ap. 801-A, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.084-200, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em, 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ R\$ 14.102,38 (**quatorze mil, cento e dois reais e trinta e oito centavos**), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Registrado	Unid	Preço Total
017624	ÁLCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70% ÁLCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLÁSTICA DE, NO MÍNIMO, 1 LITRO.	All gel	LITRO	421	10,49		4.416,29
017625	ÁLCOOL, 96° GL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMP A LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	itaja	LITRO	141	5,29		745,89
017661	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5L, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	sanafarma	UND	10	6,87		68,70
017662	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.	Insect free	FRASCO	98	6,10		597,80
017664	LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500ML	marilux	FRASCO	65	3,00		195,00
017736	PANO PARA CHÃO; MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO.	FM	UND	174	2,70		469,80
017752	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNID	marilux	CX	21	41,50		871,50
017781	SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL ANTIADERENTE E IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TAMANHO/NUMERAÇÃO 33 A43	softwork	PAR	100	65,00		6.500,00
017799	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP A REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA	aurimar	UND	7	21,00		147,00
017801	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1 / 2 POL, TIPO PRESSÃO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	soft	UND	4	22,60		90,40

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7473DE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 366/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000 doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.211.683/0001-40, com Inscrição Estadual nº 20.091.900-8 e sede na Rua Aristófanos Fernandes, 665, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP 59.515-000, neste ato representada por PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário portador de RG nº 2.138.971 SSP/RN e CPF nº 042.125.646-50, residente na Rua Vereador José Tiburcio, nº 84, Centro, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 27.866,19 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
017628	AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67 X 83 COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO	Flanemberg	UND	30	14,98	449,40
017630	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGÃO	betanni	UND	30	56,30	1.689,00
017637	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPAS CAPACIDADE 10L	arqplast	UND	63	11,25	708,75
017646	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.	Puro ar	CX	47	81,20	3.816,40
017649	DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5L, CX. COM 04 UND.	guarani	CX	38	54,95	2.088,10
017653	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS T8, TAMANHO 200 X 150, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA C/ 100 UND	takente	CAIXA	30	29,50	885,00
017656	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, (CADA FARDO COM 14 UNIDADES DE 08), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	assolan	FARDO	85	14,99	1.274,15
017666	LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500ML	UAU	FRASCO	88	9,00	792,00
017669	LIXEIRA: MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPAS; DIÂMETRO 25CM; ALTURA 34CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPAS COM PÉ	milplastic	UND	4	17,90	71,60
017739	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28CMX30M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNID	billa	CX	21	88,25	1.853,25
017744	PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	sanifox	CX	61	29,96	1.827,56
017765	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	guarani	PCT	165	4,25	701,25
017777	SACO PLÁSTICO LISO 8MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA)	implasverde	UND	6900	1,03	7.107,00
017784	TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60CM X 40CM LARG., TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA, ENCHIMENTO VISCOELÁSTICO BASE 100% BORRACHA	São cristovão	UND	26	9,88	256,88
017785	TAPETE PARA PORTA, PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO, POSSUI BASE ANTIADERENTE COM ÓTIMO ACABAMENTO NA DIMENSÃO DE 40 X 60CM	São cristovão	UND	30	14,88	446,40
017786	TECIDO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCERADO M²	flanenberg	MTS	100	14,95	1.495,00
017788	TOALHA DE VISITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM	flanenberg	UND	320	3,79	1.212,80
017789	TOALHA PARA MESA; MATERIAL PLÁSTICO; COMPRIMENTO 2,80; LARGURA 1,60; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DECORADA	flanenberg	UND	10	28,95	289,50
017793	VASSOURA DE PALHA, (CARNAÚBA), SEM CABO	nacional	UND	310	1,99	616,90
017798	NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO FÍSICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%. APLICAÇÃO: REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS, PACOTE COM 50g.	sanifox	PCT	35	0,95	33,25
017802	RATICIDA EM PELLETS PARAFINADOS PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ratol	PCT	30	0,65	19,50
017805	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO HIDROSSOLÚVEL, AROMA EUCALIPTO, APLICAÇÃO DESINFETANTE – FRASCO 140 ML	sanol	FRASCO	15	15,50	232,50

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 31 de julho de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:358171CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

Pregão Presencial Nº 38/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: L E PNEUS LDTA EPP

Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18250	PNEU 205/75-16R	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 730,00	30	R\$ 21.900,00
18244	PNEU 184/34R PNEU AGRÍCOLA	GOOGER	UNIDADE	R\$ 3.700,00	4	R\$ 14.800,00
18235	PNEU 165/65-13	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 270,00	15	R\$ 4.050,00
18254	PNEU 225/75-16R	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 885,00	60	R\$ 53.100,00
18264	PROTETOR ARO 22	VPAL	UNIDADE	R\$ 75,00	12	R\$ 900,00
18256	PNEU 275/80/22,5 RADIAL TRAÇÃO MISTA SC	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 2.140,00	16	R\$ 34.240,00
18255	PNEU 275/80/22,5 RADIAL DIRECIONAL MISTO	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 1.890,00	10	R\$ 18.900,00
18198	CAMARA DE AR 184/34	MAGGION	UNIDADE	R\$ 335,00	10	R\$ 3.350,00
18196	CAMARA DE AR 14.00/24	MAGGION	UNIDADE	R\$ 280,00	20	R\$ 5.600,00
18194	CAMARA DE AR 1100/22	MAGGION	UNIDADE	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
18209	CAMARA DE AR ARO 16 PITO CURTO	MAGGION	UNIDADE	R\$ 65,00	55	R\$ 3.575,00
18233	PNEU 155/65-13	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 270,00	15	R\$ 4.050,00
18232	PNEU 14.00/24	GOOGER	UNIDADE	R\$ 3.090,00	12	R\$ 37.080,00
18216	PNEU 1100/22 RADIAL DIRECIONAL	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 2.150,00	12	R\$ 25.800,00
Total do Vencedor						R\$ 230.345,00

Vencedor: LOJAO DO VOLKS PECAS E SERVICOS LTDA
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18252	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL SC	PIRELI	UNIDADE	R\$ 980,00	30	R\$ 29.400,00
18249	PNEU 205/60-15R	DUNLOP	UNIDADE	R\$ 540,00	12	R\$ 6.480,00
18242	PNEU 184/30R PNEU AGRÍCOLA	PIRELI	UNIDADE	R\$ 3.500,00	8	R\$ 28.000,00
18266	PROTETOR DE ARO 20	ABC	UNIDADE	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00
18263	PNEU 900/20 DIRECIONAL RADIAL RODOVIÁRIO	PIRELI	UNIDADE	R\$ 1.300,00	90	R\$ 117.000,00
18259	PNEU 700/16	PIRELI	UNIDADE	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00
18221	PNEU 14,9/24 PNEU AGRÍCOLA	PIRELI	UNIDADE	R\$ 2.150,00	4	R\$ 8.600,00
18197	CÂMARA DE AR 184/30	JFF	UNIDADE	R\$ 345,00	20	R\$ 6.900,00
18195	CÂMARA DE AR 12,4/24 PITO CURTO	JFF	UNIDADE	R\$ 199,00	20	R\$ 3.980,00
18193	CÂMARA DE AR 1000/20	JFF	UNIDADE	R\$ 133,00	50	R\$ 6.650,00
18217	PNEU 12,4/24 PNEU AGRÍCOLA	PIRELI	UNIDADE	R\$ 1.790,00	6	R\$ 10.740,00
18205	CÂMARA DE AR 900/20	JFF	UNIDADE	R\$ 113,00	100	R\$ 11.300,00
18201	CÂMARA DE AR 19,5-24	JFF	UNIDADE	R\$ 330,00	6	R\$ 1.980,00
Total do Vencedor						R\$ 241.230,00

Vencedor: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18248	PNEU 2.75/18	RINALDI	UNIDADE	R\$ 199,00	20	R\$ 3.980,00
18246	PNEU 19,5-24	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 3.850,00	4	R\$ 15.400,00
18241	PNEU 175/70-14	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 364,00	35	R\$ 12.740,00
18257	PNEU 4,10-18	RINALDI	UNIDADE	R\$ 299,90	6	R\$ 1.799,40
18262	PNEU 90/90-18	LEVORIN	UNIDADE	R\$ 249,00	20	R\$ 4.980,00
18261	PNEU 80/90-21	LEVORIN	UNIDADE	R\$ 249,00	6	R\$ 1.494,00
18260	PNEU 750/18R PNEU AGRÍCOLA	GOODYEAR	UNIDADE	R\$ 889,00	4	R\$ 3.556,00
18240	PNEU 175/70-13	DUNLOP	UNIDADE	R\$ 279,00	15	R\$ 4.185,00
18213	CÂMARA MA18	RINALDI	UNIDADE	R\$ 49,90	20	R\$ 998,00
18211	CÂMARA DE AR MA 21	RINALDI	UNIDADE	R\$ 49,90	6	R\$ 299,40
18206	CÂMARA DE AR ARO 14	JFF	UNIDADE	R\$ 49,90	20	R\$ 998,00
18214	PITO PARA ARO 13, 14, 15	JFF	UNIDADE	R\$ 9,90	50	R\$ 495,00
18238	PNEU 165/70-14	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 379,00	15	R\$ 5.685,00
18236	PNEU 165/70-13	DUNLOP	UNIDADE	R\$ 287,00	15	R\$ 4.305,00
18219	PNEU 12-16,5 DIANTEIRO	PIRELLI	UNIDADE	R\$ 1.297,00	6	R\$ 7.782,00
Total do Vencedor						R\$ 68.696,80
Valor Total da Contratação						R\$ 540.271,80

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 3 de agosto de 2018

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:6527CD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2018

Pregao Presencial Nº 34/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: EBARA TEC COM E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17701	HD P/ STORAGE ETHERNET NAS 1TB SATA3 6GB/S	WESTER DIGITAL	UNIDADE	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00
17698	MONITOR LED (18,5"/VGA/1366X768/@60HZ) - COM CABO VGA E FONTE DE ENERGIA	AOC	UNIDADE	R\$ 389,00	65	R\$ 25.285,00
17708	HD NOTEBOOK SATA3 2.5 500 GB	SEAGATE	UNIDADE	R\$ 310,00	13	R\$ 4.030,00
17705	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64 BITS (FPP OU ESD) OU SUPERIOR	MICROSOFT	UNIDADE	R\$ 660,00	27	R\$ 17.820,00
17673	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL-CORE 3.9 GHZ / 500GB / 4GB / DVD	EBARA/ K MEX	UNIDADE	R\$ 1.950,00	32	R\$ 62.400,00
17672	SERVIDOR COM PROCESSADOR 3.0 GHZ QUAD-CORE / 16 GB DE MEMÓRIA ECC / 2x HD 1TB LLF	LENOVO	UNIDADE	R\$ 6.500,00	1	R\$ 6.500,00
17697	FONTE ATX 400W 80PLUS BRONZE	MYMAX	UNIDADE	R\$ 290,00	22	R\$ 6.380,00
17680	NOBREAK SENOIDAL PURO (1400VA/AUTO/115V/ISSO/5T)	TS SHARA	UNIDADE	R\$ 1.175,00	3	R\$ 3.525,00
Total do Lote R\$ 127.040,00						

Vencedor: J N DE MACEDO JUNIOR ME
Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	SAMSUNG	UNIDADE	R\$ 2.600,00	10	R\$ 26.000,00
17686	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 PARA CABO SÓLIDO	FURUKAWA	UNIDADE	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
17681	NOBREAK SENOIDAL PURO 2200VA (2.2KVA/BIV/220V/115/ ISSO/8T) + BANCO DE BATERIAS COMPATÍVEL	TS SHARA	UNIDADE	R\$ 2.350,00	1	R\$ 2.350,00
17675	ROTEADOR DE BORDA COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000	MIKROTIK	UNIDADE	R\$ 560,00	5	R\$ 2.800,00
17678	TRANSFORMADOR 1010 VA - BIVOLT	FORCE LINE	UNIDADE	R\$ 128,00	32	R\$ 4.096,00
Total do Lote R\$ 35.614,00						

Vencedor: LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME
Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17717	SWITCH DE 16 PORTAS 10/100/1000	TP LINK	UNIDADE	R\$ 450,00	5	R\$ 2.250,00
17716	SWITCH DE 8 PORTAS 10/100/1000	TP LINK	UNIDADE	R\$ 179,00	12	R\$ 2.148,00
17722	MULTIFUNCIONAL COM BULK - ALTA RESOLUÇÃO	EPSON	UNIDADE	R\$ 985,00	7	R\$ 6.895,00
17719	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DUAL CORE 2.0 GHZ / 4GB / 500GB	POSITIVO	UNIDADE	R\$ 1.831,00	8	R\$ 14.648,00
17710	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	SEAGATE	UNIDADE	R\$ 329,00	10	R\$ 3.290,00
17679	ESTABILIZADOR 1500VA - BIVOLT	TS SHARA	UNIDADE	R\$ 244,00	32	R\$ 7.808,00
17677	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS 750 MPBS DUAL BAND	DLINK	UNIDADE	R\$ 180,00	11	R\$ 1.980,00
17684	CAIXA DE CABO DE REDE UTP (04 PARES CAT.5E) - 305M	TDA	CAIXA	R\$ 490,00	8	R\$ 3.920,00
17683	CAIXA DE CABO DE REDE UTP (04 PARES CAT6) - 305M	LAN	CAIXA	R\$ 580,00	4	R\$ 2.320,00
Total do Lote R\$ 45.259,00						

Vencedor: R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP
Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17711	PEN DRIVE 16GB USB 3.0 / 2.0	MARCA: TOSHIBA MODELO: HDTB310XK3A	UNIDADE	R\$ 50,00	54	R\$ 2.700,00
17723	MULTIFUNCIONAIS LASER	MARCA: BROTHER MODELO: DCP 1617	UNIDADE	R\$ 1.145,00	17	R\$ 19.465,00
17709	HD DESKTOP SATA3 3.5 1TB 6GB/S	MARCA: TOSHIBA MODELO: HDWD110X	UNIDADE	R\$ 290,00	31	R\$ 8.990,00
17674	COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUAD-CORE 3 GHZ / 8GB / 1TB / DVD	MARCA: MIRANDA COMPUTAÇÃO MODELO:	UNIDADE	R\$ 2.280,00	12	R\$ 27.360,00
17693	TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO	MARCA: MULTILASER MODELO: TC064	UNIDADE	R\$ 29,00	110	R\$ 3.190,00
Total do Lote R\$ 61.705,00						

Vencedor: VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403
Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17704	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2012 STANDARD - DEVICE CAL	MICROSOFT	UNIDADE	R\$ 1.230,00	30	R\$ 36.900,00
17706	LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS 32 E 64 BITS (FPP OU ESD)	MICROSOFT	UNIDADE	R\$ 1.040,00	27	R\$ 28.080,00
17707	BATERIA P/ PLACA MÃE 3V	GP BATERIAS	UNIDADE	R\$ 2,90	55	R\$ 159,50
17700	STORAGE ETHERNET NAS COM DUAS BAIAS P/ DISCOS	WESTERN DIGITAL	UNIDADE	R\$ 1.595,00	1	R\$ 1.595,00
17702	LICENÇA DE ANTIVÍRUS DE CLASSE EMPRESARIAL COM SUPORTE À MULTIDISPOSITIVOS PARA 25 DESKTOPS + 1 SERVIDOR	KASPERSKY KSOS 5	UNIDADE	R\$ 1.449,00	1	R\$ 1.449,00
17703	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2012 R2 X64 BRAZILIAN 2CPU (FPP OU ESD)	MICROSOFT	UNIDADE	R\$ 1.990,00	1	R\$ 1.990,00
17712	CABO DE DADOS / IMPRESSÃO USB 2.0	COMTAC	UNIDADE	R\$ 10,00	35	R\$ 350,00
17718	CONECTOR FEMEA P/ TOMADA RJ-45 CAT.6	FURUKAWA	UNIDADE	R\$ 45,00	30	R\$ 1.350,00
17720	TOMADA 1 PORTA RJ-11/RJ-45 BRANCO	FURUKAWA	UNIDADE	R\$ 28,50	30	R\$ 855,00
17721	PATCH CORD CAT.6E 0,5M (50 CM)	FURUKAWA	UNIDADE	R\$ 14,00	35	R\$ 490,00
17713	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR - PADRÃO NOVO	FORCELINE	UNIDADE	R\$ 14,40	55	R\$ 792,00
17714	MEMÓRIA P/ NOTEBOOK 4GB CL9 1333MHZ DDR3L	KINGSTON	UNIDADE	R\$ 317,00	6	R\$ 1.902,00
17715	MEMÓRIA P/ DESKTOP 4GB CL9 1333 MHZ DDR3	KINGSTON	UNIDADE	R\$ 335,00	16	R\$ 5.360,00
17687	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL	FORTREK	UNIDADE	R\$ 0,75	200	R\$ 150,00
17688	CABO SATA II / III P/ DESKTOP	COMTAC	UNIDADE	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
17689	RACK DE PISO 20U DESMONTÁVEL - PADRÃO 19 "	GARRA	UNIDADE	R\$ 1.300,00	1	R\$ 1.300,00
17671	ACCESS POINT WIRELESS DUAL-BAND INDOOR 2.4 E 5 GHZ	UBIQUITI UNIFI UAP-AC-LR	UNIDADE	R\$ 930,00	2	R\$ 1.860,00
17676	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000	DLINK DGS-110026	UNIDADE	R\$ 1.634,00	1	R\$ 1.634,00
17685	PATCH PANEL 24P CAT6 UTP	SOHOPLUS FURUKAWA T5668A/B	UNIDADE	R\$ 887,00	1	R\$ 887,00
17690	BANDEJA P/ RACK 1U X 290MM FIXA FRONTAL PRETO - PADRÃO 19 "	GARRA	UNIDADE	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
17695	MOUSE PAD PRETO	FORTREK BAP-102	UNIDADE	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
17696	MOUSE PAD PRETO COM APOIO P/ PULSO EM GEL	FORTREK ERG-102	UNIDADE	R\$ 38,00	10	R\$ 380,00
17699	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FORTREK PST-101	UNIDADE	R\$ 37,00	17	R\$ 629,00
17691	GUÍA DE CABOS P/ RACK 1U PRETO - PADRÃO 19 "	GARRA	UNIDADE	R\$ 120,00	2	R\$ 240,00
17692	REGUA P/ RACK 8 TOMADAS - PADRÃO 19 "	GARRA	UNIDADE	R\$ 105,00	1	R\$ 105,00
17694	MOUSE USB ÓPTICO PRETO	FORTREK OML-101	UNIDADE	R\$ 8,90	110	R\$ 979,00
Total do Lote R\$ 90.266,50						
Valor Total da Contratação R\$ 359.884,50						

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana de Matos-sexta-feira, 3 de agosto de 2018

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:276B48BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 368/2018

Decreto 368/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 368/2018

ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339030	R\$ 17.000,00
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339039	R\$ 10.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339039	R\$ 60.000,00
02.006.15.452.0007.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	339039	R\$ 15.000,00
04.001.08.244.0027.2237	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF	339039	R\$ 20.000,00
04.001.08.244.0027.2235	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	339030	R\$ 10.000,00
04.001.08.243.0027.2228	MANUT DOS SERV DE CONVIV DE FORT VINCULO SCFV-PETI	339030	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 142.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339033	R\$ 3.000,00
02.002.04.122.0003.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	339035	R\$ 5.000,00
02.002.14.422.0024.2293	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	339032	R\$ 2.000,00
02.002.14.422.0024.2260	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	339032	R\$ 2.000,00
02.002.14.422.0024.2249	MANUT DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	339032	R\$ 2.000,00
02.002.14.422.0024.2248	CRIAÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	339032	R\$ 2.000,00
02.002.14.422.0024.2223	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339032	R\$ 3.000,00
02.002.14.422.0024.2221	CONSELHO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339032	R\$ 2.000,00
02.002.14.422.0024.2220	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	339032	R\$ 2.000,00
02.002.14.422.0024.2219	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339032	R\$ 2.000,00
02.002.14.422.0024.2223	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339031	R\$ 2.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	333041	R\$ 5.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	335043	R\$ 5.000,00
02.003.04.123.0056.2200	CAPACITAÇÃO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	339030	R\$ 1.000,00
02.003.04.126.0007.2276	CIDADE DIGITAL	339030	R\$ 4.500,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339033	R\$ 5.000,00
02.003.04.123.0056.2196	SALA DO EMPREENDEDOR	339036	R\$ 3.000,00
02.003.04.123.0056.2200	CAPACITAÇÃO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	339036	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0056.2196	SALA DO EMPREENDEDOR	339039	R\$ 4.000,00
02.003.04.125.0003.2204	LEVANTAMENTO IMOBILIÁRIO	339039	R\$ 5.000,00
02.003.04.126.0007.2276	CIDADE DIGITAL	339039	R\$ 4.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339092	R\$ 10.000,00
02.003.04.122.0003.2112	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	339039	R\$ 12.500,00
02.006.15.451.0007.1110	CONST. REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	339030	R\$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.2156	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	339036	R\$ 5.000,00
04.001.08.243.0027.2228	MANUT DOS SERV DE CONVIV DE FORT VINCULO SCFV-PETI	319016	R\$ 5.000,00
04.0001.08.244.0027.2111	APOIO A ORG E A GESTAO DA VIGIL. SOCIOASSISTENCIAL	319016	R\$ 3.000,00
04.0001.08.244.0027.2233	CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	339014	R\$ 3.000,00
04.001.10.301.0009.2093	OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE	339030	R\$ 10.000,00
04.001.08.244.0027.2110	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE	339032	R\$ 2.000,00
04.001.10.301.0009.2093	OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE	339032	R\$ 10.000,00
04.001.10.301.0009.2094	REALIBILITAÇÃO E ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES	339032	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 142.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador: A4A2C737

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

Pregão Presencial Nº 38/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: Vencedor: L E PNEUS LDTA EPP **Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18250	PNEU 205/75-16R	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 730,00	30	R\$ 21.900,00
18244	PNEU 184/34R PNEU AGRÍCOLA	GOOGER	UNIDADE	R\$ 3.700,00	4	R\$ 14.800,00
18235	PNEU 165/65-13	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 270,00	15	R\$ 4.050,00
18254	PNEU 225/75-16R	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 885,00	60	R\$ 53.100,00
18264	PROTETOR ARO 22	VPAL	UNIDADE	R\$ 75,00	12	R\$ 900,00
18256	PNEU 275/80/22,5 RADIAL TRAÇÃO MISTA SC	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 2.140,00	16	R\$ 34.240,00
18255	PNEU 275/80/22,5 RADIAL DIRECIONAL MISTO	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 1.890,00	10	R\$ 18.900,00
18198	CAMARA DE AR 184/34	MAGGION	UNIDADE	R\$ 335,00	10	R\$ 3.350,00
18196	CAMARA DE AR 14.00/24	MAGGION	UNIDADE	R\$ 280,00	20	R\$ 5.600,00
18194	CAMARA DE AR 1100/22	MAGGION	UNIDADE	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
18209	CAMARA DE AR ARO 16 PITO CURTO	MAGGION	UNIDADE	R\$ 65,00	55	R\$ 3.575,00
18233	PNEU 155/65-13	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 270,00	15	R\$ 4.050,00
18232	PNEU 14.00/24	GOOGER	UNIDADE	R\$ 3.090,00	12	R\$ 37.080,00
18216	PNEU 1100/22 RADIAL DIRECIONAL	CONTINENTAL	UNIDADE	R\$ 2.150,00	12	R\$ 25.800,00
Total do Lote R\$ 230.345,00						

Vencedor: **LOJAO DO VOLKS PECAS E SERVICOS LTDA Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18252	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL SC	PIRELI	UNIDADE	R\$ 980,00	30	R\$ 29.400,00
18249	PNEU 205/60-15R	DUNLOP	UNIDADE	R\$ 540,00	12	R\$ 6.480,00
18242	PNEU 184/30R PNEU AGRÍCOLA	PIRELI	UNIDADE	R\$ 3.500,00	8	R\$ 28.000,00
18266	PROTETOR DE ARO 20	ABC	UNIDADE	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00
18263	PNEU 900/20 DIRECIONAL RADIAL RODOVIÁRIO	PIRELI	UNIDADE	R\$ 1.300,00	90	R\$ 117.000,00
18259	PNEU 700/16	PIRELI	UNIDADE	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00
18221	PNEU 14,9/24 PNEU AGRÍCOLA	PIRELI	UNIDADE	R\$ 2.150,00	4	R\$ 8.600,00
18197	CAMARA DE AR 184/30	JFF	UNIDADE	R\$ 345,00	20	R\$ 6.900,00
18195	CÂMARA DE AR 12,4/24 PITO CURTO	JFF	UNIDADE	R\$ 199,00	20	R\$ 3.980,00
18193	CÂMARA DE AR 1000/20	JFF	UNIDADE	R\$ 133,00	50	R\$ 6.650,00
18217	PNEU 12,4/24 PNEU AGRÍCOLA	PIRELI	UNIDADE	R\$ 1.790,00	6	R\$ 10.740,00
18205	CÂMARA DE AR 900/20	JFF	UNIDADE	R\$ 113,00	100	R\$ 11.300,00
18201	CAMARA DE AR 19,5-24	JFF	UNIDADE	R\$ 330,00	6	R\$ 1.980,00
Total do Lote R\$ 241.230,00						

Vencedor: **TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18248	PNEU 2.75/18	RINALDI	UNIDADE	R\$ 199,00	20	R\$ 3.980,00
18246	PNEU 19,5-24	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 3.850,00	4	R\$ 15.400,00
18241	PNEU 175/70-14	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 364,00	35	R\$ 12.740,00
18257	PNEU 4,10-18	RINALDI	UNIDADE	R\$ 299,90	6	R\$ 1.799,40
18262	PNEU 90/90-18	LEVORIN	UNIDADE	R\$ 249,00	20	R\$ 4.980,00
18261	PNEU 80/90-21	LEVORIN	UNIDADE	R\$ 249,00	6	R\$ 1.494,00
18260	PNEU 750/18R PNEU AGRÍCOLA	GOODYEAR	UNIDADE	R\$ 889,00	4	R\$ 3.556,00
18240	PNEU 175/70-13	DUNLOP	UNIDADE	R\$ 279,00	15	R\$ 4.185,00
18213	CÂMARA MA18	RINALDI	UNIDADE	R\$ 49,90	20	R\$ 998,00
18211	CÂMARA DE AR MA 21	RINALDI	UNIDADE	R\$ 49,90	6	R\$ 299,40
18206	CAMARA DE AR ARO 14	JFF	UNIDADE	R\$ 49,90	20	R\$ 998,00
18214	PITO PARA ARO 13, 14, 15	JFF	UNIDADE	R\$ 9,90	50	R\$ 495,00
18238	PNEU 165/70-14	FIRESTONE	UNIDADE	R\$ 379,00	15	R\$ 5.685,00
18236	PNEU 165/70-13	DUNLOP	UNIDADE	R\$ 287,00	15	R\$ 4.305,00
18219	PNEU 12-16,5 DIANTEIRO	PIRELI	UNIDADE	R\$ 1.297,00	6	R\$ 7.782,00
Total do Lote R\$ 68.696,80						
Valor Total da Contratação R\$ 540.271,80.						

Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sexta-feira, 3 de agosto de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Pregão Presencial Nº 34/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: **EBARA TEC COM E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA****Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17701	HD P/ STORAGE ETHERNET NAS 1TB SATA3 6GB/S	WESTER DIGITAL	UNIDADE	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00
17698	MONITOR LED (18,5"/VGA/1366X768/@60HZ) - COM CABO VGA E FONTE DE ENERGIA	AOC	UNIDADE	R\$ 389,00	65	R\$ 25.285,00
17708	HD NOTEBOOK SATA3 2.5 500 GB	SEAGATE	UNIDADE	R\$ 310,00	13	R\$ 4.030,00
17705	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64 BITS (FPP OU ESD) OU SUPERIOR	MICROSOFT	UNIDADE	R\$ 660,00	27	R\$ 17.820,00
17673	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL-CORE 3.9 GHZ / 500GB / 4GB / DVD	EBARA/ K MEX	UNIDADE	R\$ 1.950,00	32	R\$ 62.400,00
17672	SERVIDOR COM PROCESSADOR 3.0 GHZ QUAD-CORE / 16 GB DE MEMÓRIA ECC 2x HD 1TB LLF	LENOVO	UNIDADE	R\$ 6.500,00	1	R\$ 6.500,00
17697	FONTE ATX 400W 80PLUS BRONZE	MYMAX	UNIDADE	R\$ 290,00	22	R\$ 6.380,00
17680	NOBREAK SENOIDAL PURO (1400VA/AUTO/115V/ISSO/5T)	TS SHARA	UNIDADE	R\$ 1.175,00	3	R\$ 3.525,00
Total do Lote						R\$ 127.040,00

Vencedor: **J N DE MACEDO JUNIOR ME****Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	SAMSUNG	UNIDADE	R\$ 2.600,00	10	R\$ 26.000,00
17686	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 PARA CABO SÓLIDO	FURUKAWA	UNIDADE	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
17681	NOBREAK SENOIDAL PURO 2200VA (2.2KVA/BIV/220V/115/ ISSO/8T) + BANCO DE BATERIAS COMPATÍVEL	TS SHARA	UNIDADE	R\$ 2.350,00	1	R\$ 2.350,00
17675	ROTEADOR DE BORDA COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000	MIKROTIK	UNIDADE	R\$ 560,00	5	R\$ 2.800,00
17678	TRANSFORMADOR 1010 VA - BIVOLT	FORCE LINE	UNIDADE	R\$ 128,00	32	R\$ 4.096,00
Total do Lote						R\$ 35.614,00

Vencedor: **LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME****Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17717	SWITCH DE 16 PORTAS 10/100/1000	TP LINK	UNIDADE	R\$ 450,00	5	R\$ 2.250,00
17716	SWITCH DE 8 PORTAS 10/100/1000	TP LINK	UNIDADE	R\$ 179,00	12	R\$ 2.148,00
17722	MULTIFUNCIONAL COM BULK - ALTA RESOLUÇÃO	EPSON	UNIDADE	R\$ 985,00	7	R\$ 6.895,00
17719	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DUAL CORE 2.0 GHZ / 4GB / 500GB	POSITIVO	UNIDADE	R\$ 1.831,00	8	R\$ 14.648,00
17710	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	SEAGATE	UNIDADE	R\$ 329,00	10	R\$ 3.290,00
17679	ESTABILIZADOR 1500VA - BIVOLT	TS SHARA	UNIDADE	R\$ 244,00	32	R\$ 7.808,00
17677	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS 750 MPBS DUAL BAND	DLINK	UNIDADE	R\$ 180,00	11	R\$ 1.980,00
17684	CAIXA DE CABO DE REDE UTP (04 PARES CAT.5E) - 305M	TDA	CAIXA	R\$ 490,00	8	R\$ 3.920,00
17683	CAIXA DE CABO DE REDE UTP (04 PARES CAT6) - 305M	LAN	CAIXA	R\$ 580,00	4	R\$ 2.320,00
Total do Lote						R\$ 45.259,00

Vencedor: **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP****Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17711	PEN DRIVE 16GB USB 3.0 / 2.0	MARCA: TOSHIBA MODELO: HDTB310XK3A	UNIDADE	R\$ 50,00	54	R\$ 2.700,00
17723	MULTIFUNCIONAIS LASER	MARCA: BROTHER MODELO: DCP 1617	UNIDADE	R\$ 1.145,00	17	R\$ 19.465,00
17709	HD DESKTOP SATA3 3.5 1TB 6GB/S	MARCA: TOSHIBA MODELO: HDWD110X	UNIDADE	R\$ 290,00	31	R\$ 8.990,00
17674	COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUAD-CORE 3 GHZ / 8GB / 1TB / DVD	MARCA: MIRANDA COMPUTAÇÃO MODELO:	UNIDADE	R\$ 2.280,00	12	R\$ 27.360,00
17693	TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO	MARCA: MULTILASER MODELO: TC064	UNIDADE	R\$ 29,00	110	R\$ 3.190,00
Total do Lote						R\$ 61.705,00

Vencedor: **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403****Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17704	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2012 STANDARD - DEVICE CAL	MICROSOFT	UNIDADE	R\$ 1.230,00	30	R\$ 36.900,00
17706	LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS 32 E 64 BITS (FPP OU ESD)	MICROSOFT	UNIDADE	R\$ 1.040,00	27	R\$ 28.080,00
17707	BATERIA P/ PLACA MÃE 3V	GP BATERIAS	UNIDADE	R\$ 2,90	55	R\$ 159,50
17700	STORAGE ETHERNET NAS COM DUAS BAIAS P/ DISCOS	WESTERN DIGITAL	UNIDADE	R\$ 1.595,00	1	R\$ 1.595,00
17702	LICENÇA DE ANTIVÍRUS DE CLASSE EMPRESARIAL COM SUPORTE A MULTIDISPOSITIVOS PARA 25 DESKTOPS + 1 SERVIDOR	KASPERSKY KSOS 5	UNIDADE	R\$ 1.449,00	1	R\$ 1.449,00
17703	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2012 R2 X64 BRAZILIAN 2CPU (FPP OU ESD)	MICROSOFT	UNIDADE	R\$ 1.990,00	1	R\$ 1.990,00
17712	CABO DE DADOS / IMPRESSÃO USB 2.0	COMTAC	UNIDADE	R\$ 10,00	35	R\$ 350,00
17718	CONECTOR FEMEA P/ TOMADA RJ-45 CAT.6	FURUKAWA	UNIDADE	R\$ 45,00	30	R\$ 1.350,00
17720	TOMADA 1 PORTA RJ-11/RJ-45 BRANCO	FURUKAWA	UNIDADE	R\$ 28,50	30	R\$ 855,00
17721	PATCH CORD CAT.6E 0,5M (50 CM)	FURUKAWA	UNIDADE	R\$ 14,00	35	R\$ 490,00
17713	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR - PADRÃO NOVO	FORCELINE	UNIDADE	R\$ 14,40	55	R\$ 792,00
17714	MEMÓRIA P/ NOTEBOOK 4GB CL9 1333MHZ DDR3L	KINGSTON	UNIDADE	R\$ 317,00	6	R\$ 1.902,00
17715	MEMÓRIA P/ DESKTOP 4GB CL9 1333 MHZ DDR3	KINGSTON	UNIDADE	R\$ 335,00	16	R\$ 5.360,00
17687	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL	FORTREK	UNIDADE	R\$ 0,75	200	R\$ 150,00
17688	CABO SATA II / III P/ DESKTOP	COMTAC	UNIDADE	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
17689	RACK DE PISO 20U DESMONTÁVEL - PADRÃO 19 "	GARRA	UNIDADE	R\$ 1.300,00	1	R\$ 1.300,00
17671	ACCESS POINT WIRELESS DUAL-BAND INDOOR 2.4 E 5 GHZ	UBIQUITI UNIFI UAP-AC-LR	UNIDADE	R\$ 930,00	2	R\$ 1.860,00
17676	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000	DLINK DGS-110026	UNIDADE	R\$ 1.634,00	1	R\$ 1.634,00
17685	PATCH PANEL 24P CAT6 UTP	SOHOPLUS FURUKAWA T5668A/B	UNIDADE	R\$ 887,00	1	R\$ 887,00
17690	BANDEJA P/ RACK 1U X 290MM FIXA FRONTAL PRETO - PADRÃO 19 "	GARRA	UNIDADE	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
17695	MOUSE PAD PRETO	FORTREK BAP-102	UNIDADE	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
17696	MOUSE PAD PRETO COM APOIO P/ PULSO EM GEL	FORTREK ERG-102	UNIDADE	R\$ 38,00	10	R\$ 380,00
17699	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FORTREK PST-101	UNIDADE	R\$ 37,00	17	R\$ 629,00
17691	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U PRETO - PADRÃO 19 "	GARRA	UNIDADE	R\$ 120,00	2	R\$ 240,00
17692	REGUA P/ RACK 8 TOMADAS - PADRÃO 19 "	GARRA	UNIDADE	R\$ 105,00	1	R\$ 105,00
17694	MOUSE USB ÓPTICO PRETO	FORTREK OML-101	UNIDADE	R\$ 8,90	110	R\$ 979,00
Total do Lote						R\$ 90.266,50

Valor Total da Contratação R\$ 359.884,50. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo

Santana do Matos-sexta-feira, 3 de agosto de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A5E184EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0130/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br		Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br						2039-5399-062	
Relação de Alterações Orçamentárias							
Fundamento: Decreto 0130/2018 de 30/07/2018							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração							
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 7 - Administração							
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração							
Despesa 160 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
30/07/2018	96479	Redução da Despesa			3.000,00		
Total da Despesa:				0,00	3.000,00		
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
30/07/2018	96478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00			
Total da Despesa:				7.000,00	0,00		
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais							
Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2018	96480	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 173 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2018	96481	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2018	96482	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.000,00	7.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.000,00	7.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2018	96483	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.600,00	
Total da Despesa:				6.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.600,00	0,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.118 - Manut. Ens. Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB					
Despesa 360 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2018	96485	Redução da Despesa			3.300,00
Total da Despesa:				0,00	3.300,00
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2018	96484	Redução da Despesa			3.300,00
Total da Despesa:				0,00	3.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	6.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.600,00	6.600,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2018	35802	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.843,40	
Total da Despesa:				13.843,40	0,00
Ação: 2.51 - Programa Saúde na Escola - PSE - BL AT Basic					
Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2018	35803	Redução da Despesa			1.843,40
Total da Despesa:				0,00	1.843,40
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2018	35804	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.843,40	13.843,40
Total do Órgão Orçamentário:				13.843,40	13.843,40
Total do Fundamento:				27.443,40	27.443,40
Total Geral:				27.443,40	27.443,40

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
 Código Identificador:CA6A05CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 019/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.701.515/0001-70, estabelecida na Praça Vigário Antônio Joaquim, 29, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **IRINEU JUSTINO FILHO**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade nº 595.198 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 369.251.874.91, residente e domiciliado na Rua Romualdo Galvão, nº 247, Alto da Conceição, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 020/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de expediente, destinado as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 020/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	6568 - Apagador para quadro branco	UND	RADEX	100	4,40	440,00
16	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	BRW	300	2,70	810,00
21	6819 - Caderno pequeno 96 folhas com brochura	UND	jandaia	300	1,95	585,00
29	6778 - Carbono duplas face	CX	CIS	5	38,00	190,00
43	6602 - Cola branca, embalagem em 90g	UND	FORTFIX	200	1,35	270,00
45	6604 - cola glitter com 12 cores variadas	CX	KOALA	200	9,20	1.840,00
52	8362 - Cola polivinil acetato – PVA, 90g, pastosa, branca, papel	UND	FORTFIX	120	1,40	168,00
53	5171 - COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	KOALA	200	1,50	300,00
69	6838 - Estilete estreito- Plástico- 09mm	UND	MASTERPRINT	30	0,80	24,00
71	6625 - Estilete largo- Plástico- 18mm	UND	MASTERPRINT	100	1,25	125,00
73	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UND	FERSAN	100	0,90	90,00
75	6839 - Fita adesiva , gomada, monofase, multiuso, 19 mm X 30 mm, incolor	RL	EUROCEL	60	1,70	102,00
90	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UND	IBEL	180	4,70	846,00
99	6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND	artfloc	100	0,65	65,00
102	6653 - Giz de cera colorido caixa com 12 cores variadas	CX	KOALA	80	1,60	128,00
124	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	MAMUTY	60	2,90	174,00
126	5221 - Livro ata 100 folhas	UND	nilibra	50	7,90	395,00
127	43 - LIVRO ATA 200 FOLHAS	UND	nilibra	30	14,50	435,00
128	6682 - Livro ATA 50 folhas	UND	nilibra	30	5,50	165,00

135	6853 - Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliéster, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UND	BRW	20	1,80	36,00
139	5226 - Palito de churrasco	Saco	THEOTO	100	3,50	350,00
142	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 Unidades	PCT	NATAL PAPEIS	21	4,60	96,60
146	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson	PCT	USAFOLIEN	10	14,00	140,00
153	6701 - Papel Fantasia medindo 48X66cm, cores variadas	UND	PEGON	200	0,48	96,00
163	6711 - Pasta Canaleta Cristal PP A4 220x307mm, pacote c/ 5 Unidades	PCT	ACP	60	7,00	420,00
179	6726 - Perfurador Médio para 12 folhas.	UND	GRAMPLINE	24	9,70	232,80
194	6809 - Porta canetas	UND	delo	15	5,60	84,00
195	6744 - Porta lápis em material acrílico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm	UND	delo	30	8,90	267,00
197	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/ 12 Unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	100	4,00	400,00
208	6868 - Saco de lixo – capacidade de 100 litros- pacote com 5 Unidades	UND	Rava	50	2,20	110,00
214	2767 - TESOURA GRANDE tesoura com lâmina de 1,8mm em aço inox - Cabo em resinasplásticas e lâminas em aço inox. Dimensões aproximadas do produto:21x7cm (AxL).	UND	BRW	118	4,40	519,20
216	6811 - Tesoura média	UND	BRW	20	3,30	66,00
229	6790 - Toner para impressora 1005	UND	MASTERPRINT	15	38,00	570,00
230	6791 - Toner para impressora SCX 3205W	Toner	SANSUMG	30	67,20	2.016,00
TOTAL						12.555,60

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 020/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 020/2018 SRP, homologado em 30 de julho de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor.

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.9 – Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de agosto de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GISELE PORFÍRIO CAVALCANTE

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

IRINEU JUSTINO FILHO

Representante Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 04.701.515/0001-50

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800214-10

2ª) _____

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues

CPF Nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:25A9E910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**268 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5775 - Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	1.000	0,43	430,00
2	5776 - Albendazol 40mg/ml Suspensão/ Frascos com 10ml.	FRASCO	450	1,27	571,50
5	5779 - Aciclovir 50 mg CREME	BISNAGA	500	3,37	1.685,00
8	5783 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
9	111 - Acebrofilina 5mg/ml XAROPE/FRASCO COM 120 ml + COPO-MEDIDA	FRASCO	3.000	3,36	10.080,00
11	5787 - Amoxicilina 500mg	COMPRIMIDO	15.000	0,18	2.700,00
12	5789 - Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	15.000	0,18	2.700,00
15	724 - Azitromicina 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS COM 15ml	SUSP. ORAL	1.200	6,86	8.232,00
21	8285 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	0,58	1.740,00
22	135 - benzilmetronidazol suspensão oral 40 mg/mL	SUSP. ORAL	1.000	3,97	3.970,00
23	5800 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, suspensão injetável SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	7,88	15.760,00
24	5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	8,96	17.920,00
26	5804 - Bensilato de anlodipino 5 mg	COMPRIMIDO	3.600	0,04	144,00
27	5805 - Bensilato de anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	3.600	0,05	180,00
28	5806 - Brometo de Ipratrópio 0,25% mg/ml(0,202 mg/ml)	FRASCO	80	0,83	66,40
37	8372 - Cetoconazol 20mg CREME/BISNAGA DE 30g	BISNAGA	1.000	1,78	1.780,00
39	159 - cloridrato de lidocaína 2% solução injetável frascos de 20 ml	SOLUÇÃO IN	100	2,24	224,00
42	158 - cloridrato de ciprofloxacino comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	20.000	0,24	4.800,00
43	5826 - Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml (0,2%), solução injetável	AMPOLA	30	0,83	24,90
45	5828 - Cloridrato de ranitidina 150mg	COMPRIMIDO	12.000	0,13	1.560,00
46	5829 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml, solução injetável	AMPOLA	1.200	0,43	516,00
48	5831 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável	AMPOLA	1.100	0,28	308,00
52	5838 - Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral FRASCOS COM 60ml	FRASCO	1.600	5,58	8.928,00
56	5842 - Complexo B	FR	1.600	2,93	4.688,00
58	5843 - Complexo "B" INJETÁVEL VITAMINAS	AMPOLA	600	0,77	462,00
62	7564 - Dexametasona 2mg/ml INJETÁVEL FRASCOS-AMPOLA COM 1ml	AMPOLA	1.200	0,53	636,00
63	3604 - DICLOFENACO 25mg/ml INJETÁVEL	UND	1.500	0,57	855,00
64	808 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	4.000	0,22	880,00
65	5849 - Dexametasona 0,10% CREME/BISNAGAS COM 15g	BISNAGA	1.000	1,18	1.180,00
66	346 - Digoxina 0,25 mg comprimido 0,25 mg	COMPRIMIDO	4.000	0,06	240,00
67	5808 - DIPIRONA SÓDICA 500mg	COMPRIMIDO	25.000	0,08	2.000,00
68	2029 - Dipirona sódica gotas Solução Oral 500mg/mL - Frasco 10,00mL DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	2.200	0,74	1.628,00
69	5853 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável	AMPOLA	1.600	0,37	592,00
73	5860 - Fluconazol 150mg	CÁPSULA	4.000	0,28	1.120,00

75	361 - Furosemida solução injetável 10 mg/mL	SOLUÇÃO IN	1.200	0,42	504,00
80	362 - Glibenclâmida comprimido 5mg	COMPRIMIDO	5.000	0,04	200,00
81	5867 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral	FRASCO	1.400	2,17	3.038,00
82	8289 - GLILOCORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 100mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	1.500	2,32	3.480,00
87	5880 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope XAROPE FRASCOS COM 120ml	FRASCO	2.000	1,37	2.740,00
88	5879 - Maleato de dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	8.000	0,08	640,00
90	5873 - Mesilato de doxazosina 2mg	COMPRIMIDO	2.500	0,28	700,00
91	5874 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
92	2074 - Metronidazol gel vaginal 100 mg/g METRONIDAZOL 100 MG/G - BISNAGA COM 50 G DE GEL VAGINAL.	COMPRIMIDO	2.000	4,17	8.340,00
94	7567 - Maleato de enalapril 10mg	COMPRIMIDO	4.000	0,05	200,00
95	5878 - Maleato de enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	4.000	0,06	240,00
98	5881 - Nitrato de miconazol 2,00%, creme vaginal CREME VAGINAL BISNAGA 80g	BISNAGA	2.000	6,45	12.900,00
100	5884 - Nifedipino 10mg CÁPSULA/ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,06	300,00
101	5885 - Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	5.000	0,07	350,00
102	5886 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	30.000	0,08	2.400,00
103	5888 - Neomicina 3,5 mg/g, creme CREME BISNAGA 50g ou 15g	BISNAGA	2.000	1,47	2.940,00
104	401 - Oleo mineral frasco 100 mL ÓLEO FRASCOS COM 100ml	FRASCO	500	2,07	1.035,00
106	5891 - Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	40.000	0,06	2.400,00
108	8295 - EUTIROX (LEVOTIROXINA) 50mcg	COMPRIMIDO	400	0,19	76,00
111	5894 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	35.000	0,05	1.750,00
113	5896 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	20.000	0,20	4.000,00
115	8297 - SIMETICONA (LUFTAL) 75mg/ml GOTAS FRASCOS COM 15ml	FRASCO	3.000	0,84	2.520,00
117	2111 - Sulfadiazina de Prata Bisnaga 30g pasta 1% Bisnaga 30g pasta 1%	BISNAGA	2.500	3,73	9.325,00
118	5900 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	8.000	0,10	800,00
120	5902 - Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	35.000	0,05	1.750,00
121	2102 - Secnidazol comprimido 1000mg SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 1.000 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,48	1.920,00
122	5904 - Sustrate 10mg	COMPRIMIDO	9.000	0,43	3.870,00
123	8299 - SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 50mg	COMPRIMIDO	3.000	1,07	3.210,00
144	6939 - Amitripirilina 25 mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30.000	0,05	1.500,00
146	215 - Bromazepam 3 mg Comprimido 3 mg	COMPRIMIDO	6.000	0,08	480,00
151	5918 - Cloridrato de levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	15.000	0,41	6.150,00
153	5920 - Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, gotas	FRASCO	100	9,85	985,00
157	5924 - Cloridrato de paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	30.000	0,29	8.700,00
158	5925 - Cloridrato de sertralina 50mg	COMPRIMIDO	9.000	0,21	1.890,00
161	5928 - Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	30.000	0,10	3.000,00
165	217 - Carbamazepina 200 mg comprimido 200 mg	COMPRIMIDO	20.000	0,09	1.800,00
167	5934 - Carbamazepina 2%, xarope	FRASCO	2.000	12,85	25.700,00
168	220 - Citalopram 20 mg Comprimido 20mg	COMPRIMIDO	25.000	0,22	5.500,00
170	5939 - Diazepam 5mg/2ml	AMPOLA	800	0,68	544,00
171	257 - Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	10.000	0,07	700,00
180	260 - Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	8.000	0,25	2.000,00
181	5949 - Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	30.000	0,06	1.800,00
182	261 - Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	10.000	0,12	1.200,00
183	5951 - Fenobarbital 100mg/ml, solução injetável	AMPOLA	150	1,97	295,50
184	262 - Fenobarbital 40mg/mL	SUSP. ORAL	150	3,67	550,50
189	5957 - Paracetamol + codeína 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	8.000	0,53	4.240,00
TOTAL					239.563,80

554 - PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (40.811.440/0001-43)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
4	5778 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	800	0,29	232,00
6	5780 - Acetato de hidrocortisona 1%, creme	BISNAGA	500	6,78	3.390,00
7	5782 - Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDO	25.000	0,05	1.250,00
10	112 - Acebrofilina 10mg XAROPE/FRASCO COM 120 ml + COPO-MEDIDA	FRASCO	3.000	5,88	17.640,00
17	192 - Ambroxol 15mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	UND	3.000	1,66	4.980,00
18	197 - Ambroxol 30mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	FRASCO	3.000	1,76	5.280,00
19	5796 - Ácido ascórbico (vit. C) 500 mg	COMPRIMIDO	12.000	0,13	1.560,00
20	5797 - Ácido ascórbico (vit. C) 200mg/1ml, gotas GOTAS/FRASCO COM 20ml	FRASCO	1.200	1,32	1.584,00
25	5802 - Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Solução Injetável	AMPOLA	300	4,93	1.479,00
33	5809 - Carvedilol 3,125 mg	COMPRIMIDO	11.000	0,10	1.100,00
34	5819 - Carvedilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	7.000	0,11	770,00
35	5811 - Captopril 50 mg	COMPRIMIDO	18.000	0,06	1.080,00
38	8286 - Cloridrato de Naratriptana 2,5mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260	1,34	348,40
40	8371 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,00% GEL/BISNAGA DE 30g + APLICADOR	BISNAGA	80	2,74	219,20
41	7563 - Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	COMPRIMIDO	2.200	0,20	440,00
44	5827 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml, solução injetável	AMPOLA	400	2,40	960,00
47	5830 - Cloridrato de metoclopramida 10 mg	COMPRIMIDO	4.000	0,17	680,00
50	143 - Carbonato de Cálcio + Colecalciferol comprimido 500mg + 200 UI	COMPRIMIDO	600	0,13	78,00
51	5835 - Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	18.000	0,36	6.480,00
53	5839 - Ceftriaxona 1g, solução injetável	AMPOLA	600	8,55	5.130,00
54	5840 - Ciprofloxacina 100mg	COMPRIMIDO	16.000	0,45	7.200,00
55	157 - Clopidogrel comprimido 75 mg	COMPRIMIDO	8.000	0,35	2.800,00
57	341 - Complexo B comprimido	COMPRIMIDO	5.000	0,06	300,00
59	5844 - Cinarizina 25mg	COMPRIMIDO	3.000	0,12	360,00
60	5845 - Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	3.000	0,18	540,00
70	5854 - Dinitrato de isossorbida 5mg, sublingual	COMPRIMIDO	2.500	0,28	700,00
74	5861 - Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	8.000	0,04	320,00
76	2040 - Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCOS COM 60ml	FRASCO	1.500	4,58	6.870,00
84	5869 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	25.000	0,15	3.750,00

85	377 - loratadina - comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,09	900,00
89	2076 - Mononitrato de isossorbida comprimido 20mg comprimido 20mg	COMPRIMIDO	3.000	0,19	570,00
93	5876 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	2.000	0,32	640,00
96	8292 - MEBENDAZOL 500mg	COMPRIMIDO	2.000	0,06	120,00
97	8293 - MEBENDAZOL 20mg/ml MEBSUSPENSÃO FRASCOS COM 30ml	FRASCO	400	1,18	472,00
99	399 - Nistatina - Suspensão Oral 100.000 UI/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCOS COM 50ml	SUSP. ORAL	1.000	4,75	4.750,00
109	5892 - Pasta d'água (fn), pasta PASTA TUBO 80g	BISNAGA	500	3,46	1.730,00
110	5893 - Paracetamol 200mg/ml, solução oral SOLUÇÃO ORAL FRASCOS COM 15ml	FRASCO	3.000	0,76	2.280,00
114	8296 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ml	FRASCO/AMP	2.000	0,81	1.620,00
116	8298 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9g	FRASCO/AMP	4.000	0,53	2.120,00
137	8309 - PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 mg EMBALAGENS COM 28 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	360	7,15	2.574,00
142	213 - Alprazolam 0,5mg Comprimido 0,5mg	COMPRIMIDO	5.000	0,09	450,00
143	211 - Alprazolam 1 mg Comprimido 1mg	COMPRIMIDO	5.000	0,11	550,00
145	5910 - Amitríptilina 75mg	COMPRIMIDO	15.000	0,28	4.200,00
147	214 - Bromazepam 6 mg Comprimido 6 mg	COMPRIMIDO	6.000	0,13	780,00
149	227 - Cloridrato de Biperideno 2 mg comprimido 2 mg	COMPRIMIDO	5.000	0,23	1.150,00
150	248 - Cloridrato de Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	1.000	0,23	230,00
152	5919 - Cloridrato de levomepromazina 100mg	COMPRIMIDO	18.000	0,91	16.380,00
159	5926 - Cloridrato de duloxetina 30mg	COMPRIMIDO	1.000	1,00	1.000,00
160	221 - Clonazepam 0,5 mg comprimido 0,5 mg	COMPRIMIDO	30.000	0,07	2.100,00
162	222 - Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral 2,5 mg/mL	UND	2.000	2,65	5.300,00
166	218 - Carbamazepina 400 mg Comprimido 400mg	COMPRIMIDO	20.000	0,45	9.000,00
169	219 - Carbonato de Lítio 300 mg comprimido 300 mg	COMPRIMIDO	2.000	0,23	460,00
172	5941 - Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	15.000	0,09	1.350,00
174	5942 - Cloridrato de donepezila 10mg	COMPRIMIDO	1.000	1,30	1.300,00
175	5943 - Ácido valproico 250mg	COMPRIMIDO	5.000	0,37	1.850,00
179	5947 - Oxalato de escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	10.000	0,27	2.700,00
185	264 - Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	12.000	0,12	1.440,00
187	267 - Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	5.000	0,34	1.700,00
190	5958 - Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	5.000	0,17	850,00
191	5959 - Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	5.000	0,18	900,00
192	5960 - Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	5.000	0,30	1.500,00
193	5961 - Tioridazina 50mg	COMPRIMIDO	3.000	0,49	1.470,00
194	8318 - TOPIRAMATO 25mg	COMPRIMIDO	2.000	0,37	740,00
TOTAL					152.696,60

529 - Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA (01.722.296/0001-17)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	5777 - Acido acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	18.000	0,03	540,00
13	5790 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão oral/Frascos com 60ml	FRASCO	1.500	4,77	7.155,00
14	710 - Amoxicilina+Clavulanato de potássio (50 mg + 125)/ml SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS COM 75ml	FR	1.200	21,50	25.800,00
16	133 - azitromicina comprimido 500 mg comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	18.000	0,55	9.900,00
29	5807 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante	FRASCO	80	3,20	256,00
30	7560 - Buscopan 10mg GOTAS/SOLUÇÃO FRASCOS DE 20 ml	COMPRIMIDO	1.500	8,28	12.420,00
31	7561 - Buscopan composto 10mg + 250mg COMPRIMIDO	AMPOLA	5.000	0,48	2.400,00
32	2399 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE SOLUÇÃO FRASCOS DE 100 ml	LITRO	80	2,75	220,00
36	140 - captopril comprimido 25mg comprimido 25mg	COMPRIMIDO	800	0,03	24,00
49	2016 - Cloridrato de Metoclopramida Solução oral 4mg/mL - Frasco 10,00mL METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000	0,64	1.280,00
61	5847 - Dexametasona 0,1mg/ml ELIXIR FRASCOS COM 120ml	FRASCO	1.500	1,55	2.325,00
71	5856 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	1.500	0,20	300,00
72	5857 - Espironolactona 30mg	COMPRIMIDO	1.500	0,50	750,00
77	5864 - Fosfato sódico de prednisolona 20mg	COMPRIMIDO	1.800	0,25	450,00
78	956 - FLORAX PEDIÁTRICO 5ml FLACONETES DE 5ml	CX	2.000	3,88	7.760,00
79	955 - FLORAX ADULTO FLACONETES DE 5ml	CX	2.000	5,15	10.300,00
83	8291 - GLILOCORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA)	FRASCO/AMP	1.200	4,98	5.976,00
86	5871 - Loratadina 1mg/ml, xarope XAROPE FRASCOS COM 100ml	FRASCO	1.800	2,43	4.374,00
105	5890 - Óleo de girassol De 2,0 à 10%	FRASCO	500	2,58	1.290,00
107	8294 - PURAN T4 (LEVOTIROXINA) 150mcg	COMPRIMIDO	2.000	0,33	660,00
112	5895 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	18.000	0,10	1.800,00
119	5901 - Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml, suspensão oral SUSPENSÃO ORAL FRASCOS COM 100ml	FRASCO	2.000	2,20	4.400,00
128	8303 - HIPÉRICO HERBARIUM (HYPERICUM PERFORATUM)-FITOTERÁPICO 100mg	CÁPSULA	15.000	1,11	16.650,00
138	8310 - PROTOS (ranelato de estrôncio) - PÓ 2g EMBALAGEM CONTENDO 28 SACHÊS	SACHÊ	420	6,45	2.709,00
148	771 - Cloridrato de Clomipramina 25mg comp	COMPRIMIDO	2.000	0,98	1.960,00
154	5921 - Cloridrato de nortriptilina 25mg	COMPRIMIDO	5.000	0,58	2.900,00
155	252 - Cloridrato de Nortriptilina 50mg	COMPRIMIDO	5.000	0,97	4.850,00
156	5923 - Cloridrato de nortriptilina 75mg	COMPRIMIDO	9.000	1,66	14.940,00
163	779 - Cloridrato de Venlafaxina 150mg Comprimido	COMPRIMIDO	4.000	2,43	9.720,00
164	5913 - Cloxazolam 2mg	COMPRIMIDO	18.000	1,28	23.040,00
173	258 - divalproato de sódio 500mg	COMPRIMIDO	1.300	2,14	2.782,00
176	5944 - Cloridrato de trazodona 50mg	COMPRIMIDO	3.000	1,45	4.350,00
177	5945 - Escitalopram 15mg	COMPRIMIDO	5.000	2,55	12.750,00
178	5946 - Escitalopram 20mg	COMPRIMIDO	10.000	2,05	20.500,00
186	5954 - Haloperidol 2mg/ml, gotas	FRASCO	800	3,58	2.864,00
188	5956 - Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO	45.000	0,53	23.850,00
TOTAL					244.245,00

São Francisco do Oeste/RN, 02 de agosto de 2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:CB6265E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/18, DE 02 DE MAIO DE 2018 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.201.552,08 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01211/17.

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.201.552,08 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.201.552,08 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	47.760,00
		Anul.dotação	14.760,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			62.520,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.974,05
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.477,84
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	7.900,00
		Anul.dotação	6.800,00
		Anul.dotação	20,00
		Anul.dotação	22.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos			47.171,89
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.150,00
		Anul.dotação	2.400,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	AnuL.dotação	900,00
01000	Recursos Ordinários		
		AnuL.dotação	270,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente			107.220,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 1.018	Construção, ampliação e Reforma Escola		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios – Educação		
		AnuL.dotação	51.080,68
		AnuL.dotação	14.127,84
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		AnuL.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		AnuL.dotação	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		AnuL.dotação	5.118,72
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. – Educação		
		AnuL.dotação	6.000,00
		AnuL.dotação	30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. – Educação		
		AnuL.dotação	13.000,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
51022	Transferências de Convênios – Educação		
		AnuL.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. – Educação		
		AnuL.dotação	17.000,00
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. – PNATE		
		AnuL.dotação	13.000,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. – Educação		
		AnuL.dotação	15.000,00
		AnuL.dotação	10.000,00
		AnuL.dotação	37.000,00
		AnuL.dotação	1.459,23
13 392 0009 2.062	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artísticas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuL.dotação	2.250,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			257.036,47
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		AnuL.dotação	800.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40%—Fundamental		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		AnuL.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			805.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		AnuL.dotação	200.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		AnuL.dotação	50.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		AnuL.dotação	4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		AnuL.dotação	4.152,40
		AnuL.dotação	13.000,00
		AnuL.dotação	2.000,00
		AnuL.dotação	3.000,00
		AnuL.dotação	25.000,00
		AnuL.dotação	13.285,25
		AnuL.dotação	1.149,01
		AnuL.dotação	2.000,00
		AnuL.dotação	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	AnuL.dotação	1.000,00
01064	Atenção Básica		
		AnuL.dotação	100.000,00
		AnuL.dotação	30.000,00
		AnuL.dotação	3.000,00
		AnuL.dotação	31.000,00
		AnuL.dotação	5.000,00
		AnuL.dotação	500,00
		AnuL.dotação	5.000,00
		AnuL.dotação	4.500,00
		AnuL.dotação	150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
		AnuL.dotação	8.400,00
		AnuL.dotação	10.561,48
		AnuL.dotação	11.400,00
		AnuL.dotação	10.000,00
		AnuL.dotação	10.000,00
		AnuL.dotação	20.000,00
10 302 0006 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		AnuL.dotação	1.680,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			572.778,14
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
		AnuL.dotação	100.000,00
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuL.dotação	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuL.dotação	15.530,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação			265.530,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0008 2.101	Manutenção do Programa IGDBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		AnuL.dotação	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		AnuL.dotação	800,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável-PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		AnuL.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		AnuL.dotação	2.495,58
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		AnuL.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			84.295,58
TOTAL GERAL			2.201.552,08

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de São Tomé		
01 031 0001 2.003	Realização de Sessão Solene, com Eman.Politica do Municipio		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.459,23
TOTAL Câmara Municipal de São Tomé			1.459,23
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0002 2.004	Manutenção da Procuradoria jurídica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			15.680,20
04 122 0002 2.007	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			
01000	Recursos Ordinários			400,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
01000	Recursos Ordinários			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01000	Recursos Ordinários			6.000,00
04 122 0002 2.008	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01000	Recursos Ordinários			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
01000	Recursos Ordinários			10.000,00
04 122 0002 2.010	Manutenção da Controladoria Municipal			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01000	Recursos Ordinários			10.000,00
08 243 0002 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
01000	Recursos Ordinários			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			2.495,58
				1.149,01
TOTAL Gabinete do Prefeito				70.724,79
DE:				
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças			
04 122 0003 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			15.000,00
04 122 0003 2.018	Implantação e Manutenção do Projeto Inclusão Digital Popular			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			8.000,00
28 843 0003 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			
01000	Recursos Ordinários			30.000,00
				5.000,00
				5.000,00
28 843 0003 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			
01000	Recursos Ordinários			85.000,00
28 843 0003 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			
01000	Recursos Ordinários			23.000,00
28 843 0003 1.008	Amortização da Dívida Junto ao PASEP			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			
01000	Recursos Ordinários			10.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos				181.000,00
DE:				
04 01	Secret.Mu.L.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente			
18 544 0004 1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
01000	Recursos Ordinários			4.500,00
51024	Transf. de Convênios – Outros			2.000,00
18 544 0004 1.012	Const.Ampl.E Conservação de Poços			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01000	Recursos Ordinários			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
51024	Transf. de Convênios – Outros			30.000,00
18 544 0004 1.013	Aquisição de Dessalinizadores			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			30.000,00
18 544 0004 1.014	Constr.Ampl.E Conservação de Adutoras			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
61024	Transf. de Convênios – Outros			80.000,00
18 544 0004 1.054	Construção de Barragens Submersas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
01000	Recursos Ordinários			65.000,00
20 605 0004 1.015	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			

20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente			4.000,00
DE:			235.500,00
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
04 122 0005 1.016	Construção da secretaria Mul.de Educação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			20.000,00
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			2.400,00
12 361 0005 1.017	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
61022	Transferências de Convênios — Educação		
			90.000,00
12 361 0005 1.018	Construção, ampliação e Reforma Escola		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			1.000,00
12 361 0005 1.022	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			50.000,00
12 361 0005 1.023	Reforma do Estádio Rainel Pereira		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios — Educação		
			30.000,00
12 361 0005 1.024	Instação e Modernização de Salas de Informatica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios — Educação		
			50.000,00
12 361 0005 2.042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar — PNAE		
			120.000,00
12 365 0005 1.025	Construção e Conclusão de Creche		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			1.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			5.000,00
12 365 0005 1.026	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			34.000,00
12 365 0005 2.045	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			3.000,00
12 365 0005 2.046	Manutenção do Brasil Carinhoso		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			60.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			40.000,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar — PNAE		
			100.000,00
12 365 0005 2.049	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar — PNATE INFANTIL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			130.000,00
12 366 0005 2.050	Manutenção das Atividades da Educ. JOvens e Adultos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			2.000,00
12 367 0005 1.028	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			900,00
12 392 0005 2.054	Manutenção de Bandas de Musica		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			
				3.000,00
13 392 0005 2.056	Promoção e Eventos Culturais			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01000	Recursos Ordinários			
				90.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto				912.300,00
DE:				
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			
				60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			
				80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			
				210.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
4.4.90.30.00	Material de consumo			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			
				2.000,00
				1.500,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			
				80.000,00
12 366 0005 2.070	Manutenção do FUNDEB 40%—EJA			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			
				2.000,00
				2.500,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação				438.000,00
DE:				
06 01.	Secretaria Munic. de Saúde Pública			
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde			
				182.944,56
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde			
				76.953,50
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01064	Atenção Básica			
				3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01064	Atenção Básica			
				500,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
01064	Atenção Básica			
				2.000,00
10 302 0006 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde			
				29.520,00
51023	Transferências de Convênios — Saúde			
				13.000,00
10 302 0006 1.037	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Maternidade Rita Leonor de Medeiros			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde			
				50.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Saúde Pública				357.918,06
DE:				
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 243 0008 2.098	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Conv.e Fort.de Vinculos — Criança			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01029	Transferência de Recursos do FNAS			
				4.500,00
				150,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistênciã Social				4.650,00
TOTAL GERAL				2.201.552,08

São Tomé, 02 de Maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
 Código Identificador:F471459D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/18, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 774.073,94 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Setenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O gestor da Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 1211/17.

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 774.073,94 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Setenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 774.073,94 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Setenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Junho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.755,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	4.800,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	12.500,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	850,00
04 122 0003 2.013	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos.			65.205,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.940,00
		Anul.dotação	16.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.490,00
		Anul.dotação	2.717,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar – PNAE		
		Anul.dotação	9.000,00
		Anul.dotação	12.507,40
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			59.254,40
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 365 0005 2.068	Manutenção do FUNDEB 40%—Infantil		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	30.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60%—Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do Transferências do FUMDEB 60%		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			230.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		

10 122 0006 2.074	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Anul.dotação	400,00
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.320,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.600,30
		Anul.dotação	1.441,00
		Anul.dotação	9.579,62
		Anul.dotação	4.256,60
		Anul.dotação	21.000,00
		Anul.dotação	15.500,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	14.370,02
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	7.500,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	2.300,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	5.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	32.000,00
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios – Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
10 302 0006 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios – Saúde		
		Anul.dotação	14.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			194.467,54
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.000,00
		Anul.dotação	15.500,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação			124.500,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0008 2.099	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	30.000,00
08 244 0008 1.050	Construção de um Centro de Ref.de Assist Social–CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51021	Transf. de Convênios – Assist. Social		
		Anul.dotação	60.000,00
08 244 0008 2.101	Manutenção do Programa IGDBF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.197,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Manutenção Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	950,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			100.647,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
			5.000,00
			1.000,00
04 122 0002 2.006	Manutenção do Grupo de escoteiros Alaíde Marques		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.300,00
			1.000,00
04 122 0002 2.007	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 122 0002 2.008	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
04 122 0002 2.010	Manutenção da Controladoria Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
			4.000,00
08 243 0002 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			64.300,00
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.600,30
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
			4.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			1.320,00
			2.200,00
04 122 0003 2.018	Implantação e Manutenção do Projeto Inclusão Digital Popular		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.441,00
28 843 0003 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			80.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos.			165.561,30
DE:			
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
18 544 0004 1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
18 544 0004 1.011	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			3.000,00
20 605 0004 2.025	Curso de Capacitação Profissional		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
20 605 0004 2.026	Programa de Capinocultura/Ovoniul-tura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 608 0004 2.029	Implantação e Manutenção do PAIS—Programa Agroecologia Integrada Sustentável		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios — Outros		
			5.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente			26.000,00

DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 1.018	Construção, ampliação e Reforma Escola.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			10.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
51022	Transferências de Convênios — Educação		
			500,00
			500,00
12 361 0005 1.021	Reforma da Cozinha Alternativa		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			5.000,00
12 361 0005 1.024	Instação e Modernização de Salas de Informática		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios — Educação		
			5.000,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			3.000,00
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			3.500,00
			3.800,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios — Educação		
			50.000,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário—Educação		
			29.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário—Educação		
			12.604,36
12 812 0005 1.029	Const.Ampl. da Quadra de Esporte Z. Urbana/Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios — Educação		
			30.000,00
12 812 0005 2.055	Manutenção das Atividades Desportiva		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. — Educação		
			7.500,00
			12.500,00
23 695 0005 2.065	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			191.854,36
DE:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			78.791,28
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			78.791,28
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.076	Manutenção do NASF—Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			14.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01064	Atenção Básica		
			2.500,00
			7.500,00
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS — União		
			2.000,00
10 302 0006 1.035	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01042	Transferência de Recursos do SUS — Estado		
			50.000,00
61023	Transferências de Convênios — Saúde		
			10.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
61023	Transferências de Convênios — Saúde		
			10.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde			96.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Munic. De Obras e Instalação		
15 452 0007 1.042	Construção de Pórtico e Reforma do Calçamento da Rua Tonheca Pereira		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. De Convênios – Outros		
			2.000,00
15 452 0007 1.045	Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			850,00
TOTAL Secretaria Munic. De Obras e Instalação			2.850,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0008 1.052	Construção do Centro de Referência Especializada Assis. Social – CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51021	Transf. De Convênios – Assist. Social		
			2.717,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
51021	Transf. De Convênios – Assist. Social		
			1.000,00
08 244 0008 2.104	Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. Finan. A pessoas físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			50.000,00
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. De terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Social			148.717,00
TOTAL GERAL			774.073,94

São Tomé, 01 de Junho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C4CBBBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

Aos 21 dias de maio do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS REMANESCENTES DE PREGÃO PRESENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RELACIONADOS NO ANEXO I, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS REMANESCENTES DE PREGÃO PRESENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RELACIONADOS NO ANEXO I, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que a administração lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME
 CNPJ: 21.625.680/0001-09
 RUA MARECHAL FLORIANO, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN
 ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
 PROPRIETÁRIA
 CPF: 067.842.534-50

ITEM - CÓDIGO - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03 - 0000266 – ACHOCOLATADO EM PÓ 400G A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGENE. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	NESCAU	3.600	PCT	6,75	24.300,00
18 - 0002927 - CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO MOÍDA), A CARNE MOÍDA DEVE SER ORIGINÁRIA DA PEÇA INTEIRA QUE DEVE SER RESFRIADA, LIMP, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR E ODOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COM NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOS SOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. A CARNE DEVE SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA NA UNIDADE HOSPITALAR REQUISITANTE E TRANSPORTADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	IN NATURA	5.800	KG	14,50	84.100,00
22 - 0002929 - CEBOLA ROXA IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CASCA INTEGRAS EM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, EMBALADA ADEQUADAMENTE.	IN NATURA	1.350	KG	3,85	5.197,50
27 - 0002932 - COLORAU SEM SAL – DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE TAIS COMO SEMOLINA DE MILHO, SAL, ÓLEO DE ALGODÃO E URUCUM, APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS, PACOTE COM 500G.	DONA CLARA	3.530	PCT	3,45	12.178,50
40 - 0002937 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA. EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, COM 400G. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITAMBÉ	5.600	PCT	13,50	75.600,00
41 - 0002938 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF CAIXA COM 24 LATAS, COM 400GR NO MÍNIMO, EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ITAMBÉ	6.000	PCT	13,50	81.000,00
46 - 0000288 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PASTEURIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	IMPERADOR	5.240	PCT	2,20	11.528,00
63 - 0002945 - TOMATE CEREJA IN NATURA, ESPÉCIE CEREJA. DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM SUIZIDADES; PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS	IN NATURA	1.200	KG	6,50	7.800,00
76 - 0002959 - AZEITONA EM CONSERVA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 155 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	MARATÁ	90	SACHÊ	1,10	99,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Elaine Cristina De Oliveira – ME

CNPJ: 21.625.680/0001-09

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA

Proprietária

CPF: 067.842.534-50

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:453B01C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ R\$ 232.508,00 (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e oito reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **232.508,00** (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e oito reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01002	R\$	213.000,00
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	1.500,00
Total de Suplementação				R\$	214.500,00

02 – Poder Executivo

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Total de Suplementação				R\$	5.000,00

02 – Poder Executivo

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				

2.072	Manutenção do Cadastro Único /Programa Bolsa Família				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R\$	13.008,00
Total de Suplementação				R\$	13.008,00
Total Geral de Suplementação				R\$	214.508,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
09	Previdência Social				
271	Previdência Básica				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.008	Contribuição para a Previdência Social				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	140.000,00
Total de Anulação				R\$	140.000,00

02 – Poder Executivo

04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.064	Manutenção das Atividades Sec.. Municipal de Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviço Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	16.500,00
400000	Despesas De Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	4.000,00
Total de Anulação				R\$	20.500,00

02 – Poder Executivo

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem Serviço p Dist. Gratuita	Fonte	01000	R\$	12.000,00
339048	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	1.000,00
400000	Despesas De Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	3.000,00
Total de Anulação				R\$	16.000,00

02 – Poder Executivo

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
1.011	Reforma do Centro do Idoso – CCI				
400000	Despesas De Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	6.000,00
Total de Anulação				R\$	6.000,00

02 – Poder Executivo

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
782	Transporte Rodoviário				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2069	Aquisição de Automóvel				
400000	Despesas De Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	10.000,00
Total de Anulação				R\$	10.000,00

02 – Poder Executivo

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
243	Assistência A Criança e ao Adolescente			
0004	Programa das Ações da Assistência Social			
2.071	Manutenção do Programa Criança Feliz			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339014	Material de Consumo	Fonte	01029	R\$ 11.008,00
Total de Anulação				R\$ 11.008,00

02 – Poder Executivo

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	Programa das Ações da Assistência Social			
2.072	Manutenção do Cadastro Único /Programa Bolsa Família			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339014	Diária Civil	Fonte	01029	R\$ 2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R\$ 1.000,00
Total de Anulação				R\$ 3.000,00

02 – Poder Executivo

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	Programa das Ações da Assistência Social			
2.073	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$ 26.000,00
Total de Anulação				R\$ 26.000,00
Total Geral de Anulação				R\$ 232.508,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de agosto de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:438D72DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO
ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias de maio do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA EPP.		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	TELEFONE: 84 – 3201-3057	E-MAIL: licitacao01@saudental.com
ENDEREÇO: RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-110.		

LOTE 01

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quant	Und	Vr. Unit	Vr. Total
	0005785 - PORTA AGULHA - MODELO MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA, COMPRIMENTO 14CM	GOLGRAN	40	UND	35,00	1.400,00
	0006127 - DESCOLADOR DE MOLT 2-4 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	40	UND	13,00	520,00
	0006119 - SINDESMOTOMO (CABO OITAVO) UTILIZADO PARA DESLOCAR A GENGIVA DO OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO	CASSIFLEX	30	UND	9,00	270,00
	0010475 - AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA AFASTAR O LÁBIO E A BOCHÉCHA DURANTE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	CASSIFLEX	10	UND	28,00	280,00
	0005778 - PINÇA - MODELO KELLY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, COMPRIMENTO 14CM.	CASSIFLEX	10	UND	35,00	350,00
	0005780 - PINÇA - MODELO KELLY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO 13CM.	CASSIFLEX	10	UND	35,00	350,00
	0005807 - TESOURA CIRURGICA RETA PARA FIO, DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 14CM	CASSIFLEX	30	UND	40,00	1.200,00
	0005776 - PINÇA - MODELO DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 16CM.	CASSIFLEX	30	UND	20,00	600,00
	0006124 - BANDEIRA ESQUERDA: Alavanca seldin para raízes 1-1 (esquerda) inox	CASSIFLEX	25	UND	24,00	600,00
	0006125 - BANDEIRA DIREITA: Alavanca seldin para raízes 1-1 (direita) inox	CASSIFLEX	25	UND	24,00	600,00
	0006090 - ALAVANCA RETA, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPICULAS OSSEAS QUE POSSUAM LAMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CONCAVAS PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR	CASSIFLEX	25	UND	28,00	700,00
	0010476 - BROCA CIRURGICA PARA ODONTOLOGIA Nº 06	MK DENT	40	UND	15,00	600,00
	0010477 - BROCA CIRURGICA PARA ODONTOLOGIA Nº 702	MK DENT	40	UND	15,00	600,00
	0010478 - BANDEJA CLINICA PARA ODONTOLOGIA MEDINDO 270 x 270 MM EM AÇO INOX	FLEXINOX	50	UND	29,00	1.450,00
	0006093 - SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA COM REFLUXO	MED COMPANY	40	UND	40,00	1.600,00
	0010480 - ESPÁTULA PARA CERA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 7	CASSIFLEX	10	UND	13,00	130,00
	0010481 - ESPÁTULA LECRON EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	10	UND	13,00	130,00
	0010482 - PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	80	UND	18,00	1.440,00
	0010483 - SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 5	CASSIFLEX	80	UND	10,00	800,00
	0006103 - ESPELHO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 44CM DE COMPRIMENTO E 60MM DE	PHARMAINOX	80	UND	6,00	480,00

	DIAMETRO, COM REGULAGEM DE ÂNGULO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO.					
	0006114 - PLACA DE VIDRO RETANGULAR, MEDINDO 6 MM DE ESPESURA, UTILIZADA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS E PASTAS	PREVEN	05	UND	16,00	80,00
	0010484 - SONDA MILIMETRADA PARA ODONTOLOGIA	CASSIFLEX	06	UND	20,00	120,00
VALOR TOTAL 01 R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)						

LOTE 02

23	0010485 - ALVEOLÓTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	05	UND	40,00	200,00
24	0006083 - CABO DE BISTURI Nº 3- PARA LAMINAS DE Nº 10 A 17, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 13CM	CASSIFLEX	15	UND	12,00	180,00
25	0006108 - FORCEPS ODONTOLOGICO Nº 16	GOLGRAN	25	UND	78,00	1.950,00
26	0006106 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18R	GOLGRAN	25	UND	78,00	1.950,00
27	0006105 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18L	GOLGRAN	25	UND	78,00	1.950,00
28	0006107 - FORCEPS ODONTOLOGICO Nº 151	GOLGRAN	25	UND	78,00	1.950,00
29	0006109 - FORCEPS ODONTOLOGICO Nº 17	GOLGRAN	25	UND	79,00	1.975,00
30	0006104 - FORCEPS ODONTOLOGICO Nº 150	GOLGRAN	25	UND	79,00	1.975,00
31	0010486 - FORCEPS INFANTIL Nº 01	GOLGRAN	16	UND	78,00	1.248,00
32	0010487 - FORCEPS INFANTIL Nº 4	GOLGRAN	16	UND	78,00	1.248,00
33	0010488 - FORCEPS INFANTIL Nº 5	GOLGRAN	16	UND	78,00	1.248,00
34	0010489 - FORCEPS INFANTIL Nº 6	GOLGRAN	16	UND	78,00	1.248,00
35	0006112 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK, UTILIZADO PARA DAR FORMA AS RESTAURAÇÕES ANTES DO ENDURECIMENTO DO MATERIAL.	CASSIFLEX	25	UND	11,00	275,00
36	0010490 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	10	UND	9,00	90,00
37	0010491 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	60	UND	13,00	780,00
38	0006117 - PORTA AMALGAMA Nº 12, UTILIZADO NA INSERÇÃO DE LIGA DE AMALGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES	CASSIFLEX	10	UND	12,00	120,00
39	0006116 - PORTA MATRIZ, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 6CM	CASSIFLEX	25	UND	35,00	875,00
40	0010492 - CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL	KONNEN	05	UND	28,00	140,00
41	0010493 - LIMA ENDODÔNTICA Nº 10	DENTSPLY	10	CX	49,00	490,00
42	0010494 - LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE 25 MM	DENTSPLY	05	CX	48,00	240,00
43	0006099 - CURETA PERIODONTAL INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA RASPAGEM DE TARTARO	CASSIFLEX	50	UND	14,00	700,00
44	0010495 - PEDRA DE AFAR ODONTOLOGICA MEDINDO 223x 155MM	DEDECO	06	UND	28,00	168,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Saude Doctor Com. LTDA EPP.

CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF: 022.592.184-74

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:49F28CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.417.038,00	12.457.103,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	458.500,00	217.941,32	
IPTU	85.100,00	11.796,90	
ISS	200.300,00	50.936,85	
ITBI	5.100,00	23.724,32	
IRRF	160.000,00	124.983,03	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	6.500,22	
Contribuições	1.034.020,00	0,00	
Receita Patrimonial	243.000,00	21.927,81	
Aplicações Financeiras (II)	240.000,00	21.927,81	
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00	
Transferências Correntes	19.277.098,00	12.134.873,76	
Cota-Parte do FPM	7.717.560,20	4.679.158,66	
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	847.148,63	
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	293.766,63	
Cota-Parte do ITR	4.488,00	23,16	
Transferências da LC 87/1996	7.180,80	1.218,30	
Transferências da LC 61/1989	4.488,00	771,30	
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	3.061.229,78	
Outras Transferências Correntes	3.223.381,00	3.251.557,30	
Demais Receitas Correntes	404.420,00	82.360,79	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	404.420,00	82.360,79	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.177.038,00	12.435.175,87	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.660.562,00	931.040,00	
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	220.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	220.000,00	0,00	
Transferências de Capital	5.420.562,00	931.040,00	
Convênios	5.420.562,00	931.040,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	600.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	600.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.640.562,00	931.040,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.817.600,00	13.366.215,87	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.129.716,23	10.222.002,79	10.210.303,39	10.168.853,29	1.274,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.638.662,70	5.907.224,13	5.896.224,13	5.896.224,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.480.443,53	4.314.778,66	4.314.079,26	4.272.629,16	1.274,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.480.443,53	4.314.778,66	4.314.079,26	4.272.629,16	1.274,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.119.106,23	10.222.002,79	10.210.303,39	10.168.853,29	1.274,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.374.883,77	1.064.220,60	529.184,60	529.184,60	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.287.673,77	1.064.220,60	529.184,60	529.184,60	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	87.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.287.673,77	1.064.220,60	529.184,60	529.184,60	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	33.456.780,00	11.286.223,39	10.739.487,99	10.698.037,89	1.274,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.666.903,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.666.903,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A573C432

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

